



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 16 DE DEZEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diario Official» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 3.417, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Antonio Vasques da Costa, telegraphista de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Decreto n. 3.419, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$, complementar á verba 2ª, e dá outras providencias.

Decreto n. 3.420, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos, ouro, de 739:281\$222, 5:016\$509 e 5:383\$592, supplementares a consignações da verba 9ª.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.749, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$ á verba 2ª — Correios.

Decreto n. 12.750, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos, ouro, de 739:281\$222, 5:016\$509 e 5:383\$592, supplementares a consignações da verba 9ª.

Decreto n. 12.751, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 978:903\$677, para conclusão das obras da Estrada do Ferro Cruz Alta á foz do Ijuhy.

Decreto n. 12.752, que declara sem effecto o decreto n. 12.707, de 8 de novembro de 1917.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente:

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebeloria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos

Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.417 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Antonio Vasques da Costa, telegraphista de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Antonio Vasques da Costa, telegraphista de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com metade do ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.419 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$, complementar á verba 2ª, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito supplemental de 500:000\$000, á verba 2ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Art. 2.º Fica revigorado neste exercicio e no de 1918 o saldo que foi verificado do credito de 1.600:000\$, aberto de accordo com a autorização constante do art. 1.º da lei n. 2.914, de 30 de dezembro de 1914, para o fim de ser applicado na conclusão das obras da Estrada de Ferro Cruz Alta á foz do Ijuhy, inclusive a aquisição de material rodante para o trafego de Cruz Alta a Santo Angelo, caso seja necessario.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.420 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos, ouro, de 739:281\$222, 5:016\$509 e 5:383\$592, supplementares ás consignações da verba 9ª.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos, ouro, de 739:281\$222, 5:016\$509 e 5:383\$592, respectivamente supplementares ás consignações «Taxas de esgotos de predios e cortigos», «Garantia de juros sobre o capital empregado nos es-

Fotos de Copacabana, Leme e Ipanema» e «Identica de Paqueta», da verba 9ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.749 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$, supplementar á verba 2ª — Correios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.419, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$, supplementar á verba 2ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.750 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos, ouro, de 739:281\$222, 5:046\$509 e 5:383\$592, supplementares á consignações da verba 9ª.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.420, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos, ouro, de 739:281\$222, 5:046\$509 e 5:383\$592, respectivamente, supplementares ás consignações "Taxas de esgotos de predios e cortigos", "Garantia de juros sobre o capital empregado nos esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema" e "Identica de Paqueta", da verba 9ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.751 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 978:903\$677, para a conclusão das obras da Estrada de Ferro Cruz Alta á foz do Ijuhy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2º do decreto numero 3.419, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 978:903\$677, correspondente ao saldo do credito de 1.600:000\$, aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, para o fim de ser applicado, neste exercicio e no de 1918, na conclusão das obras da Estrada de Ferro Cruz Alta á foz do Ijuhy, inclusive a aquisição de material rodante para o tráfego de Cruz Alta a Santo Angelo, caso seja necessário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.752 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Declara sem effeito o decreto n. 12.707, de 8 de novembro de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando haver sido constatado o fallecimento de Pedro Victor de Carvalho em data anterior á do decreto n. 12.707, de 8 de novembro de 1917 e em cujo nome fôra o mesmo expedido, fazendo cessão de terrenos no porto do Rio Grande do Sul, destinados ao estabelecimento de um matadouro frigorifico, decreta:

Artigo unico. Fica sem effeito o decreto n. 12.707, de 8 de novembro de 1917, pelo qual foi cedido, por aforamento, a Pedro Victor de Carvalho, o terreno existente no porto do Rio Grande do Sul, com a superficie de 163,hect.6314,

para o estabelecimento de um matadouro frigorifico, do accôrdo com as clausulas que, ao mesmo decreto, acompanharam.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a conceder a Antonio Vasques da Costa, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 196, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso numero 791 — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder a Antonio Vasques da Costa, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com metade do ordenado.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$, supplementar á verba 2ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, e dá outras providencias, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 194, do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 45 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo ao Sr. Presidente do Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura do credito supplementar de 500:000\$ á verba 2ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, e dando outras providencias.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos, ouro, de 739:281\$222, 5:046\$509 e 5:383\$592, supplementares ás consignações da verba 9ª, artigo 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 8 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 46 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura do credito supplementares á verba 9ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e SECRETARIAS DE ESTADO

Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o de 21 de março deste anno, pelo qual foi nomeado João Fagundes de Rezende para o lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal no município de Piracuruca, na secção do Piauí, visto não ter acceptado a nomeação.

Foram exonerados:

Heraclito Fortes Castello Branco do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Livramento, na secção do Piauí;

Florentino José de Andrade, Joaquim de Lima e Netto e Benedicto Machado de Araujo dos lugares de ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Campo Formoso, Pilar e Santa Luzia, na secção de Goyaz.

A pedido:

O Dr. Godofredo Maciel do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção do Territorio do Acre.

Foram nomeados:

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIAUÍ

Município de Livramento

Primeiro supplente, Baudilio Baptista da Costa;

Segundo supplente, Pedro de Almeida Freitas;

Tercero supplente, José Ribeiro Fontencelle. Ajudante do procurador da Republica, Miguel José da Silva.

Município de Piracuruca

Segundo supplente, Florentino Machado do Cerqueira.

SECÇÃO DO TERRITORIO DO ACRE

Sede da secção

Primeiro supplente, bacharel Antonio Furtado Bezerra de Menezes.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Campo Formoso

Ajudante do procurador da Republica, Salustiano Pedro Borges.

Município de Pilar

Primeiro supplente, Antonio Gomes Tição; Segundo supplente, Antonio Ayres da Silva; Tercero supplente, José Aranha; Ajudante do procurador da Republica, Adolino Venancio Xavier.

Município de S. Luiz

Primeiro supplente, Arthur Ribeiro. Ajudante do procurador da Republica, Sebastião Carneiro de Moulouça.

Município de Serra dos Crystaes

Primeiro supplente, Nicoláo Baptista de Oliveira; Segundo supplente, Limirio Rodrigues de Queiroz; Tercero supplente, Joaquim Claudino Costa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 13 do corrente foi declarado que o 1º supplente do substituto do juiz federal no município de Barretos, na secção de S. Paulo, a quem se refere o decreto de 17 de novembro findo, chama-se Olintho Olindo de Oliveira, e não como está escripto no mesmo decreto.

Additamento ao expediente de 10 do dezembro de 1917

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra providencias afim de que sejam postos á disposição desta ministerio, para exercer, em commissão, os cargos de chefes da contadoria e da intendencia da Brigada Policial deste districto, os maiores de artilharia do Exército Leopoldo Belém Aloys Scherer e Pedro Henrique Cordeiro Junior.

Additamento ao expediente de 12 do dezembro de 1917

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra providencias afim de que sejam louvados, em ordem do dia, os tenentes-coroneis do Exército Augusto Ignacio do Espírito Santo Cardoso e Gil Antonio Dias de Almeida, exonerados, a pedido, dos cargos de chefes da contadoria e da intendencia da Brigada Policial deste districto, que exerciam em commissão.

Expediente de 13 do dezembro de 1917

Foram concedidos, nos termos do n. XVIII do art. 89, da lei n. 3.332, de 5 de janeiro de 1917, ao encarregado da secção photographica do Gabinete de Indentificação e Estatística da Policia do Districto Federal, Octavio Michelet de Oliveira, dous annos de licença.

Expediente do Sr. Director Geral:

Declarou-se:

Ao commandante Superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 1.030, de 7 do corrente mez e restituindo a patente de tenente coronel Leopoldo Loraña, que não se trata de um caso de apostilla, uma vez que não houve acto algum destituindo esse official do commando do 1º batalhão de artilharia de posição.

Transmittiram-se:

Ao commandante Superior da Guarda Nacional no Districto Federal, para informar, o requerimento do capitão Armando Mario Perrone, solicitando sua classificação como ajudante de ordens da 3ª brigada de infantaria;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para informar, de accordo com a circular n. 716, de 24 de abril de 1909, o requerimento do alferes Miguel David, solicitando guia de mudança para esta Capital;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Santa Catharina, para informar, de accordo com a mesma circular, o requerimento do capitão Victor Angelo Drümmel Franklin, solicitando guia de mudança para esta Capital;

Ao juiz federal na Secção do Amazonas, tres decretos de 5 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz, no município de Labrea;

Ao da Secção do Espírito Santo, o decreto de 5 do corrente mez, pelo qual foi nomeado o 3º supplente na sede da mesma Secção;

Ao da Secção do Paraná, 48 decretos de 5 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz, em diversos municípios no mesmo Estado;

Ao da Secção do Goyaz, 38 decretos de 3 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados supplentes do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica em diversos municípios, no mesmo Estado;

Ao director geral da Assistencia a Alienados, afim de informar, o requerimento do capitão Clemente Augusto de Argollo Mendes, pedindo seja arbitrada uma mensalidade para pagamento das despesas de um seu irmão internado no Hospício Nacional.

Expediente de 11 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os devidos effeitos, que attendendo ao que requereu o alumno do 3º anno, da Faculdade Livre de Direito desta Capital, Cesario Alvim de Mello Franco, lhe é permitido, concluir os exames iniciados na presente época.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Telegramma—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.

Sr. Sr. Dr. Augusto Monteiro, prefeito do Alto Acre—Rio Branco—Agradecendo a communição de ter sido inaugurado o grupo escolar Seis de Agosto, na cidade de Xapury, commemoração data Sete Setembro, tenho prazer de elogiar-vos por esse empreendimento, que muito recommenda a vossa administração.

Affectuosas saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Requerimentos despachados

Cypriano Manel Abêdo.—Complete o selo do documento.

Luiz Alves Casas.—Complete o selo dos documentos.

João José da Costa, pedindo dispensa do pagamento de taxa de exame de preparatórios.—Indeferido.

Dia 12

Foi reconduzido, na conformidade do disposto no § 2º do art. 74 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, Orlando Frederico, no lugar de aljuno de violino, do Instituto Nacional de Musica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino—Attendendo ao que requereu Rodolpho Maurel da Silva, alumno do 4º anno da Faculdade Livre de Direito desta Capital, declaro-vos ter resolvido permittir-lhe que preste, na presente época, o exame de direito civil, ca-deira de que deixou de fazer exame parcial, por ter sido voluntario de manobras alistado no 3º regimento de infantaria do Exército.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.

Dia 13

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Telegramma—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.

Sr. prefeito de Taquacá-Villa Seabra—Em resposta vosso telegramma 10 novembro ult.

timo, declaro que, na conformidade telegrammas-circulares de 26 junho e 24 outubro, vogaes devem ser eleitos, logo que haja numero sufficiente eleitores alistados accôrdo lei 3.139, de 2 agosto 1916, e respectivo regulamento, approvado pelo decreto n. 12.103, de 6 setembro seguinte, observando-se, no processo da alludida eleição, os dispositivos contidos no capitulo 6º, titulo 2º, do decreto 9.831 que não tenham sido modificados ou revogados pela lei n. 3.208, de 27 de setembro de 1916, embora esta se refira unicamente a eleições federaes.

Saudações.—Carlos Maximiliano.

Requerimentos despachados

Drs. Augusto Lins e Silva, Isaac Vernet recorrendo da deliberação da congregação da Faculdade de Direito do Recife que classificou Sr. Edgar Altino Corrêa de Araujo em 1º lugar, no concurso a que se procedeu naquelle faculdade para o provimento da vaga do professor substituto da cadeira de medicina publica, concurso esse de que pedem a annullação.—Reduzem-se a quatro os fundamentos dos recursos contra o julgamento do concurso para professor substituto de medicina publica na Faculdade de Direito do Recife: a) ter sido presidida a prova pratica por pessoas alheias á congregação; b) não ter esta assistido á referida prova; c) não haver a commissão votado pela classificação dos candidatos; d) ter sido dado o ponto com vinte e quatro horas de antecedencia.

a) A lei exige uma prova pratica sempre que o assumpto das cadeiras da secção a comportar. Tendo objectado o director que a congregação, composta de bacharéis em Direito, não se julgava apta para apreciar uma pericia medico-legal, respondeu este ministerio que, á semelhança do que se tem observado na Escola de Bellas Artes, elegessem pessoas estranhas e competentes para dirigir aquelle trabalho technico dos candidatos.

b) E' impossivel uma congregação em peso acompanhar uma prova pratica. Apenas esta é publica, obrigados a comparecer apenas os membros da commissão examinadora. Foi o que se observou, ha pouco, em concurso a respeito de igual materia, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

c) Quem não é membro da Congregação não vota; orienta, por meio de um relatorio, os julgadores, como fazem no foro os peritos em geral. Assim se procedeu na Escola de Bellas Artes, e agora na Faculdade do Recife.

d) A congregação cumpriu dispositivo do Regimento Interno, approvado pelo Conselho Superior do Ensino, admitindo que nas provas oraes o ponto seja tirado com 24 horas de antecedencia. Entretanto só o ponto foi dado um dia antes a todos os candidatos; porém estes receberam os quesitos na hora de iniciar-se a prova. Um dos recorrentes tinha assento na Congregação, como livre docente, e não reclamou em tempo. O prazo, não previsto pelo decreto de 18 de março de 1915 aproveitou a todos. Houve, portanto, uma irregularidade, autorizada pelo regimento interno, e não uma nullidade propriamente dita. Mantenho o voto da Congregação, favoravel ao Dr. Edgar Altino Corrêa de Araujo, 13-12-1917.—Carlos Maximiliano.

Maria de Vernay Campello e Lydia de Albuquerque Salgado, pedindo annullação do concurso de canto, a premio de viagem, recorrendo da decisão do jury que presidiu o mesmo concurso. As poucas pessoas que assistiram ao concurso para premio de viagem, sem preferencia antecipada por uma das candidatas, sahiram com a impressão de que era difficil escolher entre as tres concorrentes, tal o brilho do concerto que proporcionaram ao numeroso auditorio.

Como não se tratava de simples medalha, e, sim, de uma excursão de estudo e aperfeiçoamento de educação artistica, acertadamente andou a commissão julgadora, preferindo a alumna do instituto que maiores probabilidades de melhoria na voz e na execução offerece.

Mantenho, portanto, a decisão favoravel á concorrente Beatriz ten Brinck Scherrard. Rio, 13-12-1917.—Carlos Maximiliano.

Armando Telles de Menezes.—Junte os decretos pelos quaes lhe foram concedidas as medalhas a que se refere em sua petição.

Expediente de 10 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 600 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento da congrua que compete, neste anno, ao mousenhor Manoel Torres (aviso n. 4.511).

— Ao Tribunal de Contas restituiu-se documentos relativos ás despesas effectuadas, em julho e agosto ultimos, pelo Hospital de Nossa Senhora das Dores (aviso n. 4.513).

Dia 11

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento, no Thesouro Nacional:

Das folhas, relativas a novembro findo, do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.549);

Do pessoal subalterno do Hospital São Sebastião (aviso n. 4.551);

Do pessoal subalterno do Hospital de S. Sebastião destacado no Hospital Paula Candido (aviso n. 4.552);

Do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.556);

Do pessoal encarregado dos serviços de caixas de avisos policiaes do Districto Federal (aviso n. 4.553);

Dos alugueis dos predios occupados pela 8ª Pretoria Civil e 7ª Pretoria Criminal (avisos ns. 4.555 e 4.557);

Das contas, relativas aos mezes de setembro a novembro do corrente anno, dos alugueis do predio occupado pelo posto policial sito á rua Padre Januario n. 36, em Inhaúma (aviso n. 4.558);

Das contas, relativas a outubro ultimo e nas importancias de 57\$500 e 4\$373, de fornecimentos de objectos de expediente e luz electrica á Secretaria do Conselho Superior de Ensino (avisos ns. 4.550 e 4.554).

A entrega, no Thesouro Nacional, ao pagador da Brigada Policial desta Capital, capitão Joaquim Rodrigues Fontes, da quantia de 2:273\$250, para pagamento da folha, relativa a novembro findo, dos soldos de diversas praças reformadas daquella corporação (aviso n. 4.559).

A distribuição do credito de 300\$, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento da ajuda de custo de regresso que compete ao alumno da Escola Nacional de Bellas Artes, Armando Magalhães Corrêa (aviso n. 4.545).

Em resposta aos avisos ns. 111, 118, 119, 120, 121, 122 e 124, de novembro findo, transmittiu ao Ministerio da Fazenda o aviso n. 4.567, desta data, acompanhado das contas devolvidas com os referidos actos, e comunicou-se aquelle ministerio que as contas deste departamento, cujo pagamento for solicitado no Thesouro Nacional, serão acompanhadas, conforme praxe antiga desta secretaria, da relação de sub-consignações, e de credores o que parece satisfazer perfeitamente os intuitos da fiscalização da despesa no Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Euripodes de Freitas Brandão, na qualidade de procurador de D. Maria Antonia Prior Romano; viuva do major reformado do Corpo de Bombeiros, Paschoal Romano, pedindo pagamento da pensão de montepio.—Satisfaga as exigencias.

Empresa «Revista do Supremo Tribunal», pedindo pagamento do colleções de debates e accôrdoes daquelle tribunal fornecidas á bibliotheca desta secretaria.—Indeferido.

Expediente de 13 de dezembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Honório José Vianna, Antonio Lopes da Silva Serra e Plinio Alves da Luz;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Antonio Armão Teixeira Leite.

— Responderam-se:

Ao 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, o officio n. 1.764, de 7 do corrente mez;

Ao secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, o officio n. 312, de 6 do corrente mez;

Ao delegado de saude do 9º districto sanitario, o officio n. 271, de 14 do corrente mez.

Requerimentos despachados

3º districto:

J. Silva (3.626).—Certifique-se.

6º districto:

Leonidas João de Souza (3.621).—Certifique-se.

Oswaldo Ramos Lima (3.568).—Certifique-se.

Manoel José Crespo (3.623).—Certifique-se. Adelino Ribeiro Baldeiro (3.641).—Certifique-se.

7º districto:

João Lopes Ribeiro (3.619).—Certifique-se. Manoel Barroso Carneiro (3.595).—Certifique-se.

Compânia de Seguros Terrestres e Maritimos (3.613).—Como requer.

8º districto:

L. Claudio & Comp. (3.519).—Certifique-se.

Secção de Expediente:

Francisco Caneca de Paula (3.633).—Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Grace & Comp. (833).—Compareça a esta directoria.

Julio Eduardo da Silva Araujo (714).—Deferido, pagos os emolumentos.

Henrique de Oliveira (637).—Deferido, pagos os emolumentos.

Julio Gonçalves da Silva (741).—Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Henrique de Oliveira (638).—Indeferido.

Octacilio Forá Marques Henrique (752).—Não ha que deferir.

Francisco Nery dos Santos (779).—Indeferido.

Policia do Districto Federal

Foi concedida a Honorio Torres Fialho, commissario de 2ª classe do 12º districto policial, uma licença por 30 dias, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.784.—Afim de que providencias sobre a necessaria indemnização ao 1º tenente commissario João de Noronha Gouvêa, que actualmente tem exercicio no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, tenho a honra de transmittir-vos o documento comprobatorio das despesas miudas effectuadas pelo mesmo serventuario, durante o mez de outubro do corrente anno, na importancia de 166 600, na conservação do edificio do supracitado sanatorio por conta da sub-consignação «Material», da verba 11ª «Hospitales», do orçamento vigente, quota para conservação do edificio do Sanatorio de Friburgo, pomar, jarlins, etc.

N. 4.785.—Passando ás vossas mãos o presente mappa demonstrativo das despesas miudas effectuadas pelo director do Gabinete de Identificação da Armada capitão do corveta medico reformado Dr. Alvaro Imbassahy, durante os mezes de julho a novembro do corrente anno, na importância de 33\$500, rogo vos dignéis de providenciar, afim de que seja o referido Dr. Alvaro Imbassahy indemnizado daquella importancia, e remittido a despeza por conta da sub-consignação «Material», da verba 2ª «Almirantado, estado maior, inspeccoria e Gabinete de Identificação», do corrente exercicio.

N. 4.786.—Transmittindo-vos o incluso mappa demonstrativo das despesas effectuadas pelo porteiro do Estado-Maior da Armada 1º sargento reformado Olympio Fernandes de Aguiar, na importancia de 50\$, e referente ao mez de outubro ultimo, rogo vos dignéis de providenciar, afim de que seja o referido porteiro indemnizado daquella importancia, correndo a despeza á conta da sub-consignação «Material», da verba 2ª «Almirantado, estado maior e inspeccoria», do orçamento vigente.

N. 4.795.—Para attender ao pagamento de 79 facturas annexas á relação junta, de fornecimentos feitos a este ministerio, tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de ser a pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 429:791\$753.

Solicito, outrossim, a entrega das alludidas facturas ao pagador da Marinha por occasião do recebimento da referida importancia.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 4.791.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar-vos que, por decreto do 12 do corrente, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes e inferior, constantes do parecer desse tribunal de 10 desta mez.

—Sr. inspector do Saude Naval:

N. 4.788.—Em solução ao vosso officio n. 3.648, do 10 do corrente, cabeme declarar-vos que ora designo o capitão de fragata graduado, chimico da Armada Guilherme Hoffmann Filho e o 2º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca para servirem como membros da commissão julgadora dos candidatos inscriptos no concurso a realizar-se para o preenchimento dos logares vagos de pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

—Sr. capitão de fragata graduado chimico Guilherme Hoffmann Filho:

N. 4.789.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear-vos para fazer parte da commissão julgadora dos candidatos inscriptos no concurso a realizar-se para o preenchimento dos logares vagos de pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

—Sr. 2º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca:

N. 4.790.—Tendo resolvido designar-vos para fazer parte da commissão julgadora dos candidatos inscriptos no proximo concurso do pharmaceuticos, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.787.—Tendo sido satisfeito o que solicitastes em officio sob n. 72, de 21 do novembro ultimo, relativamente á comprovação da despeza de 25\$ que foi despendida, em setembro findo, pelo primeiro continuo, porteiro da Inspeccoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Meira de Figueiredo, com o asseio da mesma repartição, por conta da quota de 70\$, consignada na verba 10ª—«Arsenacs, despesas miudas e asseio de casa», de material, da vigente lei orçamentaria, restituo-vos todos os papeis referentes ao assumpto, afim de que esse tribunal reconsidere a sua deliberação tomada em sessão de 20 do precitado mez de novembro, e registre a despeza no total de 58\$333.

—Sr. 1º Secretario do Senado Federal:

N. 4.801.—Accusando o recebimento do vosso officio n. 558, de 13 do corrente, acompanhando de uma mensagem do Sr. Presidente do Senado e de tres autographos da resolução já promulgada, referente á proscripção em que incorreu D. Maria José Donovan Perdigão, para receber differença de soldo e montepio deixados pelo fallecido capitão de fragata Pedro Gonçalves Perdigão, tenho a honra de restituir-vos todos esses papeis visto não pertencer o assumpto ao ministerio a meu cargo.

Requerimentos despachados

D. Carlota Barbosa de Oliveira Lyra da Silva.—Compareça na Directoria do Expediente (1.207-Contabilidade-3-12-917).

D. America Barbosa de Oliveira Lessa.—Compareça na Directoria do Expediente (1.208-2ª sec. Contabilidade-3-12-917).

João José da Costa, enfermeiro da Armada.—Indefido. (1.220-Contabilidade-2ª sec.-5-12-917).

Antonio Bahia, marinheiro nacional.—Indefido, de accôrdo com a informação. (1.215-2ª sec.-Contabilidade-4-12-917).

José Antonio dos Santos, ex-marinheiro.—Indefido, de accôrdo com a informação. (1.210-Contabilidade-4-12-917).

João da Silva Rocha, pharoleiro.—Requeira ao Tribunal de Contas. (158-M. da Fazenda-1-12-917).

Roberto Rochfort.—Não convém. (109-Deposito Naval-6-12-917).

Contra-almirante reformado José Maria da Fonseca Neves, lente da Escola Naval.—Não convém. (133-Escola Naval-24-11-917).

Companhia de Transporte e Carruagens.—Compareça na Directoria do Expediente.

Aldo Mario de Azevedo.—Compareça na Directoria do Expediente. (286-I. de Engenharia Naval-10-12-917).

Francisco dos Santos, ex-foguista.—Indefido. (1.713-I. de Machinas-11-12-917).

João Isidro dos Santos, foguista extranumerario.—Indefido. (1.723-Inspeccoria de Machinas)-12-12-917).

Companhia Brasileira de Energia Electrica.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 10 de dezembro de 1917).

João Ignacio de Oliveira, operario.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 13 do dezembro).

Estação do Ferro Itapura a Corumbá.—Compareça na Directoria do Expediente. (Officio 36-II. da mesma estrada.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Santa Catharina:

N. 4.793.—Afim de que soliciteis ao Ministerio da Fazenda o necessario credito, á conta da verba «28—Reposições e restituições» do orçamento em vigor, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis relativos ao requerimento em que o professor auxiliar de ensino da Escola do Aprendizos desse Estado, Guilherme Cactano da Silva pede restituição do que, a título do imposto, lhe foi descontado a maior, de janeiro de 1913 a dezembro de 1916.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 11 de dezembro de 1917

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 60.—Tendo decorrido o decennio constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica houvesse sancionado ou vetado a resolução legislativa que releva a D. Maria José Donovan Perdigão, viuva do capitão de fragata Pedro Gonçalves Perdigão, a prescripção em que incorreu para poder receber a differença de soldo e correspondente ao periodo de 15 de agosto de 1899 a 5 de março de 1908, mandando ao mesmo tempo abrir o necessario credito para occorrer a tal pagamento, cumpro o dever de restituir a V. Ex., para os devidos fins, os tres autographos da referida resolução, que acompanharam o officio de V. Ex. sob n. 451, de 31 de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director da Receita Publica:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvi incumbir-vos de organizar as instrucções que devem ser remittidas ás Alfandegas, nos termos do decreto n. 12.740, de 7 do corrente, para a boa execução das lettras e e h, sendo que quanto á lettra e, apenas na parte relativa á importação e exportação de mercadorias.

Dia 12 de dezembro de 1917 (*)

Sr. presidente da Praça do Commercio do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 10.—De posse do officio de 13 de setembro de 1913 em que essa Praça solicita revogação da circular deste ministerio n. 36, do 24 de julho daquello anno, determinando que, em todos os casos de abandono de mercadorias, seja observado o art. 261 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, com a unica excepção estabelecida no paragrapho unico do mesmo artigo, tenho a honra de declarar a V. S. que a referida circular não pôle ser revogada, attentos os motivos legais que determinaram a sua expedição.

Dia 13

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 178.—Junto vos remetto, para registro nesse Tribunal, a cópia do decreto n. 12.741, de 7 do corrente mez, que abre, a este ministerio, o credito especial de 427:00\$, papel, para o fim de ser restituida ao Estado do Coara a importancia dos direitos aduaneiros pagos á União Federal nos exercicios de 1912, 1913 e 1914 pela importação de material destinado ao abastecimento do agua e rede de esgotos.

da cidade de Fortaleza, Capital do referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Dia 14

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 176 — Em resposta ao aviso n. 8, de 29 do corrente anno, em que V. Ex. se occupa da reclamação feita pela Legação Boliviana contra o facto da Mesa de Rendas de Porto Velho exigir termos de responsabilidade pelas mercadorias procedentes da Bolivia em transitio pelo territorio brasileiro, peço venia para reportar-me ao aviso sob n. 177, que, nesta data, dirijo a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 177 — Em resposta ao aviso n. 1, de 8 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a reclamação da Legação da Bolivia, de que se occupa o mesmo aviso, está hoje sem objecto, porque a Alfandega, em portaria expedida em virtude do despacho de 23 de fevereiro deste anno, determinou á Mesa de Rendas de Porto Velho que cessasse a pratica da exigencia de termos de responsabilidade pelas mercadorias procedentes da Bolivia, em transitio por territorio brasileiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 439 — Remetendo, acompanhado do respectivo processo, o requerimento de 8 do mez findo, em que Gregorio Francisco de Nazareth, 4º escripturario, aposentado, da Estação de Ferro Central do Brasil, pede revisão á aposentadoria para que lhe seja assegurado direito ao acrescimo de 10 % á gratificação adicional de 30 %, que percebe, rogo V. Ex. se digne tomar conhecimento do fido e resolver a respeito, visto tratar-se de licenças referentes a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 178 — Havendo D. Maria Luiza Gomes, barbeira e inventariante dos bens deixados pelo seu paé, o barão de Itaquatiá, solicitado reconsideração do despacho deste ministerio, de 25 de agosto ultimo, que mandou devolver ao Ministerio da Guerra o processo relativo á divida de que é credor o espólio do referido barão, para o fim de ser por aquelle ministerio solicitado do Congresso o necessario credito para pagamento, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o referido processo, acompanhado daquelle petição, para que se digne emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 177 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que resolvi conceder a venia solicitada em vosso precatório de 6 de novembro proximo findo, para levantamento do embargo da quantia de 769:00\$338, feito ao Thesouro Nacional a requerimento de Francisco Abruzini.

— Sr. Miguel José Vaccani:

N. 176 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em officio de 16 de novembro proximo findo, de haver sido fundada a Associação dos Fiscacs dos Impostos de Consumo, da qual sois presidente, bem assim a offerta que tambem me fizestes de um exemplar dos estatutos da mesma associação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Additamento ao do dia 11 de dezembro de 1917

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 444 — Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, voltaram ao archivo dessa repa-

rição as facturas consulares e despachos de importação e outros que estavam a cargo da Comissão de Inspeção Extraordinaria na Alfandega do Recife, constituindo um total de 200 volumes, sendo 177 daquelle alfandega e 23 da de Parahyba.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 437 — Rogo que vos digneis providenciar no sentido de serem transportadas deste porto para o de Cabedello, onde devem ser entregues ao respectivo posto fiscal, seis caixas contendo livros e documentos pertencentes ao archivo da Alfandega da Parahyba.

As referidas seis caixas tem os seguintes numeros e dimensões:

- 1 — 77 × 82 × 75
- 2 — 66 × 100 × 52
- 3 — 62 × 76 × 60
- 4 — 53 × 97 × 63
- 5 — 53 × 75 × 38
- 6 — 45 × 73 × 50

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 438 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem transportadas deste porto para o de Pernambuco, onde devem ser entregues á delegacia Fiscal oito caixas contendo livros e documentos pertencentes ao archivo da Alfandega do Recife e que estiveram a cargo da commissão extraordinaria que ultimamente inspecionou esta ultima repartição.

As referidas oito caixas são perfeitamente iguaes e tem as dimensões de 49×68×35.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 86 — Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, são devolvidos por intermedio do Lloyd Brasileiro, para que seja feito ali o respectivo exame, os livros e documentos que enviastes com o officio n. 227, de 1 de dezembro de 1916.

Esses livros e documentos estão acondicionados nas mesmas caixas que os trouxeram e na mesma ordem accusada por aquelle vosso officio, tendo cada uma das caixas as seguintes dimensões:

- 1 — 77 × 82 × 75
- 2 — 76 × 100 × 52
- 3 — 62 × 76 × 60
- 4 — 53 × 97 × 63
- 5 — 53 × 75 × 38
- 6 — 45 × 73 × 50

Junto vos restituo os papeis que vieram annexos a esse officio e o processo relativo á denuncia apresentada em 29 de maio de 1915 por João Schaeffer e Carlos Schweizer e informo-la pelo inspector da alfandega em officio de 30 de outubro desse anno.

A esses papeis vão agora reunidos a exposição e documentos que em 10 de dezembro de 1916 apresentou o primeiro denunciante para esclarecer o objecto de sua denuncia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 329 — Communico-vos que foram entregues ao Lloyd Brasileiro, para conduzir a esse porto, oito caixas com as dimensões de 49×68×35, contendo os livros e documentos constantes da relação junta e pertencentes ao archivo da alfandega dessa cidade, os quaes estiveram a cargo da commissão que ultimamente inspecionou a mesma alfandega.

Esses livros e documentos foram remetidos por essa delegacia em diversas epochas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1917 ()*

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 248 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

Publica com o vosso officio n. 64, de 14 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia das Docas do Porto desse Estado, da decisão pela qual mandastes cobrar a armazenagem de mercadorias de cabotagem, nos termos do art. 594 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e alterações do artigo II da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, á vista do que dispõe o art. 593 da mesma Consolidação.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.165 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 447, de 18 de março do anno passado, relativo ao recurso interposto por H. Leão, estabelecido nesta Capital com lithographia e fabrica de artefactos de folhas de Flandres, de vossa decisão mandando cobrar direitos integrais da partilha de folhas de Flandres submettidas a despacho pela nota de importação n. 293, de 2 de outubro de 1915, sob o fundamento de que a mercadoria em apreço não foi importada directamente pelo recorrente, resolveu, por despacho de 1 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por isso que o conhecimento de carga, á ordem, não exclue os caracteristicos de importação directa, devendo, porém, o recorrente provar em processo especial de restituição de direitos: a) que possua estabelecimento lithographico; b) que as folhas de Flandres em laminas simples foram importadas para supprimento de fabricas de mantoegas; e) que a importação foi feita na medida do effectivo supprimento ás mesmas fabricas.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 147 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez findo, que se acham caucionadas no Thesouro Nacional as apólices da divida publica, da emissão para pagamento de compromissos do Thesouro, ns. 276.999 a 287.572, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, e ns. 4.173 e 4.174, de 200\$, respectivamente, de propriedade de D. Maurilio de Gusmão, em garantia de sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de agente do Correio das Obras do Porto.

N. 158 — Junto vos devolvo os 18 processos encaminhados com o vosso officio n. 331, de 14 do corrente mez.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 430 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez findo, que D. Maurilio de Gusmão, agente do Correio das Obras do Porto, nesta Capital, prestou fiança, no valor de 2.400\$, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos naquello cargo, tendo sido lavrado o respectivo termo, no dia 23, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 257 — De posse do processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 269, de 21 de novembro ultimo, no qual submetteis á approvação do Thesouro o despacho pelo qual mandastes considerar o diploma de bacharel em sciencias juridico-commerciaes, expedido pelo Instituto Commercial desta Capital, sujeito ao sello do § 8º, n. 1, tabela b, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900, modificado pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 10 do vigente, approvar o referido despacho.

N. 258 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

O processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 267, de 20 de novembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Teixeira & Comp., da decisão pela qual mandas'es reavaliar o sello do documento de fls. 2, por não estar inutilizado de accôrto com as regras estabelecidas no art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 3.364, de 23 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 5 do corrente, negar provimento ao allado recurso.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 423—Incluso, remetto a V. Ex. para os devidos fins, o processo de fiança de D. Maurilio de Guimão, agente do Correio das Obras do Porto, nesta Capital.

Reitera a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 88—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 82, de 21 de agosto ultimo em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, julgando improcedentes os autos de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do anno passado, lavrada em 8 de junho e 18 de julho daquelle anno, contra a Companhia Souza Cruz, pelo escripturario da referida repartição Wilson Lustosa de Araujo, por haver a mesma companhia comettido ás firmas A. Girotti & Comp., Alcino Casado & Comp., negociantes de tabaco e cigarros de diversas marcas insufficientemente sellados, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por isso que a mercadoria apprehendida estava sellada de conformidade com as taboas do organo da autoada, publicadas no *Diário Official* de 15 de fevereiro e 23 de abril do anno citado, a qual já incluira nos preços da mesma, o imposto devido.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 235—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 3 de novembro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual negastes provimento ao recurso interposto pela Singer Sewing Machine Company, do acto da collectoria federal dessa capital, imposto áquelle companhia a multa de 1:005, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.437, de 3 de abril deste anno, resolveu por despacho de 4 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 277—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o orçamento das obras de que carece o edificio da alfandega dessa capital, na importancia de 98:043337, transmittido com vosso officio numero 6, de 12 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar a abertura de concorrência para as obras em questão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 145—Devolvo lo incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 89, de 13 de agosto de 1914 e relativo á divida de exercicios finidos, da importancia de 2008910, de que é credora a E. F. Paraná, de passagens concedidas por conta desta ministerio, recomendo de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do vigente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias feitas pelo Tribunal de Contas e a que se refero o parecer daquella directoria, exarado no mesmo processo.

N. 146—De posse do vosso officio n. 51, de 15 de maio ultimo, encaminhando o requerimento em que os empregados da Alfandega

de Paranaguá, nesse Estado, solicitam o pagamento das respectivas quotas pelo valor official, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do vigente, decidiu que os requerentes se dirijam ao Congresso, querendo.

N. 147—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 117, de 6 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Paul Grotzner da decisão pela qual mantivestes a da collectoria federal dessa capital, que lhe impoz a multa de 305, em virtude do auto de infracção do regulamento do imposto de consumo contra o recorrente lavrado, em 19 de janeiro deste anno, por ter deixado de sellar 59 latas de bolachas, vendidas aos negociantes dessa praça Constantes & Comp., resolveu, por despacho de 5 do vigente, dar provimento ao recurso, visto estar o producto em questão isento de imposto, por lhe ser applicavel o disposto na circular n. 84, de 23 de novembro de 1916.

— Sr. delega lo fiscal em Pernambuco:

N. 330—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 93, de 1 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia do Tecido Paulista da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado classificando como «esneril em pedra» da taxa de \$30 por kilo, do art. 626 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela 1ª adição da nota de importação n. 17.726, de 30 de novembro do anno passado, como «pedra pórea» da taxa de \$100 por kilo, do art. 633 da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 7 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de manter classificar a mercadoria representada pela amostra da «pedra cor de cinza», como «obra não classificada», ultima parte do art. 633, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 15 %, e a da «pedra de cor paria-centa», como «pedra em bruto», da 1ª parte do art. 633 citado, para pagar direitos de 30 %, *at valorem*, de accôrto com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital.

— Sr. delega lo fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 501—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 224, de 8 de agosto findo, em que Vicente Alminina recorre do acto dessa delegacia, mantendo o da collectoria das rendas federaes em Santo Antonio da Patrulha, pelo qual, foi o recorrente condemnado ao pagamento de 1505, por infracção do art. 80, letra a, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do anno passado, resolveu, por despacho de 26 de novembro ultimo, tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, impôr ao infractor a multa de 1505, minimo do art. 178, letra G, n. XIII, do decreto citado, visto ter sido mal capitulada a multa a que se refere aquella decisão.

N. 501—De posse do vosso officio n. 89, de 13 de abril ultimo, encaminhando o requerimento em que os empregados da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, solicitam o pagamento das respectivas quotas pelo valor official, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do vigente, decidiu que os requerentes se dirijam ao Congresso, querendo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 89—De posse do vosso officio n. 45, de 11 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que os empregados da alfandega dessa Capital solicitam o pagamento das respectivas quotas pelo valor official, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. mi-

nistro, por despacho de 7 do vigente, decidiu que os requerentes se dirijam ao Congresso, querendo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 941—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com vosso officio n. 495, de 15 de dezembro do anno passado, e que o 3º escripturario dessa delegacia Philemon de Aguiar Botto solicita que sua antiguidade no cargo que exerce seja contada a partir de 24 de outubro de 1908, data em que tomou posse do lugar de 2º escripturario da Delegacia fiscal no Amazonas, resolveu, por despacho de 5 de novembro proximo findo, inrte erir o pedido, visto o requerente haver obtido promoção passando de emprego de 1ª entrância para emprego le segunda.

N. 940—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Ernesto Braga, em petição de 8 de outubro findo, resolveu, por acto de 5 de novembro, que a antiguidade le do classe do requerimento, seja contada de 6 do fevereiro de 1912, quando tomou posse e entrou em exercicio de identico lugar na Directoria de Estatística Commercial.

Directoria da Despesa Publica

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional—Portaria n. 193—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.

O director da Despesa Publica declara aos Srs. sub-directores, escriptores e pagadores, para os devidos officios, que, a partir do mez de janeiro proximo futuro, devem ser observadas as seguintes normas, com relação ao fornecimento de artigos de expediente para a directoria:

I

Nenhum fornecimento poderá ser feito sem que tenha havido pedido escripto, datado, assignado e previamente submettido ao exame da directoria, afim de reduzir o que for julgado demasiado ou desnecessario.

II

Feito o exame, será o pedido enviado ao fornecedor, par que mencione os preços respectivos e faça a somma da despesa com o fornecimento.

III

Assim preparado, será o pedido entregue ao empregado da mesa de creditos, afim do que, verificada a exactidão dos preços e da somma, declara a verba, consignação o sub-consignação por onde deve correr a despesa, caso haja saldo, mencionando-o.

IV

O pedido assim processado será de novo enviado á directoria para despachal-o, e, despachado, voltará á mesa de creditos para abater, desde logo, no saldo da verba, a importancia da despesa autorizada. Feita no pedido a necessaria declaração, será o mesmo entregue ao fornecedor para fazer o fornecimento e apresental-o depois, quando requerer o pagamento da conta.

V

Nenhuma conta poderá ser processada e classificada para pagamento sem que venha acompanhada do pedido e este com o recibo de quem tiver recebido o fornecimento.

VI

Todo o qualquer fornecimento feito sem as formalidades aqui indicadas correrá sob a responsabilidade pessoal do fornecedor e do funcionario que o recebeu. — *Luiza Elou.*

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1917

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2—Incluo vos devolvo, para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado na ilha das Oncas, nesse Estado, requerido pelo Dr. Alfredo Cordeiro de Castro, o qual veio encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 132, de 19 do junho de 1916.

— Ao Sr. zelador do palacio Guanabara:

N. 391—Remetto-vos, para que sejam conferidas, as contas de fornecimento do gaz e luz electrica a esse palacio, referentes ao mez do janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. aministrador da Villa Marechal Hermes:

N. 395—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, resolveu deferir o requerimento do José Libanio, ajudante do encarregado dos relógios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para pagar a sua divida em atraso, proveniente de alugueis da casa que occupa nessa villa, na razão da 5ª parte de seus vencimentos.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 396—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta Directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do major reformado do Exército Antonio José Julio Rodrigues a titulo de aluguel do predio que occupa na villa Marechal Hermes, a avenida Frontin n. 91, até o dia 3 do corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 397—Rogo-vos que providencieis no sentido de ser descontado dos vencimentos do corrente n.º do praticante do conductor de trem dessa Estrada Astrogildo Lemos de Mello a quantia de 61\$10, proveniente do aluguel de 25 dias do predio n. 140 da Avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, e collocação de uma mula no referido predio de 1º de janeiro em diante, todos os mezes a de 42\$ para o mesmo fim, enquanto nullo residir.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 398—Tendo o ajudante do encarregado dos relógios dessa Estrada José Libanio deixado de residir no predio n. 88, da Avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, desde o dia 3 do corrente, e, devendo além da quantia de 1:136\$ de que trata o officio n. 445, de 11 do corrente da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, mais a de 87\$, do aluguel do mez de novembro, 3 dias do corrente mez e de uma bacia do W. C., fica aquella divida elevada a 1:543\$, a qual deverá ser indenizada pela 5ª parte dos vencimentos do referido funcionario, conforme a resolução do Sr. ministro communicada por aquelle officio.

Recebedoria do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1917

R. Castello.—Transfira-se.

Rosa Marques dos Santos.—Idem.

Manoel Oliveira Souza.—Pague a taxa em cobrança.

Angelina Jesus Macedo.—Idem.

A. E. Gaspar & Comp.—Prove o allegado.

Augusto Charles Felix Cavé.—Do accordo com o parecer, mantenho a classificação, em face das disposições regulamentares.

Martins & Bordinho.—A 2ª sub-directoria.

Simão Fernandes.—Estando attendido, archive-se.

Antonio Pinto Silva.—Idem.

Manoel Julio Ferreira.—Legalize o documento de fls. 2 a 4.

João Pinto Pereira.—Satisfaca a exigencia.

José Cardoso Machado.—Idem.

J. Pales Junior.—Idem.

José Xavier Mello.—Idem.

Adolpho José Santos.—Attendido. Archive-se.

Homero Henrique Pereira.—Idem.

Alberio F. Gomes.—Inscryva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Elias Idelson.—Idem idem.

Dr. C. Souza Soares.—Idem idem.

A. Williams Oliveira.—Idem idem.

J. Fernandes Costa.—Idem idem.

José Pereira.—A 2ª Sub-directoria.

S. A. Lavanderia Confiança.—Legalize o documento de fls. 1.

Denuncia contra Monteiro & Comp.—Imponho a cada uma das firmas referidas no parecer, a multa de 100\$, minimo do regulamento em vigor. Recotam-se os debitos para a cobrança executiva.

Alves & Motta.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Guilherme Jacob Monken.—Prove o allegado.

Francisco Santos.—Idem.

Elias Gonçalves.—Satisfaca a exigencia.

José Ribeiro.—Idem.

Rozrigues & Gomes.—Idem.

Luiz Pereira Lopes.—Transfira-se.

Angelo Francisco dos Santos.—Idem.

Antonio Fernandes Santos.—Completo o sello do documento.

Antonio Alves Fonseca.—Idem.

Viriato C. Reta.—Sim, sob recibo.

Musso Ista.—Idem.

Manoel Vieira Reis.—Idem.—Idem.

Guéles Martins & Comp.—Idem.

José Valentim Santos Junior.—Estando selado regularmente o documento, transfira-se.

Armando Kaminitz.—De accordo com o parecer, mantenho a classificação para 1918.

Augusto Aujos Motta.—Completo o sello do documento.

Dr. Jovino Trindade Miranda.—Prove o allegado.

Anna Candi la Cerqueira.—Idem.

Generil Joaquim Lourenço Silva.—Annote-se na forma do parecer.

Eulatório Ferreira Castilho.—De-se a baixa em 1918.

José Miguel Carvalho.—Satisfaca a exigencia.

Zalama di & Comp.—Inscryva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Custodio J. Peixoto.—Annullem-se as contra-fés, officiando-se de accordo com o parecer.

Manoel G. Ferreira.—Idem idem.

Henrique Simonard.—Idem idem.

Paulino Souza Vargas.—Idem idem.

Martins & Irmão.—Transfira-se.

Dr. Augusto Acioly Carneiro.—Defertido.

Agostinho Santos.—Prove o direito de dispor.

Bellarmino Corrêa Cardoso.—Pague o debito.

Custodio Joaquim Gonçalves Albuquerque.—Junte o imposto predial.

Antonio Fernandes Santos.—Pague o debito.

Henrique Ernesto Luiz Teixeira.—De-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer. Juntam-se as certidões cancelladas e volte o processo.

Ferreira Furtado & Comp.—Prove o direito de propriedade.

Joaquim Marques & Comp.—Satisfacam a exigencia.

Catharina Bruno.—Idem.

Antonio Carlos Paiva.—Idem.

Felice Califice Rocha.—Transfira-se.

Augusto & Joventina Monteiro Rocha.—Completo o sello do documento.

Joaquim Fernandes Fonseca.—Legalize a assignatura da petição.

João Fernandes.—Annullo-se a divida de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo.

Sociedade de Seguros Mutuos Garantia da Amazonia.—Idem, idem.

Produce Warrant C.—Requeiram, declarando o exercicio.

José Pacheco Aguiar.—Restitua-se a quem de direito, a quantia de 85\$, levando a despeza pela verba «Receita a annullar».

João Machado Souza Menezes.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo. Faça-se o cancelamento proposto. Juntam-se as certidões cancelladas e volte o processo.

Antonio Francisco Lepes.—Annulle-se a contra-fé e officie-se de accordo com o parecer.

Eduardo Gomes de Oliveira.—Do accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 80\$700, levando-se a despeza pela verba «Receita a annullar».

IMPOSTO DE CONSUMO

Notificação n. 273, contra Antonio Barros

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho, imponho a Antonio Barros, estabelecido á rua Sete do Setembro n. 101, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos, a multa de 60\$, por infracção dos arts. 6 e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia egual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias.—Intime-se.

Idem no n. 274, contra E. Fernandes.—Idem a multa de 120\$, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 171—Contra a Companhia Cervejaria Brahma

Contra a Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Sapucahy n. 200, foi lavrado o auto de fls. 2, motivando-o o facto de ser encontrado no estabelecimento commercial de Nogueira & Sanches, sito á rua Visconde do Rio Branco n. 425, em Nietheroy, um barril contendo cerveja de baixa fermentação, a que acompanharam sellos e a respectiva nota de venda sem os requisitos prescriptos nos artigos 57 e 59, lettra a, n. 11, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

A autuada apresentou allegações de defesa, attribuindo a falta verificada á desidia ou inesperienza do empregado encarregado da entrega da mercadoria, e accrescendo que, não havendo má fé nem intuito de lesar o fisco e requeria fosse relevada a falta.

— Pelo exame do respectivo processo, ficou materialmente provada a infracção arguida no auto, com a circumstancia aggravante da ser a autuada reincidente.

Assim, pois, attendendo aos fundamentos em que se baseou o parecer de fls. 6 v., prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, julgo procedente o referido auto e imponho á autuada Companhia Cervejaria Brahma a multa de 600\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, ns. VII e XIII, combinado com os arts. 162 e 163 do citado regulamento.—Intime-se.

Caixa de Conversão

BALANCE DE CAIXA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1917

Caixa:		Debito	
Bilhetes a emitir.....	65.677:260\$000		
Moeda subsidiaria.....	7:201\$293	65.684:461\$293	
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	1.486.969:10:0	22.302:907\$500	
Francos.....	8.339:310	4.959:809\$824	
Ouro nacional.....	116:780\$003	197:066\$250	
Marcos.....	1.981:870	1.455:718\$545	
Dollars.....	14.856:433	45.791:131\$640	
Coroas austriacas.....	11:160	6:969:930	
Pesos argentinos.....	29:310	87:137\$567	
Pesetas hespanholas.....	723:349	439:191\$418	75.230:952\$691
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$982		
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034	19.339:776\$016	
		160.255:190\$000	
Emissão:		Credito	
Bilhetes emitidos.....	713.530:701\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	82.474:860\$000		
Bilhetes resgatados.....	536.495:910\$000	618.970:770\$000	
Em circulação.....		94.530:930\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....		65.677:260\$000	
Thesouro Nacional:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
		160.255:190\$000	

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, interino, Dr. João Marcolino Frugoso. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1917

J. L. Costa & Como. — A' Secção Central.
Fontes Garcia & Comp. — Idem.
Antonio da Silva Pereira. — A' inspecção de saude, querendo.
Rodolpho Sebastião da Silva. — Sim, em termos.
Nicolina Caldas da Cunha. — Sim, em termos.
Joaquim da Costa Sobrinho. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente:
Foram transferidos na arma de infantaria:

Os 1^{os} tenentes Dalmyro Buys de Barros do quadro ordinario para o suplementar, José Francisco Antunes do quadro suplementar para o 5^o regimento, João da Costa Mesquita do 54^o batalhão de caçadores para o 5^o regimento, José Vicente Dias dos Santos do 12^o regimento para o 54^o batalhão de caçadores, Francisco José Dutra do 8^o regimento para a 10^a companhia de metralhadoras, Theotimo Ribeiro do extinto 14^o regimento para o 42^o batalhão de caçadores, Heitor Abrantes do 6^o regimento para o 60^o batalhão de caçadores, João Elpidio da Costa do 6^o para o 12^o regimento, Virgílio Vieira de Sampaio do 11^o para o 12^o regimento, Pedro Cavalcante do

Albuquerque do 11^o regimento para o 40^o batalhão de caçadores, Carlos Amadeu de Carvalho do 8^o para o 3^o regimento, José Juvenio de Lima do 46^o batalhão de caçadores para o 5^o regimento, Modesto Lopes de Lima Barros do 3^o para o 11^o regimento, Pedro Americo dos Santos Pereira do 13^o para o 11^o regimento e Raymundo Antonio de Paula Rodrigues da 10^a companhia de metralhadoras para o 45^o batalhão de caçadores;

Os 2^{os} tenentes Antonio José Bellagamba do 9^o para o 12^o regimento, Miguel de Freitas Travassos do 12^o para o 9^o regimento, Antero José Ramalho do 8^o para o 9^o regimento, Eutrico de Figueiredo Sampaio do 9^o para o 6^o regimento, José Polycarpo Cavendish do 45^o batalhão de caçadores para o 12^o regimento, Luiz de França Albuquerque do 49^o para o 42^o batalhão de caçadores, Luiz Cavalcante de Lima da 8^a companhia de metralhadoras para o 12^o regimento, Francisco Pereira da Costa do 12^o regimento para a 3^a companhia de metralhadoras, Manoel Innocencio Pires, de Camargo do 6^o regimento para o 47^o batalhão de caçadores.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com metado do

ordenado, na forma da lei, para tratamento de saude, ao escripturario do Aprendizado Agrícola da Bahia, José Argileo da Silva, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 13 de setembro do corrente anno.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o mestre do Icticianios, addido, do Serviço de Industria Pastoral, Manoel Zenha de Mesquita, para exercer o cargo de inspector do fabrico da manteiga, do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga.

— Por portaria de 14 do corrente, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço, quando for julgado opportuno, o mecanico chefe de officinas, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Jayme Nery Steiling.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao porteiro continuo da Estação Geral de Experimentação de Campos, Antonio Pereira de Christo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 14 do corrente foi nomeado Carlindo Candido de Paula, compositor do 3^a classe, addido, da typographia da Directoria Geral de Estatística, para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1914.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1917

Communicou-se ao delegaço fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão que, por portaria de 3 deste mez, foram concedidos a Cesario dos Santos Veras, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Gilberto de Magalhães Bessa solicitando autorização para organizar a Companhia Mercantil Operaria, do accordo com o projecto de estatutos que apresentou. — Compareça nesta Directoria Geral.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1917

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados: Em satisfação ao pedido constante do vosso officio n. 469, de 3 deste mez, transmittindo-me o teor do requerimento, approved pela Camara, no qual o Sr. deputado Gonçalves Maia solicita informações relativamente à tonelagem registrada da marinha mercante nacional; à mesma tonelagem accrescida dos novos vapores ex-allemaes; e à tonelagem média necessaria ao nosso intercambio na-

cional:—tenho a honra de passar ás vossas mãos as informações fornecidas pela Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, em Officio n. 616, de 12 do corrente, únicas que este ministerio póde prestar, e que dizem respeito á tonelagem dos vapores pertencentes ás companhias e empresas subvencionadas ou favorecidas pelo Governo, fiscalizadas pela mesma Inspectoria (aviso n. 12).

—Sr. procurador da Republica no Districto Federal:

Remetto-vos, afim de que promovaes a medida legal do despejo, com accão competente de cobrança dos alugueis devidos, as incluzas cópias não só do termo de arrendamento entre Domingos Affonso e a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil do terreno situado entre o viaducto Lauro Muller e a rua Coronel Figueira do Mello, como também a do officio da mesma directoria, prestando os necessarios esclarecimentos a respeito (aviso n. 101).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste do Minas:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 324, de 3 do corrente mez, acompanhado do processo administrativo que ora devolve, sobre o conflicto havido na estação de S. Vicente Ferrer, em novembro ultimo, entre o chefe de trem Paulo Ribeiro e o agente José Maria de Assis, declaro, em resposta ao mesmo officio, que fico sciante do facto e recomendo a essa directoria fazer punir os alludidos funcionarios, como julgar mais conveniente, de accordo com o art. 53 das instrucções approvadas por portaria de 1 de outubro ultimo (aviso n. 34).

Requerimentos despachados

Oscar Luiz Barbosa, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o lugar de agente de 4ª classe.—A pretensão do requerente será examinada opportunamente, de accordo com a informação da Central.

Antonio Attila Watson, armazeneiro e Antonio Alves de Moura, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Indeferido, á vista da informação da Central.

A Companhia Brasileira e Britannica de Carros, pelo seja ouvida a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para que informe si a Estrada de Ferro Central do Brasil executa para a requerente serviços de transporte de vagões com carne, da Maritima ao caes, afim de ser reconsiderado o despacho de 3 do corrente.—Indeferido.

Arnaldo Bonifacio de Souza, pedindo reintegração no cargo de auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Viação.

Segunda secção

Expediente de 14 de dezembro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em requerimento que informastes por officio n. 631/S, de 3 do corrente, pede seja autorizada a chamar concorrência para o fornecimento de material rodante que tem por necessario ao trafego do ramal do Parapanema (Ourinhos) e á linha e sub-ramal do Rio do Peixe e do Barra Bonita a que se referem, respectivamente, os contractos de 23 de junho e 6 de julho do corrente anno; e, outrossim, que, á vista das propostas apresentadas, escolha o Governo a que julgar mais vantajosa.

Em solução declaro-vos para os devidos efeitos:

Considerando que, segundo as informações constantes do sobredito officio, o material ro-

dante destinado a todo o ramal do Parapanema pelos decretos ns. 8.815, de 3 de julho de 1911 e 10.375, de 6 de agosto de 1913, consta de 12 locomotivas, 10 carros de 1ª classe, 12 de 2ª, nove para correio e bagagem, 44 vagões fechados para mercadorias, 22 para animaes e 55 abertos diversos; já estando, porém, entregue ao trafego o primeiro trecho desse ramal (Jaguariahyva a S. José), deduzido o material rodante a elle correspondente, resta o seguinte a fornecer: nove locomotivas (menos tres do que na proposta da requerente), sete carros de 1ª classe (menos cinco do que na proposta), nove de 2ª (menos sete), sete para correio e bagagem (menos tres), 32 vagões fechados (menos 68), 17 para animaes (menos 33) e 42 abertos (menos 38);

Considerando-se que, assim, se manifesta excessiva a proposta na parte relativa á aquisição de material rodante á conta da construção que é objecto do citado contracto de 6 de julho do corrente anno, mesmo porque a requerente jamais previu, para as suas estradas com garantia do juros, tão elevada quantidade de material para uma extensão tal como a da linha de S. José a Ourinhos, a que evidentemente se refere a 1ª parte da proposta, uma vez que as locomotivas e vagões correspondentes ao trecho já em trafego (Jaguariahyva a S. José) devem ser adquiridos pela requerente á sua custa (contracto de 24 de janeiro de 1916), não podendo ser considerado como inteiramente concluido este trecho antes de effectuado o fornecimento delles;

Considerando que, embora se viesse a reconhecer a insufficiencia do material primitivamente previsto para o ramal do Parapanema, uida justificaria a aquisição immediata de toda a quantidade agora proposta, nas exceptionaes condições de preço conhecidas, visto que só o prazo para conclusão dos 41 kilometros que vão do kilometro 60 á Colonia Mineira expira em julho de 1918, não o havendo definitivo para a construção do trecho restante até Ourinhos;

Considerando que, em relação ás linhas do rio do Peixe e da Barra Bonita, não convem autorizar a aquisição de seu material rodante antes de se poder julgar da boa execução do contracto pelo andamento normal dos trabalhos, ainda não iniciados, evitando-se, assim, dispendio antecipado e que aconteça o já occorri o noutras estradas, em que o material rodante adquirido teve de ficar ou está encostado, não raro ha muitos annos, á espera da inauguração do trafego publico;

Considerando, enfim, que a construção immediata do prolongamento do ramal do Parapanema tem que ser executada de conformidade com os estudos approvados pelo Governo, nas condições estipuladas nas clausulas que acompanham o decreto n. 12.479, de 23 de maio do corrente anno, não contrariadas pelas que constituem o mencionado contracto de 6 de julho (clausula 1);

Resolvo, de accordo com o parecer constantes de vosso precitado officio de 3 do corrente, autorizar, mediante a concorrência particular requerida, o fornecimento tão somente do seguinte material destinado ao prolongamento de S. José a Ourinhos: nove locomotivas, sete carros de 1ª classe, nove de segunda, sete de correio e bagagem, 32 vagões fechados para mercadorias, 17 vagões para animaes e 42 abertos (aviso n. 259).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1917

Fabio Maglioli, Francisco Tovar de Vasconcellos, Jorge Nelson de Azevedo, Nicanor Pedro Ferreira, Oscar Freitas da Silva e Raul-

nido de Paula Santos.—Sim, como addidos sujeitando-se opportunamente ao concurso regulamentar, ficando entendido que a habilitação nesse concurso importará em perda de logar, sem direito a reclamação alguma.

Olavo Condomar dos Santos.—Indeferido, á vista do resultado das provas a que foi submettido.

Bernardino de Barros.—Deferido.

Carlos Daltro, Constantino Velloso, Corynho Alves, Antonio de Paula do Nascimento, Antonio Martins da Fonseca, Agenor G. Nunes e Augusto Fernandes de Araujo Filho.—Indeferido, á vista do resultado das provas a que foram submettidos.

Caulilio José dos Anjos, Manoel F. do Carvalho e Maria Rosa.—Certifique-se o que constar.

José da Silva Pereira, Carlos da Paixão Rodrigues e Oscar Pandolfi.—Não ha vaga.

Domingos Angelo e Alvaro de Souza Telles.—Indeferido.

José Luiz Fernandes.—Certifique-se, de accordo com as informações.

José Luiz Alves.—Deferido, de accordo com as informações do trafego.

Balbina Rosa Maia.—De-se baixa na fiança, á vista das informações.

Manoel Antonio Bernardo.—Indeferido, uma vez que o requerente não é o remittente nem o destinatario.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 14 de dezembro de 1917

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a entregar o armazem de cimento armado com cinco coxias, situado á rua Gama, ao delegado executivo do Produto Nacional, para a armazenagem e immunição dos cereaes provenientes dos Estados (aviso n. 317).

Deu-se conhecimento dessa decisão ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (aviso n. 318).

Segunda secção

Expediente de 14 de dezembro de 1917

Communicou-se á Inspectoria de Obras Contra as Secas, para os fins convenientes, que, por portaria de 12 do corrente, foi concedida a dispensa solicitada pelo engenheiro de segunda classe Flavio Torres Ribeiro de Castro, do cargo de chefe, em commissão, do primeiro districto.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que sejam relacionadas e pagas, por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 3:98:\$290, o que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente d'exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %, da verba 6ª, art. 61 da lei n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 4.040).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Demonstração a que se refere o aviso n. 4.040, de 12 de dezembro de 1917 — Gratificações adicionais referentes ao exercício de 1914 — A despesa com os presentes pagamentos, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação "Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 %", da verba 6ª, art. 74 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1913

Nome do credor	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Antonio Sylvestre (353-17).....	Felitor.....	446\$000	—	Av. 684-6-10-16	Thesouro Nacional.	Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa foi anotaada.
Antonio Lopes da Rocha (658-17).....	Conferente.....	360\$000	7\$200	Av. 270-26-6-16		
Alfredo Augusto Racia (827-17).....	Operario.....	2-53\$500	—	Av. 58-7-2-17		
Bernardino Gonçalves da Costa (85-17).....	Trabalhador.....	36\$3-00	—	Av. 403-34-7-16		
Balthazar José de Oliveira (80-17).....	Guarda-chaves.....	482\$500	—	Av. 133-9-5-16		
Belmiro dos Santos (82-17).....	Guarda-chaves.....	446\$000	—	Av. 608-23-9-16		
Benevenuto Silva (60-17).....	Guarda-chaves.....	182\$500	—	Av. 137-10-5-16		
Carlos Rodrigues (33-17).....	Trabalhador.....	380\$000	—	Av. 617-25-9-16		
Domingos José Ribeiro (39-17).....	Guarda-chaves.....	282\$500	—	Av. 47-23-1-16		
Ignacio Martins (45-17).....	Felitor.....	438\$000	—	Av. 805-14-11-16		
Joaquim da Silva (687-17).....	Official operario.....	4-200\$000	24\$000	Av. 23-21-1-17		
João do Valle (896-17).....	Machinista.....	146\$-00	—	Av. 4-10-27-12-16		
Manoel Martins (317-17).....	Guarda-chaves.....	182\$-00	9\$125	Av. 237-16-6-16		
Manoel Moreira (333-17).....	Guarda-chaves.....	400\$-00	—	Av. 47-26-5-16		
Manoel Ramos do Souto (468-17).....	Trabalhador.....	42 \$000	—	Av. 452-11-8-16		
Norberto Ferreira de Oliveira (27-17).....	Guarda-chaves.....	219\$000	—	Av. 4-9-4-8-16		
Oscar Baptista Guimarães (60-17).....	Praticante de conferente.....	219\$000	—	Av. 460-17-8-16		
Olegario José Joaquim (53-17).....	Official operario.....	240\$0-0	—	Av. 7-3-11-10-16		
Saraphim dos Santos (104-17).....	Guarda-chaves.....	182\$500	—	Av. 599-18-9-16		
Simão Francisco da Cruz (94-17).....	Felitor.....	10-8\$200	—	Av. 475-19-8-16		
Tertuliano Nery (30-17).....	Trabalhador.....	99\$000	—	Av. 323-10-7-16		
Vicente Ribeiro (38-17).....	Guarda-chaves.....	446\$000	—	Av. 467-17-8-16		
Wenceslão Antonio da Silva (4-17).....	Trabalhador.....	146\$0-0	—	Av. 901-16-21-16		
Zeferino Manoel da Silva (13-17).....	Conferente.....	219\$500	—	Av. 975-13-12-16		

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1917. — Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues, director da secção.

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: De Ilime & Comp., na importancia de 1:563\$34; Oscar Tavares & Comp., na de 29\$166; Soares Lavrador & Comp., na de 1:700\$; Borlilo Maia & Comp., na de 2:939\$150; Fontes Garcia & Comp., na de 17:462\$300; José da Silva & Comp., na de 308\$369; M. Costa & Comp., na de 2:435\$309; F. R. Moreira & Comp., na de 397\$400; Mouiz & Comp., na de 598\$400; Carlos Leal & Filhos, na de 2:250\$; Castro de Almeida & Comp., na de 1:668\$; Cardoso Martins & Comp., na de 148\$800; Estevio F. de Magalhães, na de 670\$; Francisco Leal & Comp., na de 1:21\$; José Borges Leal, na de 470\$; S. B. de Almeida & Comp., na de 84\$; Manoel Guerra de Moraes, na de 3:578\$; Porphirio Gonçalves, na de 3:943\$; Rodrigo Vianna, na de 423\$; Salomão Rondorenski, na de 42\$; S. Mc. Lauchlan & Comp., na de 40\$; Steinberg Meyer & Comp., na de 1:915\$, e A. J. Feital, na de 3:400\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa, na importancia total de 47:443\$37, deverá correr por conta da consignação "Pessoal e material" do titulo—Revisão da rede—Novas canalisações, etc., da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.041).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas de: Christovão Fernandes & Comp., na importancia de 137\$775; Borlilo Maia & Comp., na de 1:038\$300; Fontes Garcia & Comp., na de 937\$350; Ilime & Comp., na de 323\$100; A. A. de Queiroz, na de 1-0\$; Alberto Almeida & Comp., na de 1\$; M. Costa, na de 413\$500; Rodrigo Vianna, na de 60\$ e José Borges Leal, na de 1:120\$, provenientes do fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa, na importancia total de 4:228\$023, deverá correr por conta da sub-consignação "Material necessario aos serviços" do titulo—Conservação dos encaunamentos e auctores e trabalhos fora das horas regimentaes, da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.042).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas de: A. Placido Marques & Comp., 139\$5-0 e 43\$5-0; Dias Garcia & Comp., 491\$389 e 298\$800; F. Costa & Comp., 417\$900; Luiz Macedo, 93\$; Borlilo Maia & Comp., 444\$ e Alberto de Almeida & Comp., 99\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa, na importancia total de 1:309\$560, correrá por conta da consignação que, sob o titulo—Conservação da linha telegraphica estrategica de Matti Grosso ao Amazonas, verba 3ª, art. 74 da vigente lei o cammentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 4.041).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Serraria Moss, na importancia de 350\$3-0, proveniente da aquisição de uma cabine telegraphica pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo—Districtos telegraphicos—da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a moveis, utensilios e despesas miudas (aviso n. 4.045).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos**Segunda secção**

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que em varios processos administrativos instaurados na Administracão dos Correios do Estado da Bahia foi apurada a responsabilidade do 3º official da mesma administração Gustavo Celestino da Silva Junior, na violação de correspondencias registradas que estavam a seu cargo, subtração e desvio de valor nelleas contidos e bem assim por ter alterado documentos, prestado falsas informações, retardado propositalmente a entrega da correspondencia e desviado processos;

Considerando haver ficado igualmente provado ser o referido funcionario reincidente na pratica desses actos delictuosos;

Considerando que, assim procedendo, se acha incurso nas regras 4ª, 5ª, 14ª, 13ª, 14ª e 15ª do art. 48º do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911;

Segunda secção**Expediente de 13 de dezembro de 1917**

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — N. 61 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado, em virtude do decreto n. 12.688, de 21 de outubro ultimo, no dia 7º e publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, concedendo á The Western Telegraph Company, Limited, permissão para lançar, aterrar na costa do Brasil, manter e trafegar um cabo telegraphico ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Ascensão, na Africa e bem assim um cabo telegraphico ligando a cidade de Belém do Pará á ilha de Barbados.

Saude e fraternidade—A. Tavares de Lyra.

Dia 14

O Sr. ministro mandou lavrar contracto com a Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger» para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria do Estado, durante o anno de 1918, visto serem os preços de sua proposta mais reduzidos que os da de outro concorrente.

—Foram mandadas averbar as declarações de familia de Alípio Viana, Eulálio da Costa Victoria e José do Carvalho Del-Vechio, engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas.

Requerimento despachado

Maria Gonçalves, mãe do finado fogueista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José dos Santos Freire, pedindo a pensão de que trata o decreto 8.610, de 15 de março de 1911. — Deferido.

Resolve, de accordo com a proposta do Sr. director geral dos Correios e depois de ouvido o Sr. consultor juridico do ministerio, demittir-o, a bem do serviço publico, á vista dos dispositivos regulamentares citados e do disposto no art. 126 da lei n. 3.924, de 5 de janeiro de 1913, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e ainda revigorado pelo art. 138 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.

A. Tavares de Lyra.

Deu-se conhecimento dessa resolução á Directoria Geral dos Correios que foi autorizada a providenciar no sentido de serem remetidas ao Ministerio da Fazenda as peças necessarias, constantes dos processos que foram devolvidos, relativos ao 3º official da Administração da Bahia, Gustavo Celestino da Silva Junior, para que o referido ministerio providencie como for de direito sobre o que propõe o Sr. consultor juridico deste ministerio no final do parecer juntopor cópia.

Expediente de 13 de dezembro de 1917

Communicou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos, que, não tendo sido feito por via diplomatica, de governo a governo, o convite da Directoria dos Telegraphos do Chile para que a administração brasileira adhira ao accordo telegraphico firmado em 1911 entre as Republicas de Venezuela, Bolivia, Equador e Peru, poderá o Sr. director, conforme declara o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 32, de 1 do corrente, responder negativamente, em vista das razões que apresenta e que parecem procedentes.

O Sr. director geral dos Correios foi autorizado a providenciar no sentido de ser restabelecido o transporte de correspondencia pelos trens nocturnos da Estrada de Ferro Sorocabana, a partir do mez de janeiro proximo vindouro.

Dando-se conhecimento dessa providencia ao Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, communicou-se que o restabelecimento do serviço deixa de ser feito desde já, em consequencia da deficiencia da verba por onde poderia correr a despesa.

Remetteram-se ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados seis relações de empregados que, presentemente, executam o serviço interno nas succursas do Correio desta Capital, encaminhadas pela Directoria Geral dos Correios e requisitadas a requerimento do Sr. deputado Vicente Piragibe.

Requerimento despachado

Arthur Cox, pedindo readmissão no cargo de inspector de 1ª classe, em commissão, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados****Dia 13 de dezembro de 1917**

José de Castro Ribeiro, estafeta interno pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza, a importancia de 140\$, para ser paga em 14 prestações de 10\$000. — Deferido.

Dia 14

Gentil Nunes de Mello, carteiro de 1ª classe dos Correios do Ceará, pedindo tres mezes de licença, em prorogação, para tratar de sua saude. — Concedo 90 dias nos termos do informado.

José Nolasco Pereira da Cunha, amanuense dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo 23 dias na forma da lei.

José Pereira da Silva, carteiro de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo.

Bartholomeu de Souza Pombo, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo cinco

dias de licença, para o effeito de justificação de faltas. — Concedo sem vantagens.

Laerte do Nascimento, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo nos termos da lei.

Raymundo Xavier Pinheiro, carteiro de 2ª classe dos Correios do Amazonas, pedindo seis mezes de licença de para tratar sua saude. — Concedo 180 dias na forma da lei.

João Clemente da Silva, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Jovino Gonçalves Soares, Heitor Piquet de Carvalhosa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Sadi de Azevedo Costa Pereira, auxiliar do praticante desta directoria, pedindo restituição de certidão. — Deferido, nos termos do informado.

Alvaro Vidal de Oliveira, pedindo restituição de sua carteira de identificação. — Compareça á 2ª secção do expediente.

Americo da Silva, auxiliar de servente desta directoria, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido.

Alvaro de Souza Moreira Filho, estafeta interno desta directoria, pedindo cancellamento da portaria n. 2.028, que o responsabilizou pela quantia de 10.300. — Indeferido.

Luiz Corrêa de Carvalho, amanuense dos Correios do S. Paulo, recorrendo da multa de 10\$ que fôra imposta pelo administrador dos Correios daquelle Estado. — Mantenho a penalidade.

Alfredo Livramento, amanuense dos Correios de S. Paulo, recorrendo da responsabilidade de 10\$ imposta pelo administrador dos Correios daquelle Estado. — Deixo de tomar conhecimento por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

Raul Dorat Lessa, estafeta interno desta directoria, pedindo restituição do certidões. — Sim, mediante recibo.

Tertuliano Lopes de Azevedo e Mario Belém, pedindo restituição do certidões. — Sim, mediante recibo.

Octavio do Espirito Santo, estafeta distribuidor desta directoria, solicitando a entrega de sua certidão de idade, afim de extrahir uma copia da mesma. — Sim, mediante recibo.

Francisco de Almeida Cardoso, para fins eleitoraes, pedindo certidão quanto ao carteiro da agencia do Correio de Deo-loro, nesta capital Victor Luiz Monteiro Junior. — Certifique-se o que constar.

Floriano Peixoto Cabral, carteiro da agencia do Correio de 2ª classe, nesta capital, solicitando certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Reynaldo Manoel da Fonseca, pedindo a sua nomeação para cargo de praticante da agencia do Correio da Estação Central, nesta capital. — Não ha vaga.

D. Maria da Gloria Costa Pereira, agente do Correio da Parada de Ramos, no Districto Federal, soliciando certidão quanto ao tempo de serviço postal. — Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**Requerimentos despachados****Terceira secção****Dia 14 de dezembro de 1917**

De ordem do Sr. inspector, convido o 4º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Alberto de Castro Menezes, para, no prazo de tres dias, conta-los desta data, vir pagar o sello e receber a certidão que requereu a esta inspectoria em 15 de junho do corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

100ª sessão ordinaria em 14 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. PEDRO SOARES—
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR.
LEONEL FILHO — SECRETARIO INTERINO, O 1º ES-
CRITURARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Vallalão e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo interinamente de director, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 168, de 24 de novembro findo, pedindo reconsideração do despacho de 7 de agosto ultimo, pelo qual este tribunal negou registro ao contracto celebrado com Luiz Zanni para as obras de conservação e pintura do edificio da Alfândega desta Capital.—O tribunal resolveu manter por seus fundamentos a decisão anterior.

Processos:

De distribuição dos créditos:

De 62\$600 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 400\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a:

De 85\$334 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem d verba 17ª.—Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil aos menores Joanna e Antonio Campello Wanderley, como reversão.—Julgou-se legal a reversão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria:

A Manoel Silveira no lugar de patrão das embarcações da Intendencia da Guerra.—O tribunal resolveu julgar illegal novamente a concessão da aposentadoria, pelos fundamentos dos pareceres.

Avisos:

N. 112, de 3 de agosto ultimo, pedindo reconsideração do despacho que julgou illegal a concessão da aposentadoria a José Domingues de Andrade, no lugar de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—O tribunal resolveu fazer voltar o processo à Sub-directoria para o fim de ser organizada a tabella discriminativa do tempo de serviço do inactivo, a que se refere o parecer do sub-director deste instituto;

N. 161, de 20 do mez proximo findo, pedindo que este tribunal reconsidere a decisão de 13 de junho deste anno, que julgou illegal a apostilla exarada no titulo de inactividade de Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o abono de mais 420\$ anualmente.—O tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, resolveu julgar legal a concessão constante da supracitada apostilla e ordenar o registro da despesa.

Requerimento de Francisco da Costa Araujo, agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de julho ultimo, pelo qual foi indeferido o seu anterior requerimento para que se procedesse á revisão dos calculos dos seus vencimentos de inactividade.—Manteve-se a decisão anterior.

Foram votos vencidos os dos Srs. Dr. Jesuino Cardoso e sub-director F. J. Pereira de Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Aviso n. 4461, de 3 do corrente, distribuição do credito de 3:715\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 21ª.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.777, de 22 de novembro findo, acerca da distribuição do credito de 51:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 7ª.—Fez-se o registro, mediante a annullação solicitada;

N. 3.841, de 28, pagamento de 265:633\$981 a Humberto Saboya & Comp., de trabalhos executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas no periodo de 31 de agosto a 31 de outubro deste anno.—Mandou-se registrar a despesa.

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.089, do ex-pagador do Thesouro Nacional Manoel Henriques da Costa;

N. 9.930, da ex-agente do Correio de Castanha, no Estado do Rio de Janeiro, D. Etelvina Magalhães.—Mandou o tribunal lavar accórdãos, declarando quites os responsaveis.

N. 9.103, do commissario da Armada Pedro Nunes Corrêa de Sá.

N. 8.356, do ex-agente do Correio de Ribeirão Pires, no Estado de S. Paulo, Joaquim Martins Gaspar.

Havendo sido recolhidos, com os juros de mora os alcances fixados respectivamente por accórdãos de 13 de julho e de 23 dezembro de 1916, deliberou o tribunal que se especie quitação aos responsaveis de que se trata.

Recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, para a revisão dos seguintes processos:

N. 9.873, do collector federal, em S. Bernardo, no Estado de S. Paulo, Francisco Marques da Silva, afim de se rectificar a provisão expedida ao mesmo responsavel, quanto ao pedido da sua gestão.—Foi resolvido que se faça a rectificação mediante apostilla.

N. 9.633, do thesoureiro da Succursal dos Correios de S. Christovão, no Districto Federal, Mario Ferreira da Silva, afim de ser modificado o accórdão que o considerou quite para com a Fazenda Nacional.—Foi admittido o recurso afim de se proceder á revisão do processo, fazendo-se a intimação necessaria.

De prestação de fiança da agente do Correio da Praça da Igrejinha, nesta Capital D. Helena Dobbert de Carvalho Leite, de 1:800\$, em duas apolices da divida publica, de 1:000\$, pertencentes ao Dr. Ruy Barbosa e sua mulher.—Foi approvada a fiança. Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 58, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 5 corrente, apresentando um exemplar do Diario Official, de 14 do mez passado, em que se acha publicado o contracto celebrado com a Sociedade Sportiva Botafogo Football Club, para arrendamento do terreno sito á rua General Severiano, nesta cidade, e pertencente ao Patrimonio Nacional.—Foi ordenado o registro do contracto.

Aviso n. 175, de 30 de novembro ultimo, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito especial de 59:691\$899, aberto pelo decreto n. 12.616, de 22 de agosto anterior.—Registrou-se.

Processos:

De distribuição do credito de 183\$713, à Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo, por conta da verba 17ª.—Autorizou-se o registro, feita a devida annullação.

De reversão de meio soldo e montepio para DD. Lydia Penaforte Magno da Silva, Emmelina Penaforte de Araujo, Virginia Penaforte de Faria e Maria Alice Penaforte de Araujo.

De concessão de aposentadoria ao bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leonel do Carmo Dowsley.—Julgou-se legal a reversão das pensões e a concessão da aposentadoria de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.396, de 30 de novembro findo, distribuição do credito de 320\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 10ª.—Fez-se o registro, mediante a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.971, de 27 de julho ultimo, sobre a annullação da quantia de 51\$ na distribuição feita à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 16ª.—Mandou-se proceder á annullação.

N. 4.356, de 27 de novembro findo, consultando sobre a abertura do credito de 25:000\$ suplementar á verba 29ª—Soccorros publicos.—Determinou o tribunal que se responda negativamente a consulta, por já haver sido atingido o limite da autorização orçamentaria para a abertura de credits suplementares.

N. 4.438, de 31, pagamento de 34:47\$729 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em outubro deste anno.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da classificação de parte da mesma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 267, de 23 de novembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 30 de outubro anterior, que negou registro ao pagamento de 5:00\$ ao conde Affonso Celso, de honorarios que lhe foram fixados pelos serviços prestados como arbitro desempatador no Juizo arbitral para resolver a reclamação apresentada por Sir John Jackson (Sud America) Limited.—Foi reconsiderada a decisão anterior para que se proceda ao registro da despesa.

N. 3.849, de 28, pagamento de 265:291\$573 a Humberto Saboya & Comp., de trabalhos executados e materiaes fornecidos para a Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Registrou-se.

Processos de prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes em Bragança, no Estado do Pará, Simpliciano Fernandes do Medeiros, de 1:400\$, em uma cadorneta da Caixa Economica;

Do agente do Correio de Barra de Guaratiba, no Districto Federal, Balthazar Alves Pereira, de 360\$, em igual titulo.

Foram julgadas idoneas e suficientes as fianças.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 268\$361 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 17ª.—Registrou-se, feita a devida annullação.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Maria José Lisboa de Oliveira Bello, Apostillas feitas nos titulos expedidos aos menores Luiz e Jandyo, filhos do finado funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Pereira de Souza, para o abono a cada um de mais 325\$ anualmente, a titulo do reversão;

De meio soldo a D. Maria Emilia da Silva;

De aposentadoria:

Apostillas lançadas nos titulos de inactividade dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Duarte e Joaquim Antonio do Siqueira Bravo, para o abono annual de mais 540\$ ao primeiro e de 1:360\$ ao segundo delles.—Julgou-se legal a concessão das pensões e devidamente feitas as supracitadas apostillas, ordenando-se o registro da despesa relativa ao meio-soldo.

Requerimento do inspector da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, Patricio Rogério da Maia, pedindo reconsideração do despacho de 13 de novembro findo, pelo qual foi julgada illegal a concessão de sua aposen-

tadoria. — Reconsiderando a decisão anterior, o Tribunal julgou legal a aposentadoria de que se trata.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.390, de 29 do mez passado, pagamento de 87:543\$382 a diversos, fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, no mez de outubro anterior. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.429, de 27 de novembro proximo passado, relativo ao pagamento da quantia de 58\$333, como indemnização, ao porteiro-contínuo da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Meira de Figueiredo, proveniente de despesas miúdas por elle effectuadas em outubro ultimo. — Negou-se registro á despesa, por não se achar devidamente comprovada parte da mesma, na importância de 12\$100, referente ao vale numero 92 do processo.

N. 4.336, de 1º do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 8:000\$ e 650\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta respectivamente das verbas 17ª e 23ª. — Autorizou-se o registro, feita a anulação indicada no parecer.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 269, de 27 de novembro proximo findo, podendo reconsideração do despacho de 13 do mesmo mez, pelo qual se recusou registro á distribuição dos creditos de 222:510\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, 34:500\$ ao Thesouro Nacional e 27:00\$ ás delegacias fiscaes nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia, para despesas das verbas 15ª «Empregados addidos». — Foi ordenado o registro, ficando assim reconsiderada a decisão anterior deste Tribunal.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 9.761, da ex-agente do Correio de Sabão, no Estado de São Paulo, D. Anna Augusta de Souza. — Mandou-se lavar accórdão declarando quite a mencionada responsável.

De prestação de fiança do collecter das rendas federaes em S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, Fausto Corrêa Vianna, de 1:900\$, em duas apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, como reforço da anterior. — Foi approvado o reforço da fiança.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. directores nos processos julgados na sessão de 16 de novembro e 11 de dezembro deste anno e relativos ás contas dos patrões-móres Marcelino Militão Braga e José Gusmão, do ex-administrador das Capatazias da Alfandega da Bahia, Luiz Francisco Saraiva e do ex-agente do Correio de Mendanha, no Districto Federal, Antonio Rodrigues Chaves, mandando expedir-lhes quitação.

Foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 12, 13 e 14 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por finos os trabalhos e designou o dia 18 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

DESPACHOS DO SR. DR. PRESIDENTE

Dia 15 de dezembro de 1917

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.016 A, de 23 de novembro proximo findo, pagamento de 6:813\$450 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 2.071, de 10 do corrente, da alfandega

desta Capital, pagamento de 8:224\$440 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 181, de 28 de novembro proximo findo, da Recebedoria, pagamento de 59\$ a Camillo Vincency, de concertos;

N. 33, de 24 de outubro ultimo, da Inspectoria de Seguros, idem de 316\$630 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, em agosto deste anno;

Sem numero, de 1 do corrente, do zelador do Palacio Guanabara, folha de pagamento do pessoal do mesmo, na importância de 1:710\$, relativa ao mez de novembro findo;

N. 389, idem, do administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, idem de 1:350\$, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos:

De 321\$803 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro;

De 57\$ a Manoel Pinto de Carvalho;

De 960\$ a Francisco do Nascimento Barbosa.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.401, de 4 do corrente, pagamento de 119\$300 á Andrade, Veiga & Comp., de fornecimentos, no corrente anno;

N. 1.492, idem, idem de 1:730\$900 a Villas Boas & Comp., idem idem;

N. 1.493, idem, idem de 3:315\$370 á Sociedade Anonyma Serraria Moss, idem idem.

— Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.420, de 30 de novembro findo, pagamento de 5:857\$187 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, no mez de outubro ultimo;

N. 4.427, idem, idem de 22763\$373 a diversos, idem idem;

N. 4.442, de 1 de novembro passado, idem de 2:686\$796 a diversos, idem á Casa de Correção, idem;

N. 4.491, de 6 do corrente, idem de 8:034\$198, folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção, relativa ao mez de novembro findo;

N. 4.327, de 7, idem de 7:882\$197, idem do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 4.531, de 11, idem de 9:374\$330 idem, idem do Hospital S. Sebastião, idem;

N. 4.532, idem, idem de 1:103\$863 idem, idem do Hospital Paula Candido, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.592, de 4 do corrente, pagamento de 90\$ a D. Norris, de concertos, no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.929, de 6 do corrente, pagamento de 4:140\$ a D. Maria José do Carmo Mello e outros, pelos serviços executados em novembro findo, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas;

N. 3.930, idem, idem de 270\$ a D. Mercedes Maria Ferreira, idem, idem;

N. 3.868, de 3, idem de 103\$00 a Aprigio Gomes de Mattos, de trabalhos executados em novembro findo;

N. 3.931, de 6, idem de 390\$ a Rodolpho Julio Ferreira, de serviços, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

82ª sessão, em 15 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André

Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque o Edmundo Lins. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Na sessão de 8 de dezembro corrente foram julgados secretamente os seguintes recursos criminaes:

N. 314 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, o procurador criminal da Republica o Victor Gorbassi; recorridos, o Dr. José Gonçalves das Neves e outros. — Negou-se provimento ao recurso de Victor Gorbassi e deu-se provimento ao procurador criminal da Republica para pronunciar os recorridos Dr. José Gonçalves das Neves, José Bento Salgado e Eugênio da Costa Vidal, unanimemente.

N. 315 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorrido, Horacio Antonio Pestana. — Deu-se provimento ao recurso para pronunciar o recorrido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.450 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o paciente Manoel Albino Pereira Junior. — Negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Edmundo Lins, João Mendes, Pedro Lessa, Guimarães Natal e André Cavalcanti.

N. 4.454 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, a paciente D. Eulina do Amaral Gusmão. — Converteu-se novamente o julgamento em diligencia, a fim de se solicitarem informações do director do Collegio Anglo-Brasileiro e a remessa dos autos em que se processa a tutela, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Lessa, que preliminarmente não conheciam do pedido.

Recurso criminal

N. 314 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Theodoro Ferreira Lopes; recorrida, a justiça federal. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a denuncia, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 723 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, o procurador da Republica; appellado, Rodolpho Pereira Borges. — Deu-se provimento á appellação para julgar valido o processo, baixando os autos a fim de que o juiz a quo os julgue de meritis, unanimemente.

N. 712 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellantes, João Antonio Teixeira, Rodolpho Antonio Teixeira e Andreino Chaves; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.341 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravante, Ruben Pinheiro Guimarães; aggravado, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao aggravo contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Leone Ramos, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

N. 2.351 — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Mendes; aggravante, a Companhia

Charutos Poock, Secção Bahiana; aggravada, a Fazenda Nacional. Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.973 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministro André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º embargante, o almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity e sua mulher; 2º embargantes, D. Julia Maurity Bret e seu filho Paulo; e embargata, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos do Sr. ministro Leoni Ramos, que os recebia *in-totum*, e do Sr. ministro Canuto Saraiva, que os recebia em parte.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 3.170 — Districto Federal — (Desistência) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; deistente, o Dr. Altonso Maria de Oliveira Perito. — Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Embargos remettidos

N. 2.965 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargato, o Dr. Mario de Albuquerque Lima. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto, procurador geral da República.

Serviu de procurador geral da República *ad hoc* o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Revisão criminal

N. 1.647 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; peticionário, José Manoel Ferreira da Silva. — Deu-se provimento ao recurso afim de ser reduzida a pena ao mínimo do art. 294, combinado com o art. 63 do Código Penal.

Os Srs. ministros Viveiros de Castro, Pires e Albuquerque, Leoni Ramos e Canuto Saraiva reduziam a pena ao sub-médio do art. 303 do mesmo código.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

N. 2.138 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal na secção de S. Paulo; 2º appellante, a União Federal, por seu procurador da República; appellado, Francisco Xavier de Almeida.

N. 2.200 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Augusto Azevedo.

N. 3.238 — Rio de Janeiro — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Dr. Ignacio Moura.

N. 2.663 — Rio de Janeiro — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Antonio José Ferreira Martins Filho.

N. 3.250 — S. Paulo — Appellante, D. Sophia Niska; appellado, The London and River Plate Bank.

N. 3.248 — Districto Federal — Appellante, Alfredo H. Fritz; appellados, Costa Campos & Malta.

N. 1.877 — Amazonas — 1º appellante, o juiz federal; 2º suppellante, a Manaus Harbour Ltd.;

3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Heliodoro Jaramillo.

N. 2.671 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Dr. José Moreira Gomes.

N. 3.247 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, Manoel da Silva Ribeiro; appellados, os mesmos.

N. 3.249 — S. Paulo — Appellante, Pedro Scarrovo; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.252 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, D. Ida Regueira Cavalcanti e outros.

N. 3.251 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Alessio Felippo e Agozzino Catarina.

AUDIENCIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1917

Juiz seminario o Sr. ministro Edmundo Pereira Lins

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravo de petição

N. 2.339 — Minas Geraes — Aggravantes, João S. Bueno & Comp.; aggravados, Harl Rand & Comp. — Negou-se provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

N. 2.343 — Alagoas — Suppeliante, Gustavo Adolpho Schmidt; suppeliato, Manoel Motta. — Deu-se provimento á carta testemunhavel.

Recurso extraordinario

N. 871 — S. Paulo — Recorrentes, coronel Antonio Silverio da Silva Muxa e sua mulher; recorridos Dr. Antonio Carlos Melchert e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 949 — Minas Geraes — Embargados, Queiroz Moreira & Comp.; embargante, capitão Leonardo Esteves Ottoni. — Não se tomou conhecimento dos embargos.

N. 1.088 — S. Paulo — Recorrentes, Armando Eurico Gomes e outros; recorri-la a Camara Municipal de Santos. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.020 — Paraná — Habilitação do herdeiros; habilitante, D. Maria Manhães da Rocha Miranda. — Julgaram-se provados os artigos de habilitação.

Appellações civis

N. 2.178 — Minas Geraes — Appellante, José Domingos Ferreira; appellados, Antonio Aureliano de Souza e outros. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.261 — Rio Grande do Norte — Appellante, a Empresa Commercio de Sal; appellados, o Estado do Rio Grande do Norte e o Syndicato dos Salineiros. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.469 — Parahyba do Norte — Embargantes, Boxwell & Comp.; embargados, Cohen, Frères & Comp. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.888 — Minas Geraes — Appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.899 — Minas Geraes — Appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.901 — Minas Geraes — Appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação.

Appellação criminal

N. 705 — S. Paulo — Appellante, Eduardo Alvares Portella; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 702 — Districto Federal — Appellante, Julia Romeu da Costa; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Recurso criminal

N. 314 — Minas Geraes — Recorrentes, o procurador da Republica e Victor Gerbassi; recorridos, o Dr. José Gonçalves das Neves e outro. — Deu-se provimento ao recurso do procurador criminal da Republica, negando-se ao da parte.

Revisão criminal

N. 1.790 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Pedro José de Oliveira. — Julgou-se procedente o recurso.

Sentença estrangeira

N. 735 — Portugal — Requerente, D. Adelfina Pinto Monteiro de Andrade. — Homologou-se a sentença.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Leonel Filho e disse que, na appellação civil n. 3.173, por parte do Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes e sua mulher, Henrique Braz Pereira Gomes e sua mulher e outros, requeria, sob preção, fosse assignado aos appellantes Alexandre Pinheiro e Tiburcio Pereira Gonçalves o prazo legal para verem passar em julgado o accórdão que julgou os seus clientes habilitados para proseguirem na referida appellação, como herdeiros necessarios do coronel Francisco Braz Pereira Gomes, sob pena de revelia. Apreçados, não compareceram o o Sr. ministro deferiu.

Compareceu tambem o advogado Dr. Bento de Barros Pimentel e por parte do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud apresentou procuração, e intimou sob preção, por não terem procurador constituido nesta capital, Manuel José Macha lo e sua mulher para sciencia do accórdão que negou provimento ao agravo n. 2.335, em que são partes, e verem o mesmo passar em julgado.

Compareceu mais o advogado Dr. Paulo Domingues Vianna e por elle foi dito que na qualidade advogado de Harl Rand & Comp., nos autos de agravo de petição n. 2.336, em que são aggravantes João S. Bueno & Comp., assignava o prazo legal para verem passar em julgado o accórdão que negou provimento ao agravo. Apreçados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Alfredo Pujol, por parte do coronel Bento José de Carvalho e outros, no recurso extraordinario numero 871, de S. Paulo, em que contem com o coronel Antonio Silverio da Silva Muxa e sua mulher, e disse que, tanto si to proferido o accórdão do Supremo Tribunal Federal negando provimento ao dito recurso, requeria que, debaixo do preção, ficasse em os recorrentes coronel Antonio Silverio da Silva Muxa e sua mulher intimados para verem passar em julgado o referido accórdão, visto não terem procurador constituido nesta Capital. Apreçados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Virgilio de Oliveira e por parte da União Mutua, na appellação civil n. 3.234, em que contem com Jayme Salse e sua mulher, assignou a estes o prazo legal para arrazoarem o recurso, pena de revelia e lançamento. Apreçados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 15 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SR. DR. O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Agêca de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.267 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Naum Fenkelstien ou Naum Lebel Fenklitien. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.268 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Aracy Lages. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.269 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Francisco Vichine. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.270 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, João Henrique dos Santos Oliveira em favor do paciente Pierre Denis. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.271 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Olympio José Loureiro. — Foi denegada a sultura, unanimemente.

N. 2.273 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Gutman Sellevinsk, Raul Aizem, Elias Katz, Rubin Jacobs, Bany Galbert, Charles Blum, Abraham Schifka e Lazar Hozvitz. — Julgaram prejudicado quanto a Raul Aizem e Abraham Schifka e não tomaram conhecimento, quanto aos demais pacientes, unanimemente.

N. 2.275 — Relator, o Sr. desembargador, Francelino Guimarães; paciente, Manoel Felix da Fonseca. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.276 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Maria Rosa Varella. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.277 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Edgardo Guilherme Pahl, em favor do paciente José Affonso Ribeiro. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.278 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Laklar Bensaid e Antonio Manoel Francisco. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.279 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Pedro Valentini. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 2.280 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Alfredo Costa em favor do paciente Pedro de Alcântara Santos. — Concederam a ordem de sultura, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 377 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, (ex-officio), Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrente, Ahy Jacobs. — Converteram o julgamento em diligência, unanimemente.

Appellações crimes

N. 2.561 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Maria Adelaide Pinto da Conceição; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.562 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Lagos Carreira ou José Lagos; appellada, a Justiça. — Deram provimento para anullar o processo, unanimemente.

N. 2.572 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Antonio Ferreira Pinto; segundo appellante, Luiz Ionzaga Junior; appellada a Justiça. — Ne-

garam provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 2.587 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellados, Augusto de Souza, Joaquim Gomes de Araújo, Antonio Lopes da Silva, Eurico da Cunha, Caetano Rêgo, Atila Corrêa e Mauricio José da Cunha. — Julgamento secreto.

N. 2.589 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, João de Souza Verissimo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena no mínimo, unanimemente.

N. 2.643 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Jacob Langer; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.677 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Joaquim Paes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.673 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel Fortes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.677 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1ª appellantes, Antonio Peixoto e Alvaro Barbedo; 2ª appellante, a Justiça por seu promotor adjunto. — Negaram provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 2.685 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Custodio de Carvalho ou Custodio José de Carvalho; appellada, a Justiça. — Deram provimento para anullar o processo, unanimemente.

N. 2.779 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Galileo Augusto Gonçalves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.705 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Miguel de Aquino; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.709 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Carlos Ferrari; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.745 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Maria da Gloria; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver a appellante, unanimemente.

N. 2.724 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Aloisio Alves; appellada, a Justiça. — Deram provimento para anullar o processo, unanimemente.

N. 2.761 — (Infracção sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Climerio de Carvalho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.717 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellados, Albano Gomes e Aniceto Gomes. — Julgamento secreto.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 2.346, 1.697 e 2.343 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 2.499, 2.286, 2.326, 2.574 e 2.623 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Embargos de nullidade

Ns. 409, 617 e 958 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 2.610, 2.674, 2.693, 2.703, 2.708, 2.615, 2.471, 2.631, 2.634 e 2.702.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.647, 2.649, 2.654, 2.653, 2.657, 2.663, 2.634, 2.693, 2.769, 2.694 e 2.697.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 2.084, 2.490, 2.687, 2.761, 2.268, 2.673, 2.677, 2.736, 2.715, 2.724, 2.591, 2.583, 2.589 e 2.606.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Ex. Sr. desembargador Presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade: (desistencia); n. 1.819, embargante, Egidio Esposito do Gibardo; embargados, Martins do Amaral & Comp.; n. 1.988, embargante, União dos Operarios Estivadores, embargado, João Martins; n. 2.162, embargante, José Antonio da Costa; embargado, Emvlio Pires; n. 2.299, embargante, D. Maria Freire de Vasconcellos; embargado, Manoel Joaquim de Queiroz; n. 1.714, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Dr. Adolpho P. de Burgos Ponce de Leon; n. 1.467, embargante, Dr. Gastão de Oliveira Guimarães, embargado, Anselmo de Almeida Figueiredo; embargos de declaração n. 2.024, embargante, Manoel Fernandes; embargado, José Gil; embargos de nullidade: n. 2.124, embargante, José Rodrigues Figueira; embargada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; n. 2.156, embargante, Antonio Gerin, liquidante da firma Luiz Gerin & Comp.; embargado, Rachid Gazzouni; n. 1.284, embargante José Marmud; embargado, Vicente Ciffo; n. 2.378, embargante, The Leopoldina Railway Company Limited; embargado, Dr. Horacio Moreira Guimarães; n. 1.766, embargante, Antonio Agostinho; embargados, Barbara do Jesus e o Dr. 1º Curador de Orphios; n. 2.296, embargante, Francisco da Rocha Garcia; embargado, Julio de Araujo Ribeiro; embargos remettidos: n. 2.451, embargante capitão do mar e guerra Gabriel Pereira da Cruz; embargado João Antonio Silverio de Alvarenga; embargos de declaração: n. 1.621, embargante Agnez Krüger; embargado Dr. Demacrito Barreto Dantas inventariante do espólio do finado Hermann Johannes Krüger; embargos de nullidade: n. 2.287, embargantes, Carvalho Rocha & Comp., embargada South American Shipping Company; n. 1.916, embargante, Banco Nacional Brasileiro; embargado, Antonio Peireira Monteiro da Silva; n. 1.977, embargante, J. Frank Hanston; embargado, commandador José Ferreira Guimarães.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 do dezembro de 1917. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns.: 2.647, appellante, Manoel da Costa; appellada, a Justiça; 2.619, appellante, Candido Antes; appellada, a Justiça; 2.651, appellante, Nestor Rafael Pinto; appellada, a Justiça; 2.653, appellante, Joaquim Antonio Pereira, vulgo «Olho de Boi»; appellada, a Justiça; 2.667, appellante, Manoel João da Silva Junior; appellada, a Justiça; 2.669, appellante, a Justiça, appellado Arthur Medeiros; 2.624, appellante, Antonio Germano; appellada, a Justiça; 2.694, appellante, Salvador Mátara; appellada, a Jus-

lica; 2.696, appellant, Manoel Arlindo de Souza; appellada, a Justiça; 2.697, appellant, a Justiça por seu promotor; appelladas José Alves de Pinho e Francisco Barreiros; 2.769, appellant, Francisco Serrador; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 15 de dezembro de 1917.

No impedimento do secretario e do official, O amanuense. — Clovis José Baptista.

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espolio do finado Antonio da Costa Gomes

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, Juiz de direito interino da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 4 de janeiro do anno vindouro, ás 13 1/2 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, logo após a audiencia deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offercer acima da avaliação que é de 41.000\$ os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Antonio da Costa Gomes: Predio terreo á Estrada da Penha n. 769, feito de chalet, tem á frente uma janella e duas portas, tem mais á frente terreno de cada lado, o do lado esquerdo mede 4m,70, o do direito 3m,30. O predio mede de frente 6m,10 por 7m,75 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tem puxado que mede 2m,10 de largura por 2m,70 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento terreno que mede 25m,10 de comprimento com um barracão de madeira dividido em dous quartos sendo um assoalhado e outro cimentado, são de telha vã; ha mais no terreno um telheiro de zinco com privada e tanque. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 12m,30 de largura por 35m,55 de comprimento pela linha do centro, é fechado por folhas de zinco; o predio é de construção antiga, de frontal de tijolo tendo a fachada de uma vez de tijolo, os portaes são de madeira, suas divisões são de estuque; precisa de grandes obras e foi avaliado em 4.000\$000. Predio terreo á rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 122, Estação do Bom Successo, feito de chalet, construido em centro de terreno, tem á frente uma janella e uma porta, ao lado esquerdo duas portas. O predio mede de frente 4m,20 por 7m,30 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos, é todo telha vã e cimentado, menos um quarto que é assoalhado, tem puxado que mede 2m,50 de largura por 2m,60 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; o terreno em que está construido o predio mede na totalidade 10m,00 de largura por 37m,09 de comprimento; é um pouco baixo e está todo aberto. O predio é de construção antiga de frontal de tijolo, os portaes são de madeira, é coberto com telhas francezas, está em máo estado, não tem agua nem esgoto e foi avaliado em 1.000\$. Predio terreo á rua da Regeneração n. 110, Bom Successo, feito de chalet, construido em centro de terreno elevado, tem á frente duas janellas e uma porta com escada de tijolo revestida de cimento; ao lado direito duas janellas, ao esquerdo uma janella e duas portas. O predio

mede 9m,35 de frente por 10m,00 de comprimento; no corpo que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e dispensa cimentada, tem puxado que mede 3m,30 de largura por 13m,25 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento ha uma dependencia em pessimo estado que mede 5m,30 de largura por 6m,55 de comprimento com um quarto, telha vã e chão. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 100m,00 de largura por 100m,00 de comprimento, tem a parte da frente plana sendo a dos fundos elevada, está aberto; o predio é de construção antiga, de frontal de tijolo, os portaes são de madeira, suas divisões são de estuque; é coberto com telhas nacionaes, feito canal, está em máo estado e foi avaliado em 6.000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio, Francisco Rodrigues Teixeira com a concordancia dos interessados, como consta dos autos do respectivo inventario que se processa pelo cartorio do escrivão que este subscrive, á mesma rua Menezes Vieira n. 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, aos 14 de dezembro de 1917. E eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — João Baptista de Campos Tourinho. (Estava sellado na forma da lei.) Está conforme. — Pelo escrivão, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação para venda do predio e terreno á rua Dr. Silva Valle n. 99, Inhaúma, pertencente ao menor João, filho do finado João Lahith

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios levará a praça no dia 28 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e respectivo terreno á rua Dr. Silva Valle n. 99, Inhaúma, pertencente ao menor João, filho do finado João Lahith pelo preço de 2.700\$, afim de serem pagos os credores. Caracteristicos: Predio á rua Dr. Silva Valle n. 99, construido de tijolos uma vez, feito de platibanda, tendo duas portas de frente e dividido em uma pequena sala, dous quartos e um puxado que serve para cozinha, ao lado porta e janella. O terreno onde está construido o predio mede 7m,70 de frente e no fundo 7m,00, tendo de estensão pelo lado esquerdo 55m,00 e pelo lado direito 57m,00. Avaliado em 3.000\$ e vac á praça por 2.700\$. E quem o dito imovel pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vac á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinento ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o porteiro e cartorio, que são pagas no acto da compra. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem

este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1917. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. Daniel Henninger, na caceção que lhe movem a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e outros, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de execução em que são exequentes a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e outros e executado o Dr. Daniel Henninger, aos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 17 de dezembro do corrente anno, ás doze e meia horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados ao Dr. Daniel Henninger, na execução que lhe movem a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e outros, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobrado sito á rua General Severiano numero cento e sessenta e seis, em Botafogo, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de cantaria, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, que é revestida com azulejos, quatro mezzaninos gradcados, quatro janellas de sacadas com grades de ferro, portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Entrada principal ao lado direito, com varanda ladrilhada, guarnecida com grade de ferro, tendo em cada extremidade escada com degraus de cantaria, toda abrigada por alpendro, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias ladrilhadas. A construção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolos com madeira de lei. O predio mede de frente sete metros e quarenta centimetros de comprimento, medindo o terreno pertencente ao predio onze metros e quarenta centimetros de frente, estendendo-se até além das vertentes, a confrontar com quem de direito. E regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado deram o valor de trinta e oito contos de réis. Moveis: um grupo estofado com tres peças, em pessimo estado, trinta mil réis; um piano Rordorf (suisso), quatrocentos mil réis; meia mobilia para sala de visitas, com encostos estofados e assento de palhinha em soffivel estado (nove peças), com mil réis; uma mesa pequena, trinta mil réis; um dunkerque com espelho, trinta e cinco mil réis; uma vitrina, sessenta mil réis; duas cadeiras singelas com assentos estofados, dezoito mil réis; vinte e dous quadros diversos, sessenta mil réis; uma mobilia de canella para sala de jantar, composta de mesa elastica, guarda louça, étagère e trinchante, tudo de canella em soffivel estado de conservação, trezentos e sessenta mil réis; doze de cadeiras imbuia com assentos e encostos de palhinha (quatro quebradas), oitenta mil réis; seis cadeiras austriacas, doze mil réis; um porta-chapêos de canella com espelho, quarenta mil réis; tres camas de ferro com enxergão de aramo sessenta mil réis; um lavatorio de vinhatico com pedra e espelho, quarenta mil réis; duas

cadeiras austriacas, oito mil réis; uma cama do vinhático para casal, cincoenta mil réis; um guarda casaca de jacarandá com espelho, cento e vinte mil réis; um guarda vestidos de jacarandá, noventa mil réis; uma mesa de cabeceira, doze mil réis; um lavatório boiserie com pedra e espelho, sessenta mil réis; uma escrivaninha em forma de armário (folheado), trinta mil réis; quatro cadeiras de madeira com assentos de palhinha, dezesseis mil réis; umetagere de vinhático, quarenta mil réis; uma mesa para copa com pedra mármore, trinta mil réis; uma machina para limpar facas, oito mil réis; uma estante grande com armação de ferro e prateleiras, sessenta mil réis; dois guarda-vestidos de vinhático, oitenta mil réis; um lavatório de vinhático com pedra e espelho oval, trinta mil réis; duas mesas de vinhático, trinta mil réis; uma cama de ferro, dez mil réis; somma réis um conto novecentos noventa e nove mil réis, preço por que vão os bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança ilica por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de novembro de mil novecentos e dezeseite. Eu, José da Silva Lisboa, esrivão interino, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O esrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallenci de N. Williams & Comp.

AVIS AOS CREDTORES

O esrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de N. Williams & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. — O esrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de um anno, a quem interessar possa, para sciencia do desaparecimento de accões do portador, da Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber a todos os quaes o presente edital possa interessar que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de direito da Primeira Vara Civil: The London and River Plate Bank, Limited, desta cidade, tendo mandado trocar a cautela numero mil oitenta e quatro de com accões de cincoenta mil réis c/n, ao portador, da Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo, da emissão antiga, no escriptorio dessa companhia, á rua Alfarrôga numero vinte e oito, segundo andar, por outra da nova emissão, de conformidade com a resolução da assembleia geral que decidiu sobre o augmento do capital, occorre que no trajecto extraviou-se a dita cautela, não podendo explicar o portador essa circumstancia. Assim sendo, quer o supplicante ad instar ao que prescreve o decreto numero cento e quarenta e nove B, de vinte e oito de junho de mil oitocentos e noventa e tres, fazer citar a referida companhia na pessoa de seu presidente, o presidente da Junta dos Corretores, e por edital a terceiros a quem inter-

cessar possa, para sciencia de que a dita cautela numero mil e oitenta e quatro de com accões de valor de cincoenta mil réis, ao portador, são de propriedade do Sr. José Carlos de Figueiredo que a adquiriu em vinte e oito de março deste anno por intermedio do Sr. Eugenio Flores, e foi entregue ao supplicante em vinte e oito de novembro proximo passado para ser guardada em deposto voluntario, e que tendo sido extraviada, como se disse, não pólo ser admitida a sua negociação em bolsa ou fóra della, não podendo ser pagos os juros ou dividendos e o capital no caso de resgate, sendo ao supplicante, e por isso, requer a V. Ex. que feita a citação da devedora e do presidente da Camara Syndical, se expeçam os editaes necessarios para citação dos detentores e dos terceiros a quem interessar possa, e findo o prazo legal seja o supplicante autorizado por alvará a obter novos titulos em substituição, na forma da lei. P. Deferimento. Rio, dozo de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — O advogado, José Pires Brandão. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha de trezentos réis). Despacho: D. A. Sim. Rio de Janeiro, onze de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — Alfredo Russell. Distribuição. D. ao Sr. esrivão da Primeira Vara Civil, em onze de dezembro de mil novecentos e dezeseite. O distribuidor interino, F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente edital, para inteiro conhecimento de todos, aos quaes possa interessar para, dentro do prazo de um anno, dizerem do seu direito, nos termos do artigo quarenta do decreto numero cento quarenta e nove B, de vinte e oito de junho de mil oitocentos e noventa e tres, sob as penas de revelia e as demais comminadas na lei. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de dezembro de mil novecentos e dezeseite. E eu, José da Silva Lisboa, esrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O esrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos predios ns. 41 e 43 da rua do Areal, penhorados por Sebastião Propato a Vicente Provençano, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com abatimento de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 17 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo após a audiencia do costume, ás portas do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro os auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer aos predios e terrenos sitos á rua do Areal ns. 41 e 43, avaliados em 20:000\$, e, com o abatimento de 10 % fica a avaliação reduzida a 18:000\$000, cuja avaliação é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Sebastião Propato a Vicente Provençano, na forma abaixo: Predio terreno sito á rua do Areal ns. 41 e 43, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionais. Construido de pedra, cal e tijolos, com parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada, tendo ali uma escada que dá accesso para

um sótão com tres commodos, corredor e pequeno terraco, na parte dos fundos area com privada, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4m por 11m de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 4m por 13m, na parte mais extensa, sendo a linha dos fundos muito sutata. A este predio e terreno damos o valor de 10:000\$000. Predio terreno sito á rua do Areal n. 43, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionais. Construido de pedra, cal e tijolos, com a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada, tendo ali uma escada que dá accesso para um sótão com tres commodos, corredor e terraco na parte dos fundos, area com privada, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4 metros por 11 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 4 metros por 18m,50 na parte mais extensa, sendo a linha dos fundos muito sutata. A este terreno e predio damos o valor de 10:000\$000. Importa a presente avaliação em 20:000\$000. Rio, 8 de novembro de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Boxo. (Estavam selladas). Os referidos predios vão á praça para pagamento do credito hypothecario, serão vendidos a quem mais dêr o maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 20:000\$ com abatimento de 10 % fica reduzi a 18:000\$000. Quem quiser arrematar os ditos predios compareça no logar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de dezembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, esrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, esrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios ns. 16 e 18 da travessa Hermengarda, penhorados por Antonio Joaquim Vaz Guimarães á D. Virginia Maracajá Dantas Coelho e outros, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 21 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer aos predios da travessa Hermengarda ns. 16 e 18, avaliados em 12:000\$, com o abatimento de 10 %, os immoveis constantes do laudo de avaliação dos bens penhorados por Antonio Joaquim Vaz Guimarães e Dona Virginia Maracajá Dantas Coelho e outros, na forma abaixo: Predio sito á travessa Hermengarda n. 16 (Meyer, freguezia do Engenho Novo) edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril, sendo uma larga, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro, escada de cimento, construção de vez de tijolos sobre baldramos do pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados

e assoalhados, seguindo puxado com cosinha, privada e tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente 5^m,85 por 8^m,20, medindo o puxado 6^m,50 por 2^m,25. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area 6^m,93 por 6^m,0 na linha dos fundos em sutamento e de frente a fundos 34^m,30 achando-se cercado por zinco, tela de arame o bambus. A este terreno e predio damos o valor de 6:000. Predio sito á travessa Hemengarda n. 18 (Meyer Freguezia do Engenho Novo), edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril sendo uma larga, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro e escada de cimento, construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha, privada o tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente 5^m,90 por 8^m,20 medindo o puxado 6^m,50 por 2^m,25. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 6^m,93 por 3^m,80 na linha dos fundos em sutamento e de extensão por um lado 36^m,20 e pelo outro a seguir em recta a parode lateral direita do predio até a ribanceira da rua Hermengarda, achando-se fechado por tela de arame e cerca de bambus. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$. Importa a presente avaliação no total de 12:000\$. Rio, 14 de novembro de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. (Estava sellado). Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento do seu credito hypothecario, para solução da hypotheca, e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação que, sendo de 12:000\$, com o abatimento de 10 % fica reduzida a 10:800\$. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no logar, dia e hora designados onde serão elles vendidos a quem mais der acima da dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de dezembro de 1917. Juiz, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:
Fago saber aos que este edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 17 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Ayres José Moreira move ao espolio de D. Florentina Eulalia Pereira Braga, e vae á praça para a solução do dito executivo, a saber: Predio assoalhado, sito á rua Leopoldo n. 38, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, com estreito terreno ao lado direito, dividido da rua por um portão de

ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril, portadas em friso, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, com escada e patamar ladrilhado abrigado por alpendre, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com corredor e um quarto, forrados e assoalhados, e cozinha ladrilhada e no quintal pequena meia-agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros e 10 centímetros por sete metros e 50 centímetros de fundos e o puxado com cinco metros e 50 centímetros de comprimento por quatro metros e 10 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio sete metros e 40 centímetros de frente por 21 metros e 75 centímetros de fundos, incluídas as meiações dos muros que dividem o terreno, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de Riga, em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio com terreno em 7:000\$, abatendo-se 700\$ dos 10 %, fica o liquido de 6:300\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecer no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1917. Eu, Antonio Rêllo de Souza Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 4 de dezembro de 1917. — Antonio Rêllo de Souza Araújo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de 2ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal etc.:

Fago saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 17 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do «Forum» á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que João Lucio Bittencourt move a Alberto Lucio Bittencourt, e vae á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio sito á rua Dr. Ferreira Pontes n. 153, Andarahy, edificado em centro de terreno dividido da linha da rua parte com baldrame de pedra com gradil e dous portões de ferro e parte com zinco ondulado, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro na frente da qual existe escada de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados, tendo no quintal pequena cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 7 metros por 17^m,80 de fundos, medindo o terreno 83^m,80 de frente por 163 metros de fundos, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito, achando-se cercado com arame farpado. A construção é bastante antiga, de frontal de tijolo em seffri-

vel estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 18:000\$, abatendo-se 1:800\$ dos 10 %, fica o liquido de 16:200\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 17 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, na execução que Jesus Canosa Canosa move a André de Lima Camanho e vae á praça para a solução da dita execução, a saber: Predio terreno sito á rua Santa Philomena n. 41, antigo 31, estação da Piedade, freguezia de Inhaúma, edificado em centro de terreno dividido da linha da rua por cerca de zinco ondulado e pequeno portão de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, forma do chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e duas cozinhas cimentadas em um puxado ao lado direito do predio, tendo no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,70 por 11^m,80 de fundos, medindo o terreno 10^m,50 de frente, igual largura na linha dos fundos, de sorte a fazer tambem frente para um becco ali existente, com a extensão de 52 metros aproximadamente, achando-se dividido na sua maioria com zinco ondulado. A construção é de frontal de tijolo em regular estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 6:000\$, abatendo-se 600\$ dos 10 %, fica o liquido de 5:400\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 4 de dezembro de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 17 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13

horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, à porta do Forum, à rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que mais alto offerecer sobre seu valor, o immovel abaixo mencionado, penhorado ao executivo hypothecario que o commendador Julio Ferreira Vianna move ao espolio do finado Sylvino Silva, e por parte do autor mo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível — O commendador Julio Ferreira Vianna nos autos do executivo hypothecario, que move aos herdeiros de Sylvino Silva, roque a V. Ex. sejam expedidos os autos da primeira praça, dispensando a avaliação em virtude de terem as partes em ractantes dado o valor á propria leilão de 50:000\$, tudo de accordo com a escriptura junta aos autos e nos termos do art. 8.º do Collig. Civil. Espera deferimento. Rio, 23 de novembro de 1917. — O advogado, Jayme C. L. de Vasconcellos, P. m. Em cuja penção dei o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 22 de novembro de 1917. — Ovidio Romeiro. E vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio e terreno sito á rua Barão de Mesquita n. 438, a itiga 88 A, freguezia do Engenho Velho, desta cidade, com póção habitavel, tres janellas de frente, feição de platibanda, portaes de cantaria, entrada ao lado, medindo o terreno, que é todo murado, 20 metros de frente por 43,8 de extensão. Valor lizo em 50:000\$. Assim convito a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. E eu, Antonio Rêlo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subcrevi no impedimento occasional do escriptivo. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 23 de novembro de 1917. — Antonio Rêlo de Paula Araújo.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda dos bens que Joaquim Ferreira Cardoso penhorou a Agostinho Ferreira Chaves, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque do Macêdo, juiz, 2º supplente em exercício da 2ª Pretoria Civil, do Districto Federal.

Faço saber a todos quantos este edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que por parte de Joaquim Ferreira Cardoso, no executivo contra Agostinho Ferreira Chaves, foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. D. Joaquina Ferreira Cardoso, nos autos de executivo por alugueis que move a Agostinho Ferreira Chaves, não tendo havido licitantes a 1ª praça dos bens penhorados, requer a V. Ex. haja de mandar expedir editaes de 2ª praça com o prazo e abatimento legais. P. deferimento. Rio, 11 de dezembro de 1917. — Adolpho Lobo, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 11 de dezembro de 1917. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, pelo teor do qual o offical do justiça, que serve de porteiro dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 28 do corrente ano, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvaranga n. 23, depois de feita a audiência do estylo, os bens que a requerente penhorou a Agostinho Ferreira Chaves, os quaes acham-se em poder do depositario particular Agenor

Gonçalves Dias, á rua da Alfandega n. 39, e constam do seguinte: Avaliação: uma machina de cortar canto, trabalhando a pé e motor, sem numero, 100\$; uma machina de cortar, direito, papello do fabricante Pross & Comp., n. 23.449, 20\$; uma machina guichativa, americana, de cortar papel, do autor F. M. Huclbers, 350\$; uma machina grande de cortar o riscar papello, trabalhando a pé e a motor, de Octewaldy & Comp., 1:200\$; uma machina typographica Marinone, de imprimir, maior modelo, numero 14.930, 700\$; uma machina de pregar grampos, n. 21.836, 150\$; uma machina serra circular de Kleinsch & Comp., 150\$; duas machinas de cozer caixas de papello, sendo uma do fabricante Bassgesser, numero 9.076, e outra do fabricante Prisse & Comp. e de n. 10.080, 30\$; uma machina de trincar papello, trabalhando a pedal, numero 415, 150\$; uma machina de cortar rodellas de papello, com pedal n. 6.432, 150\$; quatro corpos de armações envernizadas e envidraçadas, com bastante uso, 20\$; duas grandes mesas envernizadas com pés torneados, 40\$; uma estante de vinhatico, 20\$; uma mesa secretária, de vinhatico, 20\$; uma machina de escrever Continental n. 53.037, com a competente caixa e mesa, tendo esta oito gavetas, estando a machina em perfeito estado, 250\$; um espelho quadrado, tamanho regular, com moldura, 30\$; um relógio de parede 15\$ e uma mesa pequena, redonda, 55000. Somma quatro contos e trinta mil réis, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 3:627\$, preço por quanto vão a esta 2ª praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo offical do juizo, que lavrará uma certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1917. E eu, Armentio Jouvin, escriptivo, o subcrevi. — Pedro Delduque do Macêdo. Está conforme. — Eurico Dias, escrevente.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos immoveis penhorados a José Isaac Mendel e sua mulher, no executivo que lhe move Michele Oro, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptivo que este subcreve, move Michele Oro uma acção executiva por nota promissoria contra José Isaac Mendel e sua mulher D. Nydia Barros Mendel, a qual tem corrido os tramites legais, estando em termos de se passarem editaes de praça para venda em hasta publica dos bens penhorados, o que requerido por parte do autor foi deferido por este juizo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 8 de janeiro, proximo, ás 13 horas, após a audiência deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens immoveis constantes do laudo de avaliação junto aos autos da predita acção, a saber: Predio á travessa do Pinheiro numero vinte, feição de beira-lá, com uma porta e uma janella na frente e portaes de cantaria, medindo o corpo principal quatro metros e sessenta e cinco centímetros de largura por nove metros e cin-

coenta centímetros de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, e o puxado dous metros e quinze centímetros de largura por tres metros e cincoenta centímetros de extensão, onde estão installadas a cosinha e dispensa; o respectivo terreno tem a mesma largura do predio por dezesseis metros, mais ou menos, de extensão. As paredes do predio descripto são de moiação e o predio tem em toda a extensão um porão amplo com cerca de tres metros de altura, para o qual dá acesso uma escadaria de cantaria que parte da porta da cozinha. Sendo em zona de morro o citado predio e estando alugado á razão de oitenta e um mil réis mensaes, foi avaliado com o respectivo terreno em 4:000\$000. Predio á travessa Barros Sobrinho numero nove: assobradado sobre escadarias que do alinhamento da rua dão acesso ao predio, com porta e janella na frente; construção de frontal e coberto de telhas de canal, medindo tres metros e trinta e cinco centímetros de largura por seis metros e noventa centímetros de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, corredor e um quarto, soalhados e forrados, tendo um pequeno puxado com a cozinha e uma pequena área cimentada onde está installada a latrina e estando alugado á razão de cincoenta e um mil réis mensaes; avaliado, em vista da má construção do predio e do local onde se acha situado, em 80\$000. Predio da ladeira do Livramento numero oitenta e sete: este immovel compõe-se de tres casinhas distintas com os numeros I, II e III, cujas casinhas descrevemos da forma seguinte: A primeira (de n. 1) é assobradada, do feição de chalet, com duas janellas sobre a ladeira do Livramento e porta de entrada e janella na frente que dá em terreno baldio; é de construção de frontal e coberto de telhas de canal, medindo quatro metros e setenta e cinco centímetros de largura, pela frente da ladeira do Livramento, por quatro metros e dez centímetros pelo lado do terreno, já citado; compõe-se a referida casinha de uma sala, um quarto e um corredor, soalhados e forrados, um pequeno puxado com a cozinha e uma pequena área nos fundos, onde está installada a latrina; o terreno é somente occupado pelo predio e um pequeno passeio existente na frente; avalia-la a referi a casinha, que está alugada á razão de cincoenta e um mil réis, em 80\$; as segunda e terceira casinhas (com os ns. II e III) com entrada pelo numero oitenta e sete da ladeira do Livramento, são inteiramente iguais: tercosas, com porta e janella cada uma, cobertas de telhas de canal, construção de frontal e cumieira em cunham com a primeira casinha; mede cada uma quatro metros e vinte e dous centímetros de largura, por quatro metros e cincoenta e cinco centímetros de comprimento e compõe-se tambem, cada uma, de sala, quarto e corredor, soalhados e forrados, um pequeno puxado com a cozinha e uma pequena área com a latrina, sendo os respectivos terrenos correspondentes ás referidas casinhas; e o mesmo occupado pela construção e área dos fundos e um pequeno passeio existente na frente; avaliadas as duas casinhas descriptas, que são de má construção e estão alugadas á razão de quarenta e seis mil réis mensaes, em seiscentos mil réis cada uma, ou no total de 1:20 \$, importando a avaliação de todos os bens acima mencionados em 6:800\$ (seis contos e oitocentos mil réis), porquanto vão á praça, os quaes se acham sob a guarda do depositario judicial Raphael do Faria Costa, residente á rua Riachuelo n. 215, e quem os quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora designados para fazel-o mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias, do que para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 10

8 de dezembro de 1917. Eu Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi.— E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevi, o subscrevi. (Estava devidamente solida).—Dr. Alfaro Bittenbourt Borford. Confronto. — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

NOTICIÁRIO

Telegramma dirigido pelo Sr. Presidente da Republica aos Srs. presidentes e governadores dos Estados:

«Impellido a reconhecer o estado de guerra, que não desejou e que foi obrigado a aceitar, depois de uma neutralidade modelar, em vista dos crescentes e graves attentados à nossa bandeira, praticados pelo governo allemão, nella entrou o Brasil para defender sagrados direitos, formando ao lado dos que, há mais de tres annos, se veem batendo pelas conquistas da civilização e pelos direitos da humanidade, tendo já iniciado actos de franca belligerancia, de accordo com a deliberação do Poder Legislativo. E' a paz a aspiração permanente do paiz. Foi ella em todos os tempos o ideal da Nação, educada nas normas do trabalho pacifico, do progresso na ordem, do respeito aos direitos alheios. Desde os primeiros dias da Independencia, nossa acção internacional jámais se exerceu em detrimento de quem quer que fosse. Nossa extensa linha de fronteiras, nós a fixámos pelo accordo e o arbitramento. Nenhum outro paiz offerece como o nosso a pratica desse recurso admiravel da arbitragem como solução dos litigios internacionais. Nunca tivemos guerra de conquista. E a indole do nosso povo está a indicar, em largos annos de vida laboriosa, que não nos movem outros intuitos que não os da paz e do trabalho. Entrando na guerra, a que outros povos já deram o molhor do seu sangue e dos seus cidadãos. Do littoral aos sertões, cada brasileiro cumprirá seu dever como elle sempre entendeu e entende que deve cumprir. Na luta sangrenta, cujas surpresas dia a dia annullam os mais avisados calculos, a lição está, porém, a mostrar exemplos e situações que convém não desprezar. E' necessario que se dissipem todas as divergencias internas e que a Nação appareça una e indivisivel em face do aggressor; para isso o Governo aconselha e espera de toda a Republica o maior acatamento ás suas decisões. A imprensa, que nunca faltou com o seu patriotismo nos momentos graves, se dispensará de discussões inopportunas. Nossas tradições

liberdes ensinaram sempre o respeito ás pessoas e bens do inimigo, tanto quanto forem compatíveis com a segurança publica, e assim devemos proceder. E' opportuno que aconselhemos a maior parcimonia nos gastos de qualquer natureza, publicos ou particulares. Intensifique-se tanto quanto possivel a produção dos campos, afim de que a fome, que bate já ás portas da Europa, não nos afflija tambem; e antes possamos ser o celheiro de nossos alliados. Estejam todas as attentões alertas aos manejos da espionagem que é multiforme, e emmudeçam todas as boccas quando se tratar do interesse nacional. Cordaes saudações.—W. BRAZ».

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Amaro Cavalcanti, Prefeito do Districto Federal e Dr. Osório de Almeida, presidente do Lloyd Brasileiro.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, por ter sido nomeado commandante da Divisão do Centro, o Sr. almirante Fousca Rodrigues.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na festa de hontem realizada pelo Club do Nataçáo, pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti.

Officios e telegrammas recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, digno Presidente da Republica — Esta directoria tem a honra de vir á presença de V. Ex. trazer, em nome da Associação Commercial do Rio de Janeiro, órgão legitimo do commercio desta praça, a segurança do seu sincero applauso e decidido apoio á sabia resolução do Governo, arrendando alguns dos navios disponiveis da nossa marinha mercante e tomando medidas de protecção ao nosso café e ás sobras da nossa produção de cereaes.

A classe commercial, apreciando devidamente a importancia da operação financeira e a patriotica orientação que o honrado Governo de V. Ex. vem imprimindo á gestão dos negocios publicos, folga em affirmar mais uma vez, por intermedio desta associação, a sua inteira solidariedade a V. Ex.

Prevalecimo-nos do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de nossa estima e apreço. — Francisco Engenio Loal, presidente. — Herbert Moses, 1º secretario.

«União Operaria Beneficente — Deus, Honra e Trabalho» em Villa de Capellinha, em 3 de dezembro de 1917—Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, D.D. Presidente da Republica—Exmo. Sr.—Temos a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a União Operaria Beneficente desta villa, associação fundada a 15 de novembro do corrente anno, em sessão solemne realizada a 2 do actual, deliberou, por unanimidade de votos dos socios presentes, hypothecar a V. Ex. todo seu apoio e solidariedade e transmittir-lhe seu entusiastico applauso pela attitudde que assumiu o Governo de V. Ex. nesta hora de excepcional gravidade para nossa Patria. Saude e fraternidade. — Joaquim Baptista da Silva, presidente. — Tristão Gonçalves Senna, 1º secretario.

Belém, 13—O Conselho Municipal de Igarapé-Assu, reunido em sessão ordinaria, recebeu com entusiasmo a proposta do vogal Balbino Teixeira, que pediu fosse inserida na acta de seus trabalhos as palavras que V. Ex. dirigiu ao povo brasileiro relativas ao conflicto mundial, por unanimidade resolveu approvar o vosso patriotico gesto offerecendo a V. Ex. os seus servicos. Respeitosas saudações. — Ignacio de Queiroz, presidente. — Raymundo Coelho, vogal. — Vieira Pinto, 1º secretario. — Balbino Teixeira, 2º secretario. — Camillo Paiva. — Manoel Cunha.

Therezina, 14—O Conselho Municipal de Therezina, reunido hoje em sessão ordinaria, votou unanimemente moção solidariedade attitudde assumida Governo Federal no momento actual, que o Brasil atravessa, de confiança ao criterio do eminente estadista que é V. Ex., fazendo votos para que o Brasil saiba cumprir seu dever e ficando ao serviço da defesa dos nossos direitos conspurcados Allemanha. Saudações. — Benjamin Martins, presidente do Conselho.

No Collegio Pedro II serão chamados no dia 18 do corrente, ás 9 horas, a exames do curso gymnasial os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva:

Celestino Delgado, Christovam Leite do Castro, Cesar Pires de Mello, Carmelino Augusto Teixeira, Eurico Magno de Carvalho, Everardo Martins da Costa, Eurico Fernandes da Motta, Edgar de Brito Lyra, Emahyl Pinto Penna, Edmundo Resende Lévy, Edgard Navarro Teixeira, Emmanuel Graça de Araújo Franco, Eulalino Ignacio de Andrade, Eladio de Amorim, Edmundo Bezerra Casção, Edmundo Soares da Silva Bastos, Elirieda Staerke, Eurico Teixeira de Freitas, Ernestino Gomes de Oliveira, Ernani Dias Correa, Esmeralda de Oliveira Faria, Eugenia Luiza Soares Gumes, Eugenio Dupiché, Eugenio Masson da Fousca, Esychie Lopes da Cruz, Edgard Stahler Vinhaes, Everardo da Nobrega Dias, Enzo Pelayo, José Lemes Pinto e Luiz Ribeiro Soares.

Turma suplementar:

Elpidio Pires de Camargo, Eurico Cerejeira Marinho, Emmanuel da Silva Gusmão, Edgard Severiano Lima, Ernesto Jorge de Vasconcellos, Eduardo Agostini, Ernani Soares Nunes, Ernesto Camillo Morize, Eduardo Bittenbourt de Chermont de Brito e Eduardo Rodrigues Gomes da Paz.

Francez — Turma effectiva:

Luiz Guilherme de Araújo, Luiz de Andrade Silva, Luiz Borges de Andrade Ramos, Luiz Nunes Pires Junior, Luiz Lemgruber Monnerat, Lucio da Silva Labuto, Luiz Alvares de Magalhães, Manoel da Costa Mendes, Bento Cruz Candido de Andrade, Benjamin Constant de Souza Neves, Benno Kersten, Bolivar Machado, Edgard Corrêa de Mello, Luiz Gonzaga Cavalcanti, Manoel Evaristo Ferreira da Silva, Mario de Medeiros Pinheiro, Maria Rey de Vargas, Maria Magdalena de Figueiredo Araujo, Marilia de Loão Fontes, Mario Raja Gabaglia, Marinho Gonçalves Leite, Maeyr Ribeiro Briggs, Miletto Rizzo, Mario Martins Correa, Maria de Lourdes Nogueira, Maria Guillermina Braga, Murillo Pires Brandão, Mario Pinto Pereira, Maria Eugenia Moudini Belletta e Mariano de Oliveira Moraes Pinto.

Turma suplementar:

Miguel Pinto Sampaio, Marciano Ernesto Gomes Carneiro, Mario Eduardo Simões Silva, Newton Franklin do Nascimento, Nilo Bezerra Antunes, Nestor Moura Brazil, Nelson Hernandez de Andrade França, Narciso da Silva Braga Filho, Newton Guimarães dos Santos e Nelson de Paula Freitas Coelho.

Latim—Turma effectiva:

Luiz Philippe Pereira da Cunha, Luiz Augusto Blake de Alencastro, Manoel Claudio

de Motta Maia, Mario Escobar do Azambuja, Mario Kuntz, Carlos Murillo Reis, Carlos Del Negro, Carlos de Carvalho Rego, Carlos de Lemos Schleier e Otto Ino Afancini.

Turma suplementar:

Pedro Góes, Raul da Silva e Azevedo, Rubens Ferreira, Rivaldavia Corrêa Meyer e Roberto Pessoa.

Inglês—Turma efectiva:

Mario do Bittencourt Sampaio, Mario da Cunha Neves, Mario de Oliveira Penna, Mario Pinto de Amaral, Carlos de Canargo e Almeida, Alvaro Augusto Soares Brandão, Mario Fabião, Moacyr Penna de Azevedo Soares, Moacyr Salema Garcia Ribeiro, Moacyr Martins Bogado, Moacyr de Araújo Carvalho, Milton Paranhos Fontenelle, Miguel Rodrigues Fragoso, Marcello de Amorim Castello Branco, Mauricio Lattari, Nicolau Augusto de Figueiredo Junior, Nelson do Nascimento Lopes, Oswaldo de Sales Guerra, Oswaldo Daniel Mendes, Oswaldo Gomes da Fonseca, Oswaldo da Silva Loureiro, Oswaldo Esteves, Oswaldo Moreira, Oscar Soleiade, Ortúrio da Costa Geimarias, Otto Nabuco de Caldas, Otto de Antra e Gil Osborn de Oliveira Pinto, Onestial de Pennafert Caldas e Orlando dos Reis Teixeira.

Turma suplementar:

Orlando Graça, Orlando Amendola, Orlando de Albuquerque Silva, Orlando de Abreu Cotta, Omar Cavallanti Barcellos, Origenes Teixeira Godoy, Ormindo Rocha, Ovidio de Abreu, Oscar Rodrigues da Cunha e Oscar de Castro Segnol.

Arithmetica—Turma efectiva:

Paulo de Freitas Henriques, Pedro Paulino da Costa, Raul de Mello Louca, Sebastião Pinheiro de Magalhães Bastos, Sebastião Rodrigues Vieira, Wallemar Janot, Alvaro Pereira da Cunha, Damio Alves de Oliveira Magalhães, Elgard Mello Mattos Barrozo do Amaral, Edgar Magalhães Moura, Evaristo de Carvalho, Francisco Vieira Martins Sobrinho, Francisco Salles Martins, José Eduardo do Prado Kelly, João Alves da Cunha, Lívio Barreto Xavier, Miguel Angelo de Souza Aguiar, Octávio Terra Urubary, Caio Pio da Silva, Custodio de Carvalho Junior, Constantino Magno de Castilho Lisboa, Coracy de Oliveira Cruz, Carlos Guimarães Pinto de Almeida, Cyrillo Samico Carregal, Carlos Varetta, Celina Freire Santa em Carlos Alberto Busamante Silva, Carlos Augusto de Menezes, Carlos Mario Ballagamba e Celso Coelho de Souza.

Turma suplementar:

Francisco Antonio de Oliveira Toledo, Caio Duarque de Vazareth, Celnio Augusto de Miranda, Camillo Nogueira da Gama, Claudio Barata Ribeiro, Carlos José de Araújo, Carlos Henrique Pereira Brandão, Cesar Sodré de Alencar, Celestino Cavalcanti do Nascimento e Carlos Dallabella.

Algebra—Turma efectiva:

Paulo Pereira Reis, Paulo Penna da Rocha, Paulo Nogueira Xerez, Paulo da Gama Rosa, Paulo Pinto da Rocha, Paulo Schmidt Mendes, Paulo de Andrade e Silva, Paulo de Miranda Souza Gomes, Polro de Castro, Arthur d'Amiballe, Bernardo Sayão de Araújo, Deocleciano Pessoa de Mattos, João da Silva Monteiro Filho, José Marques de Oliveira, José Nery Machado, Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho, Seraphim Montinho Pereira, Sylvio Francois, Sylvio de Campos Freire, Themistocles Ribeiro, Tito Vieira de Rezende, Umberto Cyrillo Odono, Ulysses Giffoni, Victor do Espirito Santo e Vicente Mendonça dos Santos.

Turma suplementar:

Vicente do Paulo Galliez, Walter Gomes Cardin, Waldyr Traiano da Costa, Waldemar Leopoldo Fagundes, Wanderley Lima da Costa, Waldomiro Speritião Filho, Waldemar Vasallo Caruso, Ernani Carneiro da Rocha, Pedro Geraldo Almeida e Moacyr Sampaio.

Geometria e trigonometria—Turma efectiva:

Nelson Teixeira de Faria, Nances de Lima Ferreira, Orlando Schmitt Cabral, Olavo Marcus da Rocha e Silva, Oswaldo Alves do Valle, Octavio Saramago da Fonseca, Oswaldo de Brito Pontes, Orion Lobo Leite Pereira, Octavio Angelo da Veiga, Oswaldo Ferreira Guimarães, Augusto Menezes de Mesquita, Carlos Kingston, Dagoberto Alves Torres, Emilio Freire de Andrade, Floriano Arnizant, Gastão de Azevedo Filho, João Lourenço Corrêa do Lago, José Avolino de Freitas, Newton Noronha e Olympio Almeida Guimarães.

Turma suplementar:

Sebastião Guaracy Amarante, Valentim Azorido Coutinho, Oda da Camara Oliveira Reis, Pedro Eugenio, Ruy Smith de Vasconcellos, Rubem de Lope, Rubem Gomes dos Santos, Roberto Schmidt, Sylvio de Magalhães Lustosa e Sebastião Gomes de Faria Junior.

Physica e chimica—Turma efectiva:

Enéas Martins Filho, Francisco Antunes Bulhões, Francisco de Paula Rodrigues Leivas, Francisco de Borja Soares Berlink, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho, Francisco José dos Santos, Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, Francisco Borja de Almeida Gomes, Fernando Olympio Cavalcanti de Albuquerque, Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Bernardo Soares, Hugo de Castro Guimarães, Helio Dault Fabricio, Hortencio de Alcantara Filho, Helio de Araújo Maia, Hamilton Bittencourt Leal, Horacio de Miranda Lobato, Henrique Coutinho Aguirre, Hildebrando de Mello Pereira e Castro Filho e Homero Miranda Monteiro de Barros.

Turma suplementar:

Henrique de Queiroz Mattoso, Horcilia Chaves Henriques, Helio Alves da Brito, Hoche Pulcherio, Henrique Duvivier Goulart, Iseu de Almeida e Silva, Ismael Sodré Borges, Ismael de Sá Medeiros, Jorge Ribeiro Moreira e Waldemar Lemos.

Geographia—Turma efectiva—Catulino da Costa Dias, Cyro de Carvalho Lustosa, Cesario Grande de Rocha, Chrysantho Teixeira Marques, Cyro Helmiold Mallet Soares, Antonio Ferraz de Carvalho, Dario Tavares Gonçalves, Diva Arnaud Casaji, Domingos Santiago de Mascarenhas, Djalma José Alvares da Fousera, David Cola, Damon da Cunha Lima, Dazoberto José Fontes Peixoto, Durvalina Octavilla de Oliveira Fontes, Dirceu Bersot, Ernesto Frederico de Werna, Elysio Pimenta de Mello Passos, Edgar Paulo Taves, Elgard Freire de Mattos Barreto, Eugenio Raphael Moreira, Euclides de Souza Moreira, Elgard Leite Pereira, Elson de Carvalho Fortes, Eliberto Dutra Nicacio, Eduardo Guilherme Sym, Euphrasio Theotonio da Costa, Edison Vieira de Rezende, Eudoxio dos Santos Barbosa, Edwin Henry Netto, Isaías Pereira Soares Filho, João Clapp Netto, Kleber Piedade, Luiz Carlos da Fonseca Junior, Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Getulio de Andrade, Nino Aldo Cola, Otto Lemgruber Portugal, Raul Lages Evangelista e Waldemar Noronha Menna Barreto.

Turma suplementar—Eduardo Joaquim Monteiro, Evanilo Machado Ribeiro, Emanuel de Almeida Moraes, Edleto de Andrade Costa, Eugenio de Souza Chaves, Edgard Machado Werneck, Eduardo Caldas Vianna, Evaristo Rodrigues da Costa Junior, Eduardo Tavares Paes Filho e Elias Pio Junior.

Historia Universal—Turma efectiva:

José Ibrahim de Carvalho, José de Nazareth Campos, José Salles Gadelha, José Lorena Guaraciaba, José Mathias Poley Monteiro, José Alves de Carvalho, José Victor Tavares da Silva, José Curvello de Mendonça, José Francisco Pinheiro, Accacio de Moraes Cordeiro, Bernardo Gualano, Carlos Caetano Miragaya, Aguihaldo Pinheiro de Barros, João Carlos Gross, João Sapientza, João Felix da

Silva, João Moreira Netto, João Huet Bacellar Pinto Guedes Junior, João Alves da Cunha, João Francisco dos Santos, João Vicente Macieira Nery, João Baptista de Mattos, João Pinto de Mondonça, João Lago Diniz Junqueira, João Belizario de Carvalho, João Leopoldo Moreira da Rocha, João Rodrigues do Lago, Joaquim Elly dos Santos Andrade, Joaquim Proença e Jurema Dutra.

Turma suplementar:

Jacy Vilhela Pedras, Jorge de Medeiros e Albuquerque, Jorge Tavares Guerra, Jocelyna de Andrade, Juaroz Benedicto Cordeiro, Jayme Silvano Madeira, Jonathas Aguiar Santos, Julio Tostes Machado, Jayme de Souza Praça e Juscelino Camillo de Almeida.

Resultado dos exames realizados em 15 do corrente no Collegio Pedro II:

Fraquez—1ª turma—João Ferreira Martins, João Ferreira Martins, plenamente, 6/3; Antonio de Bulhões Pereira, simplesmente, 3/3; Jacy de Figueiredo, simplesmente, 4/2/3; Jorge Allen Martins, simplesmente, 4/9/6; Ayres de Andrade Junior, Aston Baer Bahia e Altamiro Marques da Silva Maia, simplesmente 4.

Reprovados, 3. (2ª turma)—Adhomar de Campos Caldas, simplesmente 5/1/2 Lahyr Augusto Rodrigues, simplesmente 4/1/2; Attilio Martins, simplesmente 4/1/6; Alvaro Esteves e Luiz Gonzaga de Lacerda, simplesmente 4; Luiz Baptista de Alqueres, simplesmente 3/2/3.

Reprovados, 7.

Latim—João Cardoso, plenamente 7/1/3; Mario Negreiros Pardal, simplesmente 5/2/3; Langlobo Pinheiro Soares, simplesmente 5/1/6; João Pedro de Mello, simplesmente 5/1/3; João Jacintho de Fraga, simplesmente 4/2/3; Luiz Brandão de Oliveira, simplesmente 4/1/2.

Reprovado, 1.

Historia universal e do Brasil—1ª turma—Athos de Lemos Racha, plena, 6; Giovanni Ferdinando Eoli Comensoro, simples, 5/1/2; Assis Scaffa, simples, 5; Fernando Agostinho de Souza Motta, Ayton Teixeira Ribeiro e Aristeo Joaquim Lopes, simples, 4; Aristoteles Joaquim Lopes, Fabio do Noronha, Fernando de Oliveira Bulheusa e Felix Dupuy, simples, 3/2/3.

2ª turma—José Alencar Velloso, distinção, 10; José Luiz Guimarães Ferreira, José Pompeu Monte e Guaracy Lima Doemon, plena, 7; José Lemos Pinto, plena, 6/1/2; Castulio do Amaral, José Tinoco Pacheco e José de Macedo Soares Guimarães, plena, 6; José Alves Corrêa e Gabriel Monteiro da Silva, simples, 5; José Rocha, simples, 4; José Fiuza, simples, 3/2/3.

Geometria e trigonometria—Jorge Ribeiro Moreira, plena, 6; Milton Peixoto Maia, simples, 4/1/3; Moacyr Homem Martins e José Thomaz Nabuco, simples, 4/1/3; Nomesio de Carvalhaes Pinheiro simples, 4/1/2; Nabur de Almeida Campos, simples, 4; Jorge Carnesiro dos Santos, simples, 3/5/6; Nelson Augusto Pereira, Mario Ribeiro do Souza, Nelson Ribeiro de Souza, Luiz Labritho da Silva, Julio Costa Uzoda Rocha, João de Godoy, John Kirchhoof Cabral, simples, 3/2/3; Moacyr da Silva Cravo, simples, 4.

Reprovados, 5.

Portuguez—1ª turma—Carlos Borges de Andrade Ramos, plenamente, 9; Cacilia Corrêa, plenamente, 8; Carlos José de Medeiros, simplesmente, 4/1/2; Cyro Caminha Portas, Cyro Lopes Domingues e Carlos Dantas de Azevedo Leite, simplesmente, 4.

Reprovados, quatro.

2ª turma—Oswaldo de Abreu Fialho, plenamente, 9; Sylvio de Abreu Fialho e Claudio Parada Ribeiro, plenamente, 7; Milne Evarista da Silva Ribeiro, Clovis de Albuquerque Furtado, Custodio de Carvalho Junior e Caio

Buarque de Nazareth, plenamente, 6 1/2; Cy-filho Samico Carregal, simplesmente, 5; Celínio Augusto de Miranda, simplesmente, 4 1/2.

Reprovado, um.

3ª turma—Claps Gonzaga, plenamente, 9; Luiz Inima de Miranda, plenamente, 8; José Oliveira Pereira de Albuquerque, plenamente, 7 1/2; Coracy Barbosa da Silva, plenamente, 7; Cicero Assinare Lemos e Clemente Marques Maria do Amaral, simplesmente, 5 1/2; Christiano Teixeira Lobão, simplesmente, 5; Clovis de Araújo, simplesmente, 4 1/2.

Reprovados, dois.

Geographia, chronographia e sismographia (1ª turma):

José Bonifacio Olinda de Andrade, distinção, 10; José Bonifacio Bittencourt da Silva, plenamente, 9; Candido Luiz Maria de Oliveira Netto, plenamente, 7; Candida da Cruz Moreira, plenamente, 6 1/2; Christina Camara Weimann, plenamente, 6; Cyrillo Tovar, Filho, Francisco Caribe da Rocha e Christovão Alves Cabral, simplesmente, 5.

Reprovado, 1.

2ª turma—Carlos Lemos Schleier, plenamente, 7; Cleantho de Albuquerque e Camillo Nogueira da Gama, plenamente, 6; Carlos Bilbão Gama, simplesmente, 5 1/2; Carlos Henrique Pereira Brandão e Celso Coelho de Souza, simplesmente, 5; Carlos Emilio Pereira Pinto da Silva, simplesmente, 4 1/2; Custodio de Moraes Sarmiento, simplesmente, 4.

Reprovados, 2.

3ª turma—Wenceslau Escobar de Azambuja, plenamente, 6 1/2; Carlos Vareta e Braz de Paula Barreto, simplesmente, 5 1/2; Carlos Mendes Campos e Cicero Pindora de Oliveira Vaz, simplesmente, 5; Carlos Eiras, simplesmente, 4 1/2; Bento Luiz Moreira Lisboa, Assisnax Leonilias de Campos, Nelson Jorge de Macedo, Caio Bueno e Christovão de Oliveira Moraes Pinto, simplesmente, 4; Cesario Gomes de Souza, simplesmente, 3, e Sylvio Moraes, simplesmente, 4 1/2.

Reprovados, 6.

Arithmetica — 1ª turma — José Paulo de Azevedo Sodré Junior, plenamente, 5 1/2; Graziella Barroso Pacheco, plenamente, 6; Mario Muller de Campos, simplesmente, 5 1/2; Felicio Saturnino Gosald, simplesmente, 5 2/3; Gilberto da Cruz Messeder, simplesmente, 4 5/6; Agobar da Camara Oliveira Reis e Francisco Vicente Vianna, simplesmente, 4 1/3; José Francisco dos Santos Filho e José Colani, simplesmente, 4; Manoel Luiz Ribeiro, simplesmente, 3 2/3.

2ª turma — René Becker, plenamente, 7 1/2; Reginaldo José Soares, simplesmente, 5 1/2; Octavio Carlos da Costa, simplesmente, 5 1/3; Paulo Heilborn Junior, simplesmente, 5; Olavo Pompeia Guimarães e Esterphenson de Faria, simplesmente, 4 1/2; Oswaldo Gomes da Fonseca, simplesmente, 4 1/3; Mario Bhering, Otton Coelho Vasconcellos e Pedro da Silva Paiva, simplesmente, 4; Mario Menezes, simplesmente, 3 5/6; Nelson Bittencourt de Oliveira e Octacilio Cardoso, simplesmente, 3 5/6; Odette Sandoval de Carvalho, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, 2.

Inglez — 1ª turma — Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues e Jayme Portocarrero, simplesmente, 5; Jayme dos Reis Castro, simplesmente, 4 2/3; Luiz José Martins Romo, simplesmente, 4 1/3; Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz, simplesmente, 4; Adolpho Calandrino Alves de Souza, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, quatro.

2ª turma — Octavio Cunha, distinção, 9 5/7; Mario Borgeith Teixeira, simplesmente, 5; Mario de Queiroz, simplesmente, 4 3/7; Manoel Migurlo Vianna e Lino Neiva de Sá Pereira, simplesmente, 4 1/3; Luiz Brandão do Moraes Sarmiento, Sylvio de Miranda Freitas e Mario da Rocha Duarte, simplesmente, 4; Mario Gomes, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, 10.

Algebra — 1ª turma — Augusto Marques de Barros e Moacyr do Mattos Dias, plenamente, 7; Alvaro Ornellas de Souza, plenamente, 6 1/2; Luiz Sampaio e Jorge Tavares Guerra, simplesmente, 5; Mario Guimarães Ramos, simplesmente, 4 5/6; Mario Fabiano e Antonio Salena Garção Ribeiro, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, 2.

2ª turma — Ormar Osorio, distinção, 9 5/6; Oscar Antonio de Mendonça e Pedro Belisario Voloso Rabello, distinção, 9 2/3; Paulo de Saules, plenamente, 7 1/3; Oscar Soledade, Oswaldo Machado e Octavio Saraiva, simplesmente, 4; Oswaldo Esteves, simplesmente, 2 2/3.

Reprovados, 5.

Em obediência a disposições regulamentares, ficam vedadas as entradas nas salas da Bibliotheca e Museu da Marinha, durante o período de tempo compreendido entre 15 do corrente e 15 do janeiro proximo.

Na 1ª Paga-loria do Tesouro Nacional, paga-se amanhã, 13º dia útil, a seguinte folha: Meio soldo.

Realizam-se amanhã, às 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames oraes:

1ª série—Escripto de portuguez para o alumno n. 281.

1ª série—Arithmetica—Alumnos ns. 26, 293, 320, 336, 353, 361, 365, 337, 407, 410, 425, 437, 449, 436, 469 e 481.

1ª série—Geometria—Alumnos ns. 14, 91, 404, 107, 142, 170, 197, 219, 242, 236, 237, 269, 253 e 281.

1ª série—Sciencias—Alumnos ns. 32, 45, 47, 49, 50, 59, 71, 81, 94, 112, 131, 270, 397 e 342.

2ª série—Geographia—Alumnos ns. 4, 6, 7, 35, 46, 65, 74, 91, 97, 193, 166, 247, 485, 599, 592, 514, 518 e 599.

1º anno — Portuguez — Alumnos ns. 12, 27, 54, 84, 163, 333, 394, 395, 397, 398, 416.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 79, 199, 289, 369, 401, 434, 458, 486, 524, 526, 846.

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 31, 55, 63, 83, 203, 210, 391, 613, 696, 797, 799, 874.

4º anno — Historia Geral — Alumnos ns. 15, 16, 20, 278, 293, 354, 383, 439, 534, 549, 581, 613, 662, 671, 679, 696, 779, 783.

4º anno — Infantaria — Alumnos ns. 244, 552, 553, 698, 740, 765, 775, 782, 831, 862, 872, 883, 894, 901, 939.

4º anno — Egrima — Alumnos ns. 33, 43, 57, 100, 103, 194, 232, 382, 388, 402, 440, 455, 492, 497, 616, 658, 797, 724, 737, 921.

Aviso—O ponto oral para os exames de mathematica e o sciencia sera dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 65ª loteria do plano 399, 282ª extração do anno de 1917, realizada em 15 de dezembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contrato celebrado em 15 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

27.733.....	200\$000
48.097.....	200\$000
59.345.....	200\$000
40.670.....	200\$000
45.057.....	200\$000
53.788.....	200\$000
16.177.....	200\$000
5.772.....	200\$000
48.035.....	400\$000

13.197.....	400\$000
3.620.....	500\$000
17.980.....	200\$000
56.883.....	200\$000
5.031.....	500\$000
31.993.....	200\$000
59.561.....	200\$000
37.399.....	500\$000
10.210.....	500\$000
43.231.....	200\$000
43.453.....	200\$000
33.650.....	200\$000
49.501.....	200\$000
26.483.....	500\$000
15.108.....	200\$000
628.....	200\$000
31.704.....	200\$000
39.703.....	200\$000
39.465.....	200\$000
4.171.....	1000\$000
25.308.....	500\$000
20.589.....	200\$000
31.447.....	500\$000
46.469.....	500\$000
12.337.....	200\$000
20.021.....	200\$000
40.225.....	200\$000
33.189.....	200\$000
4.182.....	1000\$000
1.698.....	200\$000
15.383.....	200\$000
43.329.....	200\$000
10.083.....	200\$000
39.271.....	200\$000
42.718.....	200\$000
4.224.....	200\$000
8.738.....	200\$000
11.315.....	1000\$000
43.477.....	500\$000
31.795.....	200\$000
33.475.....	500\$000
46.674.....	200\$000
1.550.....	200\$000
37.145.....	200\$000
4.757.....	200\$000
16.751.....	200\$000
7.736.....	200\$000
49.380.....	200\$000
22.031.....	500\$000
26.281.....	1000\$000
145.....	200\$000
20.288.....	500\$000
5.269.....	200\$000
15.910.....	200\$000
49.100.....	200\$000
14.860.....	200\$000
36.257.....	200\$000
25.342.....	200\$000
57.229.....	200\$000
46.822.....	200\$000
7.986.....	200\$000
22.096.....	1000\$000

Aproximações

3.619 e 3.621.....	300\$000
18.034 e 18.036.....	200\$000
37.398 e 37.400.....	100\$000

Dezenas

3.611 a 3.620.....	60\$000
18.031 a 18.039.....	40\$000
37.391 a 37.400.....	30\$000

Centenas

3.601 a 3.700.....	20\$000
18.001 a 18.100.....	15\$000
37.301 a 37.400.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 20 tocam 10\$ e os terminados em 0 tocam 5\$, exceptuando-se os terminados em 20.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma Pinto.—O director assistente, Antonio Olynthos dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Müller.

Official de dia á Brigada, 1º tenente Henrique.

Auxiliar do official de dia, sargento Azevedo.

Médico de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, 2º tenente honorario Atualpa.

Dia á pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No quartel-general, 2º tenente Goytazes.

No regimento de cavallaria, 2º tenente Vival.

Prado Jockey-Club, 1º tenente Abelardo.

Rondam:

Com o superior de dia, 2º tenente Santa Anna.

No Andarahy, 2º tenente Madureira.

Na Saude, 2º tenente Canabarro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Mello Moraes.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Piquet.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Paiva.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Barrão.

No 3º batalhão, 2º tenente Prado.

No 3º batalhão, 1º tenente Daniel.

No 4º batalhão, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Mello.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.

No quartel da Saude, 1º tenente Aristides.

Uniforme, 3º.

O serviço para amanhã, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.

Official de dia á brigada, 2º tenente Ashton.

Auxiliar do official de dia, sargento Adolpho.

Médico de dia, capitão Dr. Gerçon.

Interno, 2º tenente honorario Bittoncourt.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No quartel-general, 2º tenente Goytazes.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Faustino.

Rondam:

No Andarahy, 1º tenente Hilario.

Na Saude, 2º tenente Martins.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Quirino.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Sabino.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Loura.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.

No 2º batalhão, capitão Izidro.

No 3º batalhão, 1º tenente Servulo.

No 4º batalhão, 2º tenente Dino.

No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.

No quartel da Saude, 2º tenente Cymbrom.

Uniforme, 4º.

Sepultaram-se no dia 12 do corrente, 37 pessoas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 18; gratis, 10.

Sepultaram-se no dia 13, 47 pessoas, sendo: nacionaes, 39; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 26; gratis, 19.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	700.0	21.2	10.7	59	ENE 2.2	10. Ci, Ci-Cu, St-Cu.
14 hs.....	59.4	23.1	14.2	61	SSE 4.8	8. Ci, Ci-Cu-St, St-Cu.
21 hs.....	59.4	23.2	15.2	72	Calma 0.0	

Temperatura: maxima, 26°S, ás 12 hs. 50 ms.; minima, 19°S, ás 5 hs. 30 ms.; evaporação, 8m/m8; chuva, 0m/m0. Insolação: 7 hs. 42 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia— Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	758.2	21.3	10.4	87	NNS 4.1	10, St-Cu, St, A-St
14 hs.....	58.4	23.9	13.5	64	SE 7.0	10, St-Cu A-St.-S.
21 hs.....	60.3	22.8	14.7	72	SSE 3.0	5, A-St, Cu.

Temperatura: maxima, 25,4 ás 11 hs. 35 ms.; minima, 20,8 ás 6 hs. 00 ms. Evaporação, 3m/m2. Chuva, 0m/m0. Insolação, 4 hs. 48 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica no dia 16 — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1917:

Zona Norte — Tempo incerto em a maior parte das regiões da zona; fortes aguaceiros acompanhados de trovoadas foram observados hontem pm., no Estado do Maranhão e em Ilhéos. Zona Centro — Em todos os Estados o tempo apresenta-se incoberto e incerto. Em Uberaba, Muzambinho, O. Fino e Santa Luzia choveu ligeiramente hontem, tendo-se registrado em Goyaz fortes e persistentes aguaceiros, no correr do dia. A pressão e a temperatura pouco variaram. Zona Sul — Com raras excepções o tempo é incerto em o Rio Grande e S. Paulo, tendo em algumas localidades deste ultimo Estado chovido hontem. A temperatura subiu sensivelmente no territorio riograndense, pouco variando a pressão. A maior temperatura de hontem, 36°,8 em S. Gabriel; a menor, 9°,0, em Pelotas. A previsão do tempo para o districto Federal. Nota — Continuando muito deficiente o serviço telegraphico nacional e não tendo recebido o Observatorio as informações meteorologicas argentinas, deixam de ser formuladas as previsões usuaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão..	758.3	25.5	-2.5	Calma	0	0	Espelhado.	I.	28.5	21.0	17.0 C. t. pm.
Barra do Corda (X).											
Fortaleza	66.8	29.0	1.0	SE	3	4	—	B. (o. de man.)	32.0	22.0	
Natal	59.4	29.0	2.0	E	4	6	—	B.	34.0	21.0	
Quixeramobim	58.4	28.0	0.0	SE	4	4	Vagas.	B. (c. de man.)	30.0	22.0	— R. pm.
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar	63.4	26.0	-1.0	SE	2	9	—	I. (n. manhã).	34.0	22.0	4.7 C. pm. o.
Aracajú	61.6	25.0	-4.0	—	—	10	—	I. (c. man.)	30.4	22.8	
Bahia	60.3	27.0	0.0	SE	3	8	Pqs. vagas.	I. (n.o. man.)	29.0	23.0	3.5 C. r. pm.
Caculé (X)											
Januária	61.8	22.0	-1.0	E	4	6	—	B.	27.0	15.0	
Bello Horizonte	64.7	19.0	0.0	SE	2	8	—	I.	21.0	16.0	
Theophilo Ottom	64.2	21.5	0.0	SW	2	10	—	I.	23.5	18.0	— I. n. pm.
Uberaba	62.5	21.0	2.0	—	—	6	—	B. (o.n. man.)	21.0	18.4	9.0 C. pm.
Caxambú	65.4	18.0	0.0	NNE	2	10	—	—	20.0	13.0	
Goyaz	57.8	20.0	1.0	N	6	10	—	I. (v. manhã).	23.0	13.0	120.0 C. am. pm.
Santa Luzia	54.5	17.0	0.0	N	4	10	—	I.	25.0	15.0	9.0 C. pm.
Cuyabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria (X)											
Capital Federal	63.4	23.4	1.4	Calma	0	10	Tranquillo.	B.	23.5	19.6	
Campos	66.6	23.0	0.0	Calma	0	10	—	B.	25.0	17.0	
Friburgo	65.2	18.0	1.0	NNE	2	9	—	I.	22.0	11.0	
Petropolis	64.5	19.0	2.0	NE	4	3	—	B. (o. manhã).	20.0	12.0	— I. am.
Rezende	64.8	20.0	3.0	SE	4	10	—	I. (ch. manhã).	21.0	16.0	— Ch. pm.
Cabo Frio	63.6	23.0	0.0	NNE	2	10	Tranquillo.	I.	26.0	22.0	— Ch. v. pm.
Therapopolis (X)											
S. Paulo	64.4	17.0	0.3	NE	4	10	—	—	22.5	12.0	
Santos	64.0	24.0	0.0	SE	4	10	Tranquillo.	I.	27.0	15.0	— I. am. pm.
Paranaguá	64.5	25.0	5.0	Calma	0	2	Tranquillo.	B.	25.0	15.0	
Curitiba (X)											
Florianopolis	64.2	22.0	1.0	N	3	3	—	B.	24.0	18.0	
Lages (X)											
Porto Alegre	60.5	27.0	3.0	Calma	0	7	—	—	34.7	15.0	
Uruguayana (X)											
Montevideo	62.7	16.0	11.0	SE	8	10	—	Ch.	35.0	16.0	
Buenos Aires (X)											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realiza-se em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	24.8	18.5	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.0	24.5	17.7	Flamengo	0.0	25.3	18.3
Penha	0.0	24.3	17.4	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (Estação fechada) ..				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	24.0	20.0	S. Januario	0.0	24.7	19.1
Jacarépaguá				Morro da Urca			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres) ..	0.0	24.2	17.4

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

MARCAS REGISTRADAS

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 A/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 43/64	13 35/64
Sobre Paris.....	\$648	\$637
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$461
Sobre Portugal.....	—	25297
Sobre Nova York.....	—	35742
Lib. esterlina em moeda	—	205700
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15833
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$911
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	8453000
Apolices Cammionissas do The-souro, 1:0003, 5 %, port.....	—	8345300
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1865300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	4765000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	1705300
Apolices municipales de Nicheroy, 1008, 6 %, port.....	—	823000
Apolices do Rio de Janeiro, 1008, 4 %, port.....	—	903000
Banco Commercial do Rio de Ja-neiro.....	—	1675000
Banco do Brasil.....	—	2253000
Companhia Terras e Colonizacão..	—	115300
Companhia Estrada de Ferro No-rioste do Brasil.....	—	305300
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %....	—	615300
Companhia Estrada de Ferro e Mi-nas S. Jeronymo.....	—	785300
Companhia Predial e de Sane-a-mento do Rio de Janeiro.....	—	575300
Debitores da Companhia Mercade Municipal.....	—	2003000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	—	1023000
Venda a prazo		
500 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.	—	805300
Venda por alvará		
10 Companhia Predial e de Sane-a-mento do Rio de Janeiro.....	—	575300
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. —A. Simon-son, syndico.		

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de dezembro de 1917..	2.169:6733361
Renda arrecadada em 15 de dezembro de 1917.....	128:0205341
	2.297:6938701
Em igual periodo de 1916...	1.713:085830

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 15:	
Em ouro.....	103:1985357
Em papel.....	97:316332
Total.....	202:5153209
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	2.036:4207072
Em igual periodo de 1916...	2.954:275042
Diferença a maior em 1916.	917:854970

N. 12.731

A. S. Terra, estabelecido á rua do Ouvidor n. 149, adp a a marca supra para distinguir os productos lacticinios de seu commercio e fabrico, afim de ser registrada na Junta Com-mercial. Consiste essa marca em um circulo dentro do qual existe um losango. Dentro do circulo, mas sobre o losango lê-se «Leiteria»; ao centro do losango lê-se «Palmyra», e sob o losango, mas dentro do circulo, lê-se «Ou-vidor, 149. A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, será applicada ás rolhas das garrafas de leite, ás caixas de potes de manteiga e de creme, e a quaesquer outros envoltorios e vasilhames que contiverem os productos de seu commercio e fabrico. Sobre estampilhas no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1917.—Por procuração de A. S. Terra, Horacio Augusto de Vasconcellos.

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 12 horas e tres minutos do dia 10 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.731, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 3.353 e 3.366

Certifico que as marcas figura de um elo-pião e S. Jorge, em rotulos com dizeres, de Henrique Maggi, para os fios de canhamo e juta, barbantes e cordas, excepto linha, a primeira, e para fios a outra, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 3.353 e 3.366, foram depositadas nesta junta em 10 de corrente, com um exemplar do *Diário Offi-cial* daquelle Estado em que sahiram publica-das. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (sobre estampilhas do valor total de 15100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commer-cial).

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de di-reito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tri-bunal do Jury:

Faz saber aos queo presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com os arts. 277 e 278, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designa o dia 5 de janeiro proximo futuro ás 12 horas, para a abertura da 1ª sessão ordinaria do Jury, do anno de 1918, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos vinte e dois ju-rados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

1. Carlos Frederico de Oliveira.
2. Dr. Guilherme da Silveira.
3. Dr. Roberto Duque Estrada.
4. Paulo de Campos Porto.
5. Dr. José Maria Bezaupaire Pinto Pei-xoto.
6. Amílcar de Lemos.

7. Eduardo Cicero de Faria.
8. Sebastião de Barros Barreto,
9. Reynaldo da Costa Nogueira.
10. Victor Alexandre Cosmo.
11. Francisco Martins Gonçalves.
12. Pedro de Alcantara Maia.
13. Francisco Hilário Teixeira da Silva.
14. Alfonso Villela.
15. Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Ju-nior.
16. Alfredo Arthur de Figueiredo.
17. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
18. Antonio Joaquim Pereira.
19. Luiz Claudio Victor Pulino.
20. Dr. Luiz Lecocq de Oliveira.
21. José Julio da Silveira Martins.
22. Nestor Siqueira.

A todos os quaes e a cada um de per si, in-tima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. E eu, José Pestana do Aguiar, escrevivo, o escrevi.—Manoel da Costa Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCORRENCIA

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES DEPENDEN-TES DO MINISTERIO, EXCEPTO Á BRIGADA POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de dezembro corrente serão rece-bidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos constantes dos se-guintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de padra do New Castle, Cardiff etc., preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unid-ade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e móido, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco e manteiga fresca, preço de litro.

Grupo 5º

Forragens, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 7º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 8º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente e de escriptoria, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Fructas, lenha e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Capim, preço de kilo.

Grupo 17º

Fazendas e confecções, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18º

Uniformes para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Louças e porcellanas, preço por unidade de duzia.

Grupo 20º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21º

Couros e artigos de corcero, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Madeiras e materiaes de construcção, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Desinfectantes, preço de unidade conforme a relação.

Grupo 29º

Artigos de armario, preços conforme a unidade da relação.

Grupo 30º

Animacs para laboratorios, preços conforme a relação.

Grupo 31º

Colchões e artigos do colchoaria, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 32º

Instrumental para dentista, preço conforme a unidade constante da relação.

CONDIÇÕES

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes (em numero nunca excedente a cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 300:000\$ para os concorrentes de carvão de pedra, objectos de expediente e utensilios para laboratorio; 200:000\$ para os de generos alimenticios e uniformes para o pessoal; 150:000\$ para os de material cirurgico; 100:000\$ para ferragens, drogas, louças, material para electricidade, ferragens, madeiras de construcção e instrumental para dentistas; 80:000\$ para os de fazendas e confecções e artigos de armario, couros, artigos para carruagens, tintas, vernizes e lubrificantes; 60:000\$ para os de accessorios para automoveis; 50:000\$ para os de carne fresca; 40:000\$ para os de aves, ovos e fumo e artigos para fumantes; 30:000\$ para os de pão e farinha de trigo; 26:000\$ para os de leite fresco; 20:000\$ para os de material photographico, café e desinfectantes e colchões e artigos de colchoaria; 10:000\$ para os de fructas e lenha e os de animacs para laboratorios;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 15 do corrente, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto;

5ª, dar-se-hão listas e guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculada na Junta Commercial, excepto para o grupo 16º—Capim—e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 8:000\$ para o grupo 10º; de

5:000\$ para os grupos 1º, 5º, 7º, 8º, 17º, 20º, 23º, 24º, 26º e 32º; de 3:000\$ para os 9º, 11º, 13º, 14º, 18º, 19º, 21º, e 27º; 2:000\$ para o 28º e 31º e de 1:000\$ para os 2º, 3º, 4º, 6º, 12º, 15º, 16º, 21º, 23º, 29º e 30º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 17 de dezembro corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios na Secretaria de Estado os artigos de que elles necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto para o recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande.

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quiser;

15ª, para fornecimento do grupo 1º os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados nas 3ª e 5ª condições, os que provem ter os proponentes depositos de carvão de pedra e possuirem vehiculos terrestres ou maritimos para o seu transporte;

16ª, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes a motores para orração e moagem desse genero;

17ª, as propostas para o fornecimento do grupo 9º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

18ª, para habilitação do candidato ao fornecimento dos artigos do grupo 10º, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição, só será accepta parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicada nesse grupo;

19ª, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 11º, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiais relativos ao commercio de drogaria;

20ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 11º, 13º, 16º e 30º não serão obrigados a exhibir a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, a que se refere a 3ª condição. Ficam dispensados da prova de ser negociantes matriculados na Junta Commercial e de capital, os lavradores que exhibirem registro de sua firma no Ministerio da Agricultura e tenham depositos de sua lavoura no centro da cidade e queiram concorrer ao grupo 14º—Fructas, lenha e carvão vegetal—e os concorrentes do grupo 16º—Capim.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221.

de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicáveis;

a) a quesão do idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito à melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 6 de dezembro de 1917. — O director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Directoria Geral de Contabilidade CONCORRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 10ª condição do edital de 6 de dezembro corrente, declara-se que foi hoje, 15 do corrente, encerrada às 14 horas, a habilitação e inscrição dos candidatos aos fornecimentos deste ministerio, durante o anno de 1918, convidando-se os que se habilitaram, a comparecer para apresentar propostas, às 14 horas, de segunda-feira, 17 do mez vigente.

Directoria de Contabilidade, 15 de dezembro de 1917. — *Rodrigues Barbosa*, director geral,

Collegio Pedro II

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS A ESTE COLLEGIO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço sciente aos interessados que, desta data até o dia 20 do corrente mez, na thesouraria deste collegio, edificio do externato, à rua Marechal Floriano Peixoto, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

- Grupo 1, generos alimenticios.
- Grupo 2, legumes e fructas.
- Grupo 3, carnes.
- Grupo 4, pão.
- Grupo 5, aves e ovos.
- Grupo 6, assucar.
- Grupo 7, café.
- Grupo 8, leite de Minas.
- Grupo 9, peixe.
- Grupo 10, carvão.
- Grupo 11, louças e utensilios para copa e cozinha.
- Grupo 12, ferragens e mais artigos.
- Grupo 13, artigos para iluminação.
- Grupo 14, calçados.
- Grupo 15, vestuario para os alumnos.
- Grupo 16, lavagem e engomado de roupa.
- Grupo 17, objectos de expediente.
- Grupo 18, drogas e productos chimicos.
- Grupo 19, colchões e travesseiros.
- Grupo 20, lenha.

Na thesouraria e no almoxarifado do estabelecimento, das nove às quatorze horas, serão prestadas quacquer informações, às horas acima declaradas, bem como serão fornecidos aos pretendentes as tabellas discriminadas dos artigos chamados à concorrência e onde deverão fazer as suas propostas.

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas até o dia acima indicado, às treze horas, no edificio do externato, onde em presença dos demais concorrentes serão abertas feita a feitura das mesmas.

Para garantia da assignatura dos contractos, os proponentes farão acompanhar as suas propostas com os recibos do deposito feito na thesouraria das seguintes quantias: 300\$, para os grupos ns. 1, 2, 3, 4, 15, 16 e 17; 200\$, para os grupos ns. 8, 9, 11 e 14, e para os demais 100\$000.

As cauções poderão ser levantadas depois da assignatura dos contractos.

Os proponentes deverão exhibir documentos provando estarem quites com a Fazenda Nacional, bem assim terem pago os impostos de licença na Prefeitura Municipal e o de industria e profissões.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto no prazo de tres dias, perderá a restituição da caução que reverterá para o patrimonio do collegio.

No contracto que opportunamente se assignar com o proponente preferido, serão declaradas as condições sobre aquisição, entrega, multas e depositos para garantia do contracto, bem como o valor do deposito que terá de fazer para garantia do referido contracto.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1917. — *Octavio A. Pereira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO, HARPA E FLAUTA

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir de segunda-feira, 3 do corrente, estará aberta pelo prazo de 15 dias, na secretaria deste instituto, a inscrição aos concursos aos premios de canto, piano, violino, harpa e flauta.

A taxa de inscrição é de 3\$000.

Instituto Nacional de Musica, 1 de dezembro de 1917. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quiser encarregar desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutiliza lo, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem raturas, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação à concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de dezembro de 1917. — O secretario, *Damazio de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno vindouro de 1918:

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta gaspeada com biqueira.

Botinas de vaqueta nacional, com biqueira gaspeada.

Borzeguins de pellica havana com biqueira.

Borzeguins de lona branca sem biqueira.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, apresentar em duas vias suas propostas em carta fechada, devidamente selada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem raturas, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo lo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrência, por meio de requerimentos instruidos de documentos com que provem ser negociantes matriculos e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, so lhes previno desde já de que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos da lista à concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusa la a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregué no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidos de cada guarda, descontando esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor de fardamento e a restante ao do calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesouraria — o do grupo A — a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) e o do grupo B a de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes,

no caso de rescisão dos mesmos, reverterão também em benefício do erário publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercício.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldados as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida ao cidadão Justiniano da Silva Santiago, segunda via da sua carteira de identidade para fins eleitoraes, sob n. 7.923, do protocolo e 48.693, do Registro Civil.

Rio, 13 de dezembro de 1917.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de Policia do districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 9.816 concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Abilio Amorim, o qual está sendo processado pelo 3º districto Policial, como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

Rio, 14 de dezembro de 1917.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Gabinete de Identificação e de Estatística

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 31.837 e 33.537, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Etelvino José Paes e José Ribeiro França, os quaes estão sendo processados, respectivamente como incurso nos arts. 303 e 297 do Codigo Penal, pelo 11º e 12º districtos policiaes.

Rio, 13 de dezembro de 1917.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Colônia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 20 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o anno de 1918.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma de artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$) em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colonia aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições:

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrada do artigo.

Tercera — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta — Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidencia.

Sétima — No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação: «Alimentação, medicamentos, dietas, calçado e vestuario» do «Material» da Colonia.

Nona — Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 26 de novembro de 1917.—O escripturario, *Manceo Pereira Ribeiro*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado o proprietario ou seu procurador legal, do predio n. 19 da rua de S. Christovão, a comparecer nesta Directoria Geral, á rua do Rezendo n. 124, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento da intimação que, sob o numero 67.99, lhe foi expedida pela 3ª Delegacia de Saude. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 do dezembro de 1917.—Dr. Alvaro Zanith, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO AO HOSPITAL PAULA CANDIDO, N. JUREJUBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que até o dia 28 de dezembro de 1917, serão recebidas na secretaria do Hospital Paula Candido, na Jurujuba, propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1918, dos artigos constantes dos grupos abaixo indicados:

Grupo 1º

Aves e ovos—(Preço de unidade e de duzia).

Grupo 2º

Pão e similares—(Preço de kilo).

Grupo 3º

Carne fresca—(Preço de kilo).

Grupo 4º

Leite e manteiga fresca — (Preço de litro e kilo).

Grupo 5º

Fructos, legumes e carvão vegetal—(Preço conforme a relação, por unidade).

Grupo 6º

Café moído torrado—(Preço de kilo).

Grupo 7º

Generos alimenticios — (Preço de unidade conforme a relação).

Grupo 8º

Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos—(Preço de unidade conforme a relação).

Grupo 9º

Desinfectantes—(Preço de litro e kilo).

Grupo 10

Colchões e artigos de colchoaria—(Preço da unidade conforme a relação).

CONDIÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitarão propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas a serem fornecidas aos concurrentes (em numero nunca excedente de cinco) os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª. As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas rubricadas, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por

extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª. Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou pública forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 3:000\$, para os concorrentes de pão e similares; 4:000\$, para os de aves e ovos; 20:000\$, para os de generos alimentícios; 3:000\$, para os de carne fresca; 2:500\$, para os de leite; 1:000\$, para os de fructas, legumes e carvão vegetal; 2:000\$, para os de café; 10:000\$, para os de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos; 2:000\$, para os de desinfectantes e 2:000\$ para os de colheitas e artigos de colheitaria;

4ª. Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional ou na Collectoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, mediante guia expedida pela repartição competente, a qual será dada somente até o dia 26 do corrente mez, a quantia de 1:000\$ em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou letras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto;

5ª. Dar-se-hão listas e guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provendo serem importadores dos artigos que pretendem fornecer (grupos ns. 7, 8 e 9, e, os de outros grupos, estejam perfeitamente habilitados a fazer os supprimentos de suas propostas, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, e os talões de imposto do Thesouro Nacional ou da Prefeitura Municipal em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que se desejam inscrever.

6ª. Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na repartição competente, um contracto, obrigando-se, então, os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos ns. 7, 8 e 9; 500\$, para os demais grupos.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 14 horas de 28 de dezembro de 1917.

8ª. Os fornecedores venderão aos funcionarios do Hospital Paula Candido os artigos de que elles necessitam para seu consumo pelos preços dos contractos.

9ª. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução.

10ª. A inscripção encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 29 de dezembro.

O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprobatorio da caução feita de que trata a condição n. 6, não será inscripto para o recebimento de propostas.

11ª. Os generos e artigos destinados ao Hospital Paula Candido serão entregues á custa dos contractantes fornecedores, directamente no hospital ou ao conductor deste no ponto terminal dos bonds do sacco de S. Francisco;

12ª. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta quando tenham deixado de fornecer ou de substituir, além da multa de 50 % sobre o valor total do pedido, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando este abandonar ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª. Fica livre á repartição contractante o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15ª. Para o fornecimento de café do grupo n. 6, exigir-se-ha para a inscripção a prova do ter pago quando for da praça do Rio ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torração e moagem desse genero; e bem assim á Prefeitura de Niteroy, quando for da praça dessa cidade, e haja esses impostos especiaes;

17ª. Para a habilitação do candidato ao fornecimento dos artigos do grupo n. 7, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 3ª condição, só será aceita parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicado nesse grupo;

18ª. Para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo n. 8, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria;

19ª. Os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 5ª condição. Ficam dispensados da prova de ser negociantes os que se propuzerem fornecer os artigos do grupo n. 3 que exhibirem registro de sua firma no Ministerio da Agricultura e tenham depositos de sua lavoura no centro da cidade.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1917. — Dr. Carlos Pinto Seidl, director geral.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 69

Brasil — Estado do Esprito Santo

Inauguração de um apparelho A. G. A., no pharol da ilha do Francez

Por ordem do Sr. contra-almirante Anepico Brasilão Silvado, superintendente de Na-

vegação, avisa-se aos navegantes que no pharol da ilha do Francez será inaugurado, no noite de 16 do mez corrente, em substituição ao actual apparelho, que emitia luz branca fixa, um apparelho automatico do systema A. G. A., cujos caracteristicos são os seguintes:

Relampago de luz branca do 0,3 de duração, seguido de 2,7 de occultação, devendo ter o alcance de 12 milhas em tempo claro.

As suas coordenadas approximadas são as seguintes:

Lat. = 20° 54' 40" S.

Long. = 49° 45' 00" W. Gwr.

Directoria do Pharões, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, Dr. inspector de saude naval, faço publico que a prova escripta dos candidatos ao concurso de pharmaceuticos da Armada torá logar segunda feira, 17 do corrente, ás 11 1/2 horas (onze e meia horas), nesta repartição.

Inspectoria de Saude Naval, 13 de dezembro de 1917. — Dr. Arthur Carlos Naylor, capitão de corveta, medico, assistente.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 4.715, de 10 de dezembro corrente, do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 19 do vigente mez, a inscripção para a concorrência ao fornecimento á Marinha Nacional, constante do grupo — Um — açougue, no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917. — M. Pessoa Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 4.772, de 13 de dezembro corrente do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 22 do vigente mez a inscripção para a concorrência ao fornecimento do Grupo 4—Aves e Ovos, á Marinha Nacional no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, DE ENXOVAL E OUTROS ARTIGOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1918.

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de fardamento e enxoval e outros artigos durante o primeiro semestre do anno de 1918, de accordo com os editaes publicados no Diario Official dos dias 25, 26 e 27 de novem-

bro findo, exceptuando os artigos abaixo declarados que foram aceitos na primeira concorrência, a saber: ceroula branca de cretone, camisa de cretone para dia, poito com pregas e fraldas compridas, camisa de cretone para dormir, punhos de algodão sem traspasso tendo a largura unica nove centimetros com duas frentes e chinello de couro amarello.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.—*Maximiliano Fonseca*, 2º tenente sub-secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS E A DA COPA DESTE ESTABELECIMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1918.

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento incluindo concertos durante o primeiro semestre de 1918, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias 25, 26 e 27 de novembro findo, visto não ter comparecido um só concorrente á chamada do dia 11 do mez andante.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.—*Maximiliano Fonseca*, 2º tenente sub-secretario interino.

Primeira Companhia de Metralhadoras

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do corrente serão recebidas neste quartel propostas em cartas fechadas para os fornecimentos de generos alimenticios, pão, verduras, lenha, ferro para ferradura, cravos, forragem e forragem, durante todo o anno de 1918.

Para informações poderão os interessados dirigir-se a este quartel das 10 ás 15 horas.

Quartel Typo em S. Christovão, Capital Federal, 13 de dezembro de 1917.—*Carlos da Rocha*, 2º tenente secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel presidente são chamados, segunda feira, 17 do corrente, ás 9 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para a prova pratica os seguintes candidatos, que serão divididos em turmas de quatro:

Turma efectiva

1. Francisco Pereira de Andrade Netto.
2. Rodolpho Thomé Fritsch.
3. Virgilio Pereira de Souza Lima.
4. Eurico Mario de Moraes Mello.
5. João Evangelista da Silva.
6. Gaspar Augusto da Fonseca.
7. Elias Nunes Lopes.
8. Zorcastro de Mello.
9. Corintheo Castanho.
10. Antonio Moreira Maciel.
11. Camerino Nascimento de Lima.
12. Claudino de Tolosa Miranda.
13. João Clemente do Rego Barros.
14. Humberto Consentino.
15. Rodolpho Pereira dos Santos.
16. José da Costa Dourado Filho.
17. Armando Alves de Assumpção.
18. Francisco Pereira de Almeida Lebrão.
19. Tito Portocarrero.
20. Arthur Alves Ferreira de Faria.

21. Luciano Claudio de Queiroz Albuquerque.

22. Lauro Garcia Fernandes de Sá.
23. João José Meirelles Guerra.
24. Ankises Andrade.
25. João de Mattos Pereira França.
26. Rosário Riso.
27. José Climaco da Silva.
28. Severino Thomaz de Aquino.
29. José Bonifacio Camara.
30. Heitor Francisco Sapucaia.

Turma suplementar

31. Reynaldo de Souza Castro.
32. João Nunes Ferreira.
33. Saturnino de Oliveira Filho.
34. Emmanuel Augusto Nery.
35. Elscario da Cunha Castello Branco.
36. Horacio Maciel.
37. Gamaliel Bonorino.
38. Benjamin Limou.
39. Aroul da Silva Bastos.
40. Luiz Eustorgio de Cerqueira Castilho.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 15 de dezembro de 1917.—*Dr. Ernesto de Oliveira*, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Ultima chamada para a prova pratica

Serão chamados á prova pratica os seguintes, candidatos inscriptos para segunda feira, 17 ás 9 horas:

1ª turma:

1. Dr. Emygdio Augusto Cabral.
2. Dr. Adolpho Calvet Velloso.
3. Dr. Americo da Cunha Brandão.
4. Dr. Sebastião Serzedello Corrêa.

2ª turma:

1. Dr. Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
2. Dr. Henrique Moss de Almeida.
3. Dr. Pedro Leopoldo Strobel.
4. Dr. Luiz de Castro Velloso da Camara Leal.

3ª turma:

1. Dr. Jayme de Azevedo Velloso Boas.
2. Dr. Oscar Carlos de Mello.
3. Dr. José Vieira de Mello.
4. Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti.

4ª turma:

1. Dr. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
2. Dr. Lino Rodrigues Machado.
3. Dr. Raul da Cunha Bello.
4. Dr. Luiz Cesar de Andrade.

5ª turma:

1. Dr. Francisco Baptista de Almeida.
2. Dr. Claro do Prado Jacques.
3. Dr. João de Deus Barbachan.
4. Dr. Julio Azambuja Villanova.

6ª turma:

1. Dr. Jayme Peixoto Padre Nasso.
2. Dr. Euclides Barreto de Aguiar.
3. Dr. Oswaldo de Moura Nobre.
4. Dr. João Baptista Braga de Araujo.

Prova oral

Serão chamados para tirar o ponto de prova oral os seguintes candidatos inscriptos, na segunda feira, 17:

1ª turma, ás 9 horas:

1. Dr. Nelson da Fonseca.
2. Dr. Arthur Tavares.
3. Dr. João Pires da Silva Filho.
4. Dr. Alcides Lima.

2ª turma, ás 11 horas:

1. Dr. Ernesto Werne Coelho.
2. Dr. Djalma Sô Jobim.
3. Dr. José Hortencio Cabral.
4. Dr. Luiz França de Souza Leite.

Turma suplementar:

1. Dr. Arlindo Ramos Brandão.
2. Dr. Manoel Mauricio Sobrinho.
3. Dr. Matheus de Lemos.
4. Dr. Joaquim Pereira da Motta.
5. Dr. Helvecio de Rezende do Rego Monteiro.
6. Dr. Alfredo Issler Vieira.

Hospital Central, 15 de dezembro de 1917.

—*Dr. Antonio Arruda Vallim*, capitão medico, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta Directoria Geral, José Torres de Cerqueira, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importancia de \$765400 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.936, de 18 de outubro de 1917, do Sr. director geral, pelo extravio dos registrados ns. 6.838, 137 C e 1.236 C, todos destinados a Conservatoria, no Estado do Rio de Janeiro.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, a ex-ajudante da Agencia do Correio da rua General Canabarro, D. Alice Gomes de Carvalho, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importancia de 325300 (trinta e duas mil e trezentos réis), por que foi responsabilizada pela portaria do Sr. director geral, n. 1.088 C/2ª, de 12 de julho de 1916, pelo custo dos telegrammas trocados entre esta Directoria e a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, relativos ao vale postal nacional n. 2.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta, Fausto Gayer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 2158 (duzentos e quinze mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 504, de 3 de abril de 1914, como um dos responsáveis pelo extravio dos registrados ns. 21 e 22, postados na agencia de S. Sebastião da Encruzilhada, destinados á Bonificadora, em Barbacena, conforme consta do processo Trafego 778 E/913.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de novembro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remetentes—Destino

169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludivina do Nascimento; S. Fielis.
77. Marangá — Sebastião Marcolino do Abreu; Justino Marcolino do Abreu; Minas.
- 43.435. 7ª secção — Leonardo J. Ayala; J. Amorim; Natal.
- 45.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.
- 17.311. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chetete; Minas.
- 27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dorinha; Recife.
- 25.203. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
- 41.021. 7ª secção — João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
- 28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.
- 1.194. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.
436. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
- 1.098. Districto Federal — Olvintho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
661. Districto Federal — Januario Pompilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.
632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.
- 8.405. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.
83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 5.632. Frei Caneca — Antonio Martins de Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).
- 188.651. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varoze (Italia).
364. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.
- 6.594. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.
- Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocínia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Muriaé.
- Carta. Cascadura — Rita Eugénia do Novaes; Ignorado; Cidade do Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe da secção.

Inspectoria Federal das Estradas**CONCURRENCIA**

Pela secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 26 do corrente, ás 13 horas,

propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1918, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escritorio o desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta inspectoría, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazê-lo.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilizado da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a

abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoría se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dous (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta inspectoría, ficam os proponentes acceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da aprovação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — *Armando Cardozo*, secretario.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escritorio, desenho e outros materiais, a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16 × 0^m,08, uma.
2. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24 × 33, conforme modelo, uma.
3. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
4. Blok Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Blok Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok de papel quadriculado, milimétrico, typó Skizzenblock mit Milimeter-Einteilung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.003, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, caixa.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard de metal, typó Scemeken, um.
16. Buvard de madeira, superior, typó Faber, um.
17. Balaustre, completo, de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12 × 0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Cópia de crystal, sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Círculo The Self Piercing, n. 444, caixa.
27. Círculo The Self Piercing, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta, grande, para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexível, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisória, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Capa para processo, conforme modelo, milheiro.
35. Caderneta para alinhamento, cento.
36. Caderneta para nivelamento, cento.
37. Caderneta para secções transversaes, cento.
38. Caderneta para locação, cento.
39. Cadernetas em branco, quadriculadas, cento.
40. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23 × 0^m,47, um.
41. Caçamba de agathe para agua, uma.
42. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
43. Duplo decimetro de marfim, Casela, um.
44. Escova para filtro, uma.
45. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
46. Encadernação de decretos e contractos, lombo de marroquim, pasta de papel couro com dizeres estampados dourados.
47. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum com dourado estampado, uma.
48. Encadernação do Diário Official, conforme modelo, idem, uma.
49. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0^m,34 × 0^m,19, uma.
50. Encadernação de talões para telegrammas, com 10 folhas em branco intercaladas, 0^m,18 × 0^m,29, uma.
51. Enveloppes de linha para cartas, formato diplomata, cento.
52. Envelope timbrado para officio 0^m,27 × 0^m,42, cento.
53. Envelope timbrado para officio 0^m,18 × 0^m,43, cento.
54. Envelope timbrado para officio 0^m,20 × 0^m,28, cento.
55. Envelope timbrado para officio 0^m,14 × 0^m,28, cento.
56. Envelope timbrado para officio 0^m,23 × 0^m,13, cento.
57. Esquadro de borracha, um.
58. Esquadro de madeira graduado, um.
59. Esquadro de celluloides, um.
60. Esquadro grande de madeira, um.
61. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
62. Espeto de ferro para papeis, um.
63. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
64. Elastico Faber, caixa sortida (cinza), caixa.
65. Escarradeira hygienica com pé, uma.
66. Escarradeira commum para areia, uma.
67. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
68. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
69. Escanador, 0^m,69 um.
70. Escanador Kern, pequeno, com transferidor, um.
71. Escanador Kern, n. 5.444, um.
72. Estojo Kern, completo, um.
73. Faca de metal para cortar paneis, uma.
74. Faca de osso para cortar papeis, uma.
75. Folha de cartolina A ou B, duzia.
76. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
79. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2 × 0^m,45, milheiro.
80. Folha de paramento da administração e sub-administração, 0^m,47 × 0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento da administração, 0^m,47 × 0^m,74, modelo n. 7, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35 × 0^m,45, cento.
83. Folha de pagamento da administração, 0^m,41 × 0^m,90, com as respectivas capas, cento.
84. Folha de papelão, 0^m,29 × 0^m,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Gomma arabica G. To ray's n. 26, vidro grande, um.
87. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
88. Grampo para papeis com rosca, duzia.
89. Impresso em folha de papel Canson, cento.
90. Impresso em folha de papel tela, cento.
91. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
92. Impresso de movimento de terra, cento.
93. Impresso de estatistica, cento.
94. Impresso de cubação de obras de arte, cento.
95. Impresso de orçamento, cento.
96. Ilhoses n. 6, caixa de 100, uma.
97. Jogo de Godet, um.
98. Jarro de ferro esmaltado, um.
99. Rupi, lata grande, uma.
100. Lacre vermelho, em barra, n. 5 (Maurin), caixa.
101. Lapis tinta, duzia.
102. Lapis Faber ns. 1 a 4, (Eberhard), duzia.
103. Lapis azul Eberhard Faber, n. 893, duzia.
104. Lapis vermelho Eberhard Faber, n. 896, duzia.
105. Lapis de duas cores, Eberhard Faber, n. 897, duzia.
106. Lapis Faber n. 2, de duas cores, duzia.
107. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
108. Lapis Faber graphite, ns. 2II, 3II e IIB, duzia.
109. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
110. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
111. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
112. Limpa-pennas de vidro com espheras de vidro, um.
113. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,24 × 0,19, um.
114. Livro «protocollo», para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34 × 0,24, um.
115. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
116. Livro «protocollo», com lombo e cantos de couro, modelo.
117. Livro «protocollo», de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 × 0,18.
118. Livro em branco com cercas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,31 × 0,34 1/2 um.
119. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 cercas 0,22 × 0,33 (com rotulos), um.
120. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34 × 0,23 1/2, um.
121. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
122. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32 × 0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
123. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2 × 0,33, um.
124. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 × 0,27, um.
125. Livro para registro de quotas para arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
126. Livro para registro de tomadas de conta 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
127. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
128. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.935, um.
129. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2 × 0,03, um.
130. Livro «protocollo», para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43 × 0,34, um.
131. Livro «protocollo» de saída de papeis 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo de archivo, 0,15 × 0,35, um.
132. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 × 0,29, um.
133. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37 × 0,25, um.
134. Livro em branco com cercas, capa de panno, 100 folhas, 0,48 × 0,34, um.
135. Livro em branco com 100 folhas, 0^m,37 × 0,25, um.

136. Livro copiador de officios, papel japonéz, lombos e cantos de marroquim, 200 folhas, $0^m,35 \times 0^m,25$, com rotulo dourado a fogo, um.
137. Livro copia or de 500 folhas, papel japonéz, lombo e cantos de marroquim $0,37 \times 0,26$, com rotulos dourado a fogo, na pasta e lombo, um.
138. Livro copiador para medições e certificados, 501 folhas, papel japonéz, lombo e cantos de marroquim $0,37 \times 0,46$, com rotulos dourados a fogo na pasta e lombo, um.
139. Livro em branco, modelo n. 1.513, 100 folhas, $0,35 \times 15 \frac{1}{2}$, um.
140. Livro «indico», capa de couro flexivel, bom rotulo, 50 folhas, $0,35 \times 0,25$, um.
141. Machina do numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
142. Machina Bernhard para pregar ilhozes, uma.
143. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
144. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
145. Moringue de barro, um.
146. Nankin superior, em barra, uma.
147. Nankin liquido Higgin's, vidro.
148. Papel de linho superior imitando panno, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, 1.000 folhas.
149. Papel de linho para informação, em $\frac{1}{2}$ folhas, 1.000 folhas.
150. Papel idem o que está acima, timbrado, sem pauta, para copia, $0,33 \times 0,22$, 1.000 folhas.
151. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, 1.000 folhas.
152. Papel Imperial Vellum, para copia, em folha de $0,33 \times 0,23$, milheiro.
153. Papel Imperial Vellum, em folha de $0,35 \times 0,45$, cento.
154. Papel de linho superior imitando panno, em folha de $0,25 \times 0,45$, cento.
155. Papel Brkshirs, n. 47-6, em folha de $0,21 \frac{1}{2} \times 0,33$ para machina de escrever, caixa.
156. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
157. Papel almaço de sete kilos (Royal Linen), resma.
158. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelo 10, 11 e 12, 1.000 folhas.
159. Papel quadriculado em folhas inteiras de $0,22 \times 0,33$, cento.
160. Papel de linho Crewtown's, em folhas de $0,22 \times 0,33$, cento.
161. Papel de linho Crewtown's, em folhas de $0,35 \times 0,45$, cento.
162. Papel para relação de contas, modelo n. 13, 1.000 folhas.
163. Papel para copias de processos, impressos em folhas de $0,33 \times 0,22$, milheiro.
164. Papel de cartas e envelopes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
165. Papel de carta, timbrado, Royal, Buck Vellum, cento.
166. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de $0,33 \times 0,10$, cento.
167. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha, de $0,25 \times 0,34$, duzia.
168. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de $0,25 \times 0,38$, duzia.
169. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de $0^m,35 \times 0^m,28$, duzia.
170. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de $0^m,35 \times 0^m,45$, duzia.
171. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha, de $0^m,62 \times 0^m,40$, duzia.
172. Papel impermeavel, em folha de $0^m,35 \times 0^m,25$, duzia.
173. Papel almasso nove kilos, resma.
174. Papel impermeavel, em folha de $0^m,45 \times 0^m,35$, duzia.
175. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha para ombrulho, mão de 25 folhas.
176. Papel hygienico, superior em pacotes de 1.000 folhas, maço.
177. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
178. Papel tela, marca Imperial $0^m,97 \times 10^m$, peça.
179. Papel tela, marca Imperial $1^m,30 \times 20^m$, peça.
180. Papel tela, marca Imperial $1^m,38 \times 20^m$, peça.
181. Papel assetinado A A, 30 kilos, resma.
182. Papel ferro prussiato Strina Nacional $0^m,75 \times 10^m$, peça.
183. Papel ferro prussiato Strina idem $1^m \times 10^m$, peça.
184. Papel Cansou francez, $1^m,50 \times 10^m$, peça.
185. Papel quadriculado francez n. 290, $0^m,75 \times 10^m$, peça.
186. Papel vegetal branco francez, $0^m,75 \times 10^m$, peça.
187. Papel vegetal crème, S. & S., $0^m,75 \times 10^m$, peça.
188. Papel couché A, folha.
189. Papel couché B, folha.
190. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
191. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
192. Porta-canetas de ferro, um.
193. Porta-caneta de crystal, um.
194. Penna D. Leonardt & Comp. dourada, n. 516, caixa.
195. Penna D. Leonardt & Comp. n. 503, caixa.
196. Penna Gillots, n. 170, caixa.
197. Penna Gillot's; para desenho, n. 850, carta.
198. Penna «J», caixa.
199. Penna Perry & Comp. n. 420, caixa.
200. Penna de aluminio de Brandauer, numero 530, caixa.
201. Penna John Heati's, dourada, n. 808, caixa.
202. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
203. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
204. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
205. Pegador para papel Cem. ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
206. Pegador para papel Q. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 60, uma.
207. Pegador para papel Banjo Gem Clip, caixa de 100.
208. Pegador de aço Visc Clip. ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
209. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
210. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato pequeno, diversos, uma.
211. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato almasso, uma.
212. Pasta typo Soennecken, n. 114 A (imitação nacional), uma.
213. Pasta Soennecken, n. 114 H (imitação nacional), uma.
214. Pasta Soennecken, n. 431, uma.
215. Pasta de oleo lo typo A. Maurin, $0^m,48 \times 0^m,33$ (nacional), uma.
216. Peso de ferro para papeis, um.
217. Peso de crystal para papeis, um.
218. Pincel para copiador, um.
219. Pincel duplo, um.
220. Pincel para marcar estacas, duzia.
221. Pincel de aquarella, um.
222. Punaise pequeno, caixa.
223. Punaise grande, caixa.
224. Prensa nacional, $0,35 \times 0,46$, conformado modelo, uma.
225. Pistolet de borracha, um.
226. Pistolet de madeira, um.
227. Quadros impressos, modelos 1 a 28 do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada, um.
228. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
229. Regua de madeira, $0,50$, uma.
230. Regua de madeira, um metro, uma.
231. Regua millimetrada de buxo, $0,60$, uma.
232. Regua «T», $0,60$, uma.
233. Regua de celluloides, de $0,30$ a $0,50$, uma.
234. Regua de ebano, de $0,30$ a $0,50$, uma.
235. Sapolio americano em tijolo, um.
236. Sabonete de alfaca, barra de 300 grammas, uma.
237. Stickphast (nacional), vidro.
238. Tezoura grande, uma.
239. Tezoura pequena, uma.
240. Tinteiro de madeira typo Soennecken, duplo (nacional), um.
241. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, $0,15 \times 0,07$, um.
242. Tinteiro de madeira typo Soennecken, triplo (nacional), um.
243. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
244. Tinta Stephens, azul, litro.
245. Tinta Stephens, de copia, litro.
246. Tinta Stephens, carmin, litro.
247. Tinta Sardinha, azul, litro.
248. Tinta Sardinha, de copia, litro.
249. Tinta Sardinha, carmin, litro.
250. Tympano grande de metal, de corde, superior, um.
251. Toalha felpuda para mão, conforme o modelo, duzia.
252. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
253. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
254. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
255. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
256. Transferidor de celluloides, n. 5.208, do meio circulo, um.
257. Transferidor de celluloides n. 5.213, do circulo inteiro, um.
258. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
259. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
260. Tinta Higgin's para desenho, qualquer cor, vidro.
261. Vassoura de piassava, pequena, uma.
262. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
263. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.
264. Bonzina, litro.
265. Grampos para fechos de envelopes, caixa.
266. Fitas para machina de escrever Remington, Remico, Paragón Ribons, duzia.
267. Franchetas para desenho, diversos tamanhos, uma.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — Armando Cardoso, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 220.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com $2^m,65 \times 0^m,21 \times 0^m,14$.

220.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella sassafraz, Brazil ou pão Brazil, guarana parda ou bruna parda, guarana preta ou bruna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orleha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapora amarela, araribá rosa, arco de nipa, arara piranga, caboy vermelho, ca breuva ou caporehyba, canella parva, cangarana, caheban, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarela ou carapiannha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê ura, magaló, maranliba, oily, pão d'arco, penia amarelo, peroba amarela, peroba ou pão vereira, sapucaia vermelho, sebastião d'aranda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinhas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Carhoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados a margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classes.

Na falta de madeiras de segunda classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de $2\frac{1}{2}\%$ para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o proponente poderá substituir os por dormentes de segunda classe, tendo, neste caso, o abatimento de 5% quando a quantidade a completar a porcenta-

gem fixada for inferior a 15% e de 10% quando exceder a 15% .

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada accellará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, recolhendo tacs propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia desta estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro de 1918.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e de uma prova pela qual se verifique ter o proponente fornecido a qualquer estrada de ferro mais de cincoenta mil dormentes em um anno.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da canção de \$5.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, canção que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5% da importancia total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver

inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

Alteração do edital de 21 de novembro de 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros e de trucks de locomotivas bitola de $1^m,65$ — Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Annuncio da Railway Engineer N. de abril de 1914, volume n. 88, n. 4, pag. 204).

Nota — Distance between centers, maximum 165".

Distance between centers, minimum 54".

Swing over ways, minimum 27".

Swing over carriage, minimum 13 1/2".

Two extra, inside carriages for rejinishing locomotive and trailer axle with inside journals.

Dous Gaps para rodas iguaes ao desenho n. 469.

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch Quick Change Engine Lathe-Double friction, Back Geared. N. 535 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch "American" High Duty Lathe. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, 24 inch Stockbridge Crank Shaper. Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1 1/2, 1 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetas accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073, 26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento, Pond 48"-inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 84 inch Niles Boring and Turnins Mill 43.180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Slotters-Gered type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. pg. 38.

Uma machina para cortar e a'arrachar tubos de 1/4 a 2". 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e a'arrachar tubos de 1/4 a 4". 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e a'arrachar tubos devera ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensao de tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles-Bement Pond Co. U.S.A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. High-Power tools for Car-Wheel Lathes 1.784 Niles Bement Pond Co. 50 Tools for outing all the tire 23 Left and 23 wig Right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 45.

Um Adjustable Die Stock Dip for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro de tres mezes, a contar da data no registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquilauana, Estado do Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não arida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com oitenta centimetros (0.89) de comprimento e oito a vinte e cinco centimetros (0.08 a 0.25) no maximo, de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1ª classe — Lenha de angico, aroeira, piúva, balsamo e outras madeiras de lei.

2ª classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha da primeira classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de

lenha das outras madeiras de lei incluidas na 1ª classe.

Na entrega ou marcação da lenha da 2ª classe o fornecedor obrigara-se a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento 30 %, no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitamente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escripta, mencionando a quantidade approximada da lenha a ser recebida, afim de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada picegnado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a porcentagem maior ou menor a ser descontada pelos vãos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessario e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta do mesmo os fretes de taes transportes e por conta dos fornecedores tolo o combustível necessario ao percurso desses trons, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrahirá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, afim de soffrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referindo a entrega do tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dali em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independentemente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represalia, quer qui-manço-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarife, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de setenta e dous mil metros cubicos de lenha (72.000, m³00) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cincoenta por cento (50 %), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será acceto o fornecimento apenas da lenha de 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será acceto em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte na linha da estrada.

XII

O prazo para início do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse período, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o início do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil reis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena especial, poderá ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil reis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de reis (10:000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que derem direito os mesmos titulos. O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condição das estabelecidas no contracto que firmar de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustivel a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a diferença de preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincocenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datada e assignada ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscientos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicacão, por fóra, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concorrentes, na caixa desta estrada, em Tres Lagoas, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Essas cauções deverão ser prestadas até a vespéra do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concorrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitacão da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocar los os recibos das cauções a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades de madeiras, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presenca de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 54, da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1917:

a) a concorrência versará apenas sobre o

preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será accetita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ESTOPA E KEROZENE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, serão abertas nesta secretaria, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, as propostas recebidas no dia 30 de novembro ultimo para o fornecimento de oleos, lubrificantes, estopa e kerozene, de accordo com o edital de concorrência para esse fornecimento.

De accordo com a clausula XVII do edital de concorrência as propostas para o fornecimento de graxa não serão abertas por não terem satisfeito as amostras apresentadas as com lições exigidas na clausula II do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em 16 de dezembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de vinte mil dormentes de madeira de lei, necessarios ao serviço do trafego desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para as seguintes quantidades:

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral.

12.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Sobral a Cratheus.

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço da unidade de dormentes a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um

dos trechos acima mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concorrente oferecer propostas para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas à mão ou à machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucrio, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residência e o trecho a que se referir a sua proposta. Esse involucrio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres da estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas e, caso este se recuse tambem a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitui a caução inicial de habilitação a assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesauraria, para a garantia e execução do contracto, a importância correspondente a 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será observada para sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria que, para esse fim, as numerará a proporção que forem recebidas e dará a cada concorrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cauções serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção porém das dos concorrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados e tambem restituídos os depositos a que se refere a clausula V, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

Os contractantes se obrigam a fornecer até dia dez de cada mez, a partir de janeiro de 1918, inclusive, a decima parte da quanti-

dade total de seus contractos. Caso a estrada precise de maior numero, em um só recebimento, terá o direito de o exigir, notificando o fornecedor com 15 dias de antecedencia.

XI

Os dormentes serão exclusivamente de arceira e pão d'arco, divididos em duas classes; sendo da primeira classe os que apresentarem as dimensões de um metro e oitenta e cinco centímetros (1,85) de comprimento, dezoito centímetros (0,18) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura, e da segunda classe os dormentes que tiverem um metro e oitenta centímetros (1,80) de comprimento, doze e sete centímetros (0,17) de largura e treze centímetros (0,13) de altura.

XII

Os dormentes serão da cerne da madeira completamente sã, de quinas vivas, sem fendas, ventos, brocas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos e quando não sejam exclusivamente de cerne não será levado em conta das dimensões estipuladas o branco da madeira que tiverem. Serão rectos e forão as fendas cerradas ou perfeitamente lavradas a machados e os topos bem aparados.

XIII

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se póde admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 0,18 para os dormentes de 1ª classe e 0,17 para os de 2ª classe;

b) que o comprimento do dormente varie de cinco centímetros;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros.

XIV

Os fornecimentos de dormentes serão feitos nas estações desta estrada o á margem da linha, em dias previamente marcados pelo Sr. director da estrada, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos e de accordo com o que ficou estabelecido na clausula decima.

XV

O exame, a recepção e marcação dos dormentes serão feitas por um representante do almoxarifado e outro da via-permanente, designados pelo director.

XVI

Os dormentes recusados serão retirados pelo fornecedor para fóra da faixa da estrada no prazo maximo de 30 dias a contar da data da marcação. Findo este prazo a estrada disporá delles como julgar conveniente.

XVII

Não satisfeitos os fornecimentos parciais dentro dos prazos e nas condições estipuladas, ficam os fornecedores sujeitos á multa de 5 % a 10 % sobre a importancia dos fornecimentos já realizados, podendo o director da estrada mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não houverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XVIII

O pagamento das contas processadas será feito pelo thesoureiro da estrada, apresentando o fornecedor as contas em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada sómente a primeira via, acompanhada das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado.

XIX

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que contiverem uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente oferecer. Não serão, outrossim, consideradas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XX

Os contractos, para o fornecimento de que trata este edital, só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XXI

A directoria se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo tambem antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Lemos Duarte, official. — Visto. H. Couto Fernandes, director. — Visto. — Edmundo de A. Monte, director.

Rede de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA; EM TÓROS, NECESSARIA AO CONSUMO DO TRAFEGO E DAS OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha, em tóros, necessaria ao consumo do trafego e das officinas desta estrada, mediante as seguintes condições:

As propostas serão feitas separadamente para os seguintes trechos:

6.000 metros cubicos de lenha para o 1º trecho, comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral;

3.000 metros cubicos de lenha para o 2º trecho, comprehendido entre as estações de Sobral a Ipu;

4.000 metros cubicos de lenha para o 3º trecho, comprehendido entre as estações de Ipu a Cratheus;

3.000 metros cubicos de lenha para o 4º trecho, comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço, por metro cubico, de lenha a fornecer o o tempo, em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concorrente oferecer proposta para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucrio lacrado, no qual de-

verá mencionar o proponente o seu nome, residência e trecho a que se referir a sua proposta. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas, e caso este se recuso tambem a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitue inicia) de habilitação á assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesouraria, para garantia e execução do contracto, a importancia correspondente á 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será observada para a sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria, que, para esse fim, as numerará á proporção que forem recebidas e dará a cada concorrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cações serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção, porém, das dos concorrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados e tambem restituídos os depósitos a que se refere a clausula 5ª, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Gabará a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes madeiras: Angico, Sabiá, Jurema, Catingueira, Pão D'arco e Aroeira, contendo os seus toros as dimensões de 0m,50 de comprimento e de grossura variando de 0m,07 a 0m,18.

XI

A lenha será recebida á margem da linha e transportada para as estações onde houver dep sito e ali arrumada pela estrada, em volumes de um metro cubico rigorosamente medido, com assistencia do contractante ou do seu representante.

A carga e transporte serão feitos por conta da estrada.

XII

O fornecimento mensal deverá ser feito pela duodecima parte da quantidade de lenha de-

terminada para cada trecho. Caso no decorrer do mez se torne necessario augmentar o fornecimento, a estrada terá o direito de o exigir, notificando o contractante com oito dias de antecedencia.

XIII

De cada quantidade de lenha recebida, darão os encarregados da estrada aos contractantes recibos parciaes que servirão de documentos para conta do fornecimento mensal, a qual será extrahida em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada somente a primeira via.

XIV

O pagamento das contas processadas será effectuado pelo pagador da estrada, por occasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria, em Camocim.

XV

No caso do contractante não fornecer a lenha necessaria no tempo devido será esta comprada por sua conta e por cuja responsabilidade correrão as diferenças de preço.

XVI

Ao contractante que deixar de cumprir as obrigações constantes do seu contracto serão impostas multas de 20\$ a 50\$, sendo rescindido o contracto em caso de reincidencia.

XVII

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que só contiverem uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão outrossim consideradas quaesquer offortas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVIII

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIX

A directoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo tambem antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Lemos Duarte, official. — Visto. H. Couto Fernandes, director. — Visto. Edmundo de A. Monteiro, director.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE SEIS CALDEIRAS VELHAS, PESANDO CERCA DE 30 TONELADAS

De accôrdo com as ordens do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 321, de 27 de novembro ultimo, ao Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes, esta Fiscalização receberá propostas até o dia 17 do corrente ás 13 horas, para a compra de seis caldeiras velhas, pesando cerca de 30 toneladas, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias (sendo uma sellada), rubricadas, dando o preço da offerta por extenso, não contendo emendas nem rasuras, sendo o preço em globo.

As caldeiras serão entregues no local em que se acham, podendo ser examinadas desde já pelos Srs. pretendentes.

Para garantia das propostas os Srs. proponentes entrarão previamente para os cofres da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com a caução de cinquenta mil réis (50\$) que provarão no acto da concorrência.

O arrematante, além da importancia que terá de pagar, adiantadamente, pela arrematação das caldeiras, caucionará trezentos mil réis (300\$) para garantia da remoção das mesmas em determinado prazo.

As propostas serão abertas logo após o seu recebimento.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no do Minas Geraes, distante 3½ kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a esto acompanha, mediante as seguintes condições:

1ª. A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 63, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1197.

2ª. A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3ª. Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constante do regulamento, approvado pelo decreto numero 9.081, de 3 do novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4ª. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5ª. As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6ª. Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo accetitas as offortas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7ª. As offortas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão accetitas quaesquer offortas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9ª. Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importancia da sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10ª. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917. — Olyphe Pinheiro Machado, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ					
Relação dos lotes vagos					
Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			Ribeirão Santa Clara:		
Lotes ruraes:			Lotes ruraes:		
N. 3, com casa.....	206.400	876\$040	N. 14, sem casa.....	277.950	303\$745
Rio Preto acima:			N. 16, sem casa.....	236.450	282\$095
Lotes ruraes:			N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750	N. 20, sem casa.....	239.200	283\$120
N. 26, com casa.....	294.000	873\$400	N. 22, sem casa.....	261.550	292\$105
N. 23, com casa.....	271.000	847\$000	N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 30, com casa.....	265.200	844\$720	N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 21 A, com casa.....	311.500	892\$600	N. 15, sem casa.....	361.000	409\$100
N. 31, sem casa.....	233.750	279\$125	N. 17, sem casa.....	338.000	371\$890
N. 33, sem casa.....	282.500	309\$750	N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920	N. 21, sem casa.....	314.000	343\$400
N. 37, sem casa.....	283.360	314\$696	N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 39, sem casa.....	274.890	302\$370	N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$800	Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento. 29 de novembro de 1917.—C. V. Zumbi, 1º official.		
N. 43, sem casa.....	231.000	287\$100	Visto. Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.		
N. 45, sem casa.....	291.300	323\$138	Directoria do Serviço de Industria Pastoral		
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820	CONCURSO DE VETERINARIOS		
N. 49, sem casa.....	314.000	378\$100	Tendo satisfeito todas as exigencias estabelecidas pelo edital do corrente anno, foram inscriptos e serão chamados á prova escrita no dia 17 do corrente os seguintes conditados:		
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$615	Antonio Teixeira Vianna.		
N. 53, sem casa.....	323.400	335\$740	Jorge de Sá Earp.		
N. 38, sem casa.....	272.400	299\$540	Moncyr Alves de Souza.		
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$560	Taylor Ribeiro de Mello.		
N. 42, sem casa.....	235.850	281\$430	Esta prova realizar-se-hia na sala de leitura e bibliotheca da Secção, de Veterinaria, desta directoria, ás 13 horas.		
N. 44, sem casa.....	233.900	279\$490	Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. — Alcides Miranda, director.		
N. 46, sem casa.....	233.600	278\$930	Directoria de Meteorologia e Astronomia		
N. 48, sem casa.....	263.320	291\$850	OBSERVATORIO NACIONAL		
N. 51, sem casa.....	237.500	261\$250	De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.		
N. 52, sem casa.....	262.800	289\$380	A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha currita e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto contagiosa.		
N. 54, sem casa.....	231.400	233\$420	Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha currita, de attestado medico e de attestado de conducta.		
N. 56, sem casa.....	230.800	233\$880	Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.		
N. 58, sem casa.....	274.700	302\$470	Ministerio da Fazenda		
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902	Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional		
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$825	CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO		
N. 61, sem casa.....	278.175	306\$325	De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approvedo		
N. 63, sem casa.....	263.350	289\$680	pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo prorrogavel de 30 dias, contados desta data, á inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de primeira		
N. 65, sem casa.....	315.300	379\$982	entrancia deste Ministerio.		
N. 2, sem casa.....	215.500	270\$155	O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do citado regulamento:		
N. 4, sem casa.....	235.625	292\$180	a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);		
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$367	b) francez (leitura, traducção e analyse);		
Ribeirão Realidade:			c) inglez (leitura, traducção e analyse);		
Lotes ruraes:			d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);		
N. 5, com casa.....	318.000	888\$800	e) escripturação mercantil por partidas dobradas;		
N. 6, com casa.....	230.880	813\$960	f) noções de administração de Fazenda.		
Ribeirão Itaiayubá:			Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, com as firmas reconhecidas.		
Lotes ruraes:			Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.		
N. 1, sem casa.....	263.000	291\$500	Recebedoria do Districto Federal		
N. 3, sem casa.....	280.500	303\$350			
N. 5, sem casa.....	268.000	291\$800			
N. 7, sem casa.....	315.100	346\$610			
N. 9, sem casa.....	392.400	332\$640			
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$325			
N. 13, sem casa.....	281.100	312\$510			
Ribeirão Maramba:					
Lotes ruraes:					
N. 1, sem casa.....	234.400	273\$810			
N. 3, sem casa.....	218.910	273\$810			
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140			
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320			
N. 9, sem casa.....	236.250	292\$375			
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$600			
N. 13, sem casa.....	291.625	321\$787			
N. 2, sem casa.....	270.800	273\$880			
N. 4, sem casa.....	247.680	273\$148			
N. 6, sem casa.....	236.400	267\$010			
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400			
N. 10, sem casa.....	259.000	281\$900			
N. 12, sem casa.....	235.000	273\$500			
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500			
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500			

pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo prorrogavel de 30 dias, contados desta data, á inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

O concurso constará das seguintes materias, conforme determina o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916:

a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);

b) francez (leitura, traducção e analyse);

c) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);

d) escripturação mercantil por partidas dobradas;

e) noções de administração de Fazenda.

Os candidatos nos termos do art. 4º do regulamento approvedo pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhando-as de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 45, de conformidade com o que dispõe o art. 137 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, com firmas reconhecidas.

Sala do concurso, no Thesouro Nacional, 16 de dezembro de 1917. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES EM 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approvedo pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de primeira entrancia deste Ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do citado regulamento:

a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);

b) francez (leitura, traducção e analyse);

c) inglez (leitura, traducção e analyse);

d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);

f) algebra (até equações do 2º grão inclusive);

g) geographia geral (especialmente do Brasil).

Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, com as firmas reconhecidas.

Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado Joaquim Pereira Gomes, á rua Senador Euzébio n. 146, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias allegar o que julgar conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo do infracção do regulamento do imposto de consumo insu-

rado contra J. Esteves & Comp. em 18 de agosto deste anno e no qual está o mesmo Joaquim Pereira Gomes envolvido como responsável.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de dezembro de 1917.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro EDITAL DE PRAÇA N. 72

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que nos dias 17, 20 e 24 de dezembro corrente, ao meio dia na Guarda Moria desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças de accordo com as disposições da Nova Consolidação das Leis da Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias acaente mencionadas.;

GUARDA MORIA

Lote n. 1

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo uma capa de tecido de algodão e borracha pesando bruto 1.100 grammas.

(Apprehensão n. 60. Catalogação n. 414).

Lote n. 2

Um pacote pesando bruto 450 grammas, contendo roupa feita de gaze de seda, pesando liquido 400 grammas (apprehensão n. 91).

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 580 grammas, contendo cinco duzias de lenços de tecido não especificado, de seda, pesando liquido 500 grammas (apprehensão n. 92. Catalogação n. 424).

Lote n. 4

Cento e dezenove (119) kilos de cevada em grão; gomma laca pesando oito kilos; notassa em pó pesando 25 kilos; 127 almas de papelão e aço para calçado; cinco lampadas electricas «Edison» pesando 250 grammas; 6.400 grammas de dobradiças de ferro (apprehensão n. 93. Catalogação ns. 418 a 423).

Lote n. 5

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.850 grammas, contendo 600 grammas de óleo de hortelã pimenta em vidrinhos ordinarios, 350 grammas de doces em confeitos; 900 grammas de cartuchos carregados a bala. (Apprehensão n. 87. Catalogação numero 415).

Lote n. 6

Duas caixas contendo quatro latas de gazolina, pesando liquido 48 kilos. (Apprehensão n. 94.)

Lote n. 7

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.950 grammas, contendo 18 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 96. Catalogação n. 425.)

Lote n. 8

JSA: Uma caixa repregada e avariada numero 1.216, pesando bruto 165 kilos, contendo dez peças de tecido de algodão de fantasia estampado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, medindo 460 metros, pesando liquido real 16.900 grammas;

Quatro peças de tecido de algodão branco, liso, não especificado, da base de 10 por 10, de mais de 40 grammas por metro quadrado, medindo 160 metros, pesando liquido real 7.500 grammas;

95 cartões de escomilha de seda, pesando liquido real 22.500 grammas;

Fita de algodão, pesando bruto nos envoltorios 13 kilos;

Renla de algodão não especificada, pesando bruto nos papeis 2.400 grammas;

Adeços de cellulose, pesando bruto nos envoltorios 10.800 grammas.

(Apprehensão.)

Lote n. 9

JSA: Uma caixa n. 1.217, repregada, pesando bruto 133 kilos contendo cortes do vestido de cassa do algodão, bordados, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado pesando liquido 44 kilos; echarpes de gaze de seda bordada pesando liquido real 2.870 grammas; echarpes de tecido não especificado de seda pesando liquido real 4.650 grammas; echarpes de crêpe de seda pesando liquido real 15 kilos; duas peças de tecido de fantasia em algodão estampado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, medindo 60 metros, pesando liquido 3.450 grammas; tecido liso não especificado de algodão branco, da base de 10 por 10 de mais de 40 grammas por metro quadrado medindo 80 metros pesando liquido 3.950 grammas; cortes de vestidos de cassa de algodão bordado, pesando liquido 30 kilos;

Contas de vidro em obras não classificadas, pesando bruto nos envoltorios 1.500 grammas; Cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto 6.500 grammas.

(Apprehensão.)

Lote n. 10

JSA: Uma caixa repregada e avariada numero 1.218, pesando bruto 172 kilos contendo 44 colchas e fronhas de algodão branco bordado pesando liquido 21 kilos;

Tres duzias e quatro camisas de algodão enfeitadas;

Roupa feita não especificada de algodão branco, da base 10 por 10 de mais de 40 até 49 grammas por metro quadrado, enfeitada, pesando liquido 1.300 grammas;

Gaze de seda, pesando liquido 18 kilos;

Setim de seda e algodão em partes iguaes, medindo 1.500 metros, pesando liquido 36.100 grammas;

Transparentes para janellas de filó de algodão bordado, pesando liquido 400 grammas;

Cintas de couro de qualquer qualidade, pesando nos envoltorios 18 kilos;

Bijouteria de cobre pesando bruto 3.420 grammas.

(Apprehensão.)

Lote n. 11

JSA: Uma caixa repregada e avariada numero 1.219, pesando bruto 177 kilos, contendo setim de seda e algodão em partes iguaes, medindo 2.160 metros, pesando liquido 52 kilos;

Vãos de filó de seda bordados, pesando liquido 12.700 grammas;

contas de vidro em obras não classificadas, pesando bruto 7.800 grammas; porta camisas de tecido de seda e algodão em partes iguaes forrados de fusão de algodão, pesando liquido 750 grammas;

Duas faixas de tecido de seda ponto de malha, pesando liquido 200 grammas;

Roupa feita não classificada de algodão branco, da base 10 por 10 de mais de 40 até 49 grammas, por metro quadrado, enfeitada pesando liquido 4 kilos;

Camisas de tecido de algodão enfeitadas, pesando 11.500 grammas.

(Apprehensão.)

Lote n. 12

JSA: Uma caixa repregada n. 1.220 pesando bruto 158 kilos, contendo roupa feita não especificada de tecido de lã simples, pesando liquido 19.200 grammas;

Roupa feita não especificada de tecido de algodão bordado, pesando liquido 2.300 grammas;

Roupa feita não especificada de tecido de seda simples, pesando liquido 650 grammas;

Roupa feita não especificada de crêpe de seda simples, pesando liquido 1.200 grammas; 300 metros de filó de algodão ponto de malha bordado à seda, pesando liquido 17 kilos;

Bijouteria de cobre prateada, pesando bruto nas envoltorias 2.250 grammas.

Setim de seda e algodão em partes iguaes, medindo 1.815 metros, pesando liquido real 43.650 grammas;

Roupa feita não classificada de tecido de algodão branco, da base 10×10 de mais de 40 até 49 grammas por metro quadrado, enfeitada, pesando liquido 8 kilos;

Roupa feita não classificada de tecido de algodão branco, da base 10×10, de mais de 31 até 40 grammas, por metro quadrado, enfeitada, pesando liquido 8 kilos;

Roupa feita não classificada de tecido de algodão tinto, da base 10×10 de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, enfeitada, pesando liquido 3 kilos.

(Apprehensão.)

AVISO

As mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão desde já à disposição dos Srs. arrematantes que as queiram examinar.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 25 dias para providenciarem a respeito.

Varor *Uberaba*, entrado em 23 de novembro de 1917:

Armazem n. 2 — Sem marca: 1 quartola sem numero, vazia.

B: 20 taboas, quebradas.

M: 45 ditos, idem.

Vapor *noruegues Artemis*, entrado em 20 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—AFI: 1 caixa n. 7, repregada.

BGC: 1 dita n. 1, idem.

CGC: 2 ditos ns. 11 e 12, repregadas e avariadas.

CNCC: 16 ditos, vazando.

CBI: 6 barris, idem.

CIC: 2 ditos, idem.

CEB: 2 ditos, idem.

EBB: 100 caixas, idem.

ESC: 1 dita n. 501.874, repregada e avariada.

FFCB: 1 dita n. 623, idem idem.

Idem: 11 ditos, avariadas.

FHWG: 4 barris, vazando.

GPCC: 1 caixa n. 820, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.500, avariada.

Idem: 3 ditos sob diversos numeros, repregadas.

GP&C: 1 dita n. 33.188, repregada.

JAW: 1 barril n. 174, vazando.

JAS: 1 barril n. 53, vazando.

MAC: 2 caixas n. 1 e sem numero, repregadas e avariadas.

MEM: 1 engradado n. 206, avariado.

Idem: 1 dito n. 213, repregado e avariado.

Macan: 2 barris ns. 870 e 803, repregados.

Idem: 1 dito n. 805, idem.

Idem: 4 ditos, vazando.

R—P—159: 2 caixas ns. 502.788 e 502.786, repregadas.

51: 2 ditos ns. 3.055 e 3.056, idem.

B-M-186: 1 rolo encapado n. 783, avariado.

R-C-P-17: 1 caixa n. 2.473, repregada.

3.535 — Porto Alegre: 5 cunhetos, avariados.

O de L & C: 1 barril sem numero, repregado.

RTR-TCA: 2 caixas ns. 21 e 22, avariadas. Idem: 6 ditos ns. 13, 17, 12, 29, 14 e 15, repregadas e avariadas.

R-11.579: 2 ditos ns. 1 e 4, avariadas.

R-11.968: 1 dita n. 22, repregada.

RTR: 1 barril, vasando.

RSC: 1 caixa n. 1, repregada.

R-12.229: 1 dita n. 3, idem.

RHC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

RS: 4 barris, vasando.

RTR: 2 ditos ns. 22 e 14, idem.

Sem marca ou BMC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

VSC: 3 caixas ns. 3, 7 e 8, idem, idem.

Vapor italiano *Reina Italia*, entrado em 26 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—CM—M—1872: 3 caixas ns. 15, 13 e 14, avariadas.

Sem marca: 1 dita n. 1.332, idem.

Armazem n. 7—LC: 30 ditos, repregados.

Vapor nacional *São Paulo*, entrado em 23 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—E 4049: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem idem.

FAF: 1 barrica n. 10, idem idem.

Vapor francez *Plata*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—ARC: 1 caixa n. 3.473, repregada e avariada.

BGC: 2 ditos ns. 3.139 e 4.149, idem, idem.

BC: 2 ditos ns. 208 e 209, idem, idem.

HB—C: 2 ditos ns. 5.970 e 5.971, idem, idem.

CF: 1 dita n. 201, idem, idem.

Casa Sucena: 2 ditos ns. 4.883 e 4.882, idem, idem.

DIA: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.144 e 5.142, idem, idem.

L: 2 ditos ns. 192 e 193, idem, idem.

ESC: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.

HRC: 1 dita n. 121, idem, idem.

L: 1 ditos, diversos numeros, idem, idem.

OJ: 5 ditos, ns. 1, 2, 3, 5 e 6, idem, idem.

PARC: 1 dita n. 7.668, idem, idem.

Q&C: 5 ditos diversos numeros, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 131 e 146, idem, idem.

JAW: 4 ditos, repregados.

AYDOS: 6 ditos, idem.

TBC: 1 dita, idem.

CRC: 2 ditos, idem.

Pianna Gouvêa: 6 ditos, idem.

BDC: 4 ditos, idem.

LDF: 11 1/2 quartolas vasando.

Armazem n. 7 — JAW: 3 quartolas, vasando.

LB: 4 ditos, idem.

OLSC: 16 caixas, repregadas.

C: 5 ditos, idem.

CRHC: 10 ditos, idem.

HMC: 8 ditos, idem.

CF: 17 ditos, idem.

C—M—C: 15 ditos, idem.

NGC: 2 ditos, idem.

LB: 2 ditos, idem.

JFC: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Strabo*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 16 — AFI: 2 caixas ns. 614 e 635, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 633, idem, idem.

ABC: 1 sacco n. 398, roto e avariado.

CHF: 1 dito n. 56, idem, idem.

DCC: 1 caixa n. 121, repregada e avariada.

GB: 3 encapados ns. 3.630, 3.658 e 3.628, rotos e avariados.

487: 1 sacco n. 4, idem, idem.

769: 4 ditos, idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 23 de novembro de 1917:

Armazem n. 17—CH: 6 fardos, avariados.

ED: 1 caixa n. 6.476, repregada e avariada.

CFIS: 1 barrica n. 14.108, avariada.

Fentes: 1 caixa n. 1.252, repregada e avariada.

MAC: 1 dita n. 4.073, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 3 e 2, repregadas e avariadas.

CHERS: 1 dita n. 2.267, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 158 e 170, avariadas.

Idem: 1 barril n. 46, idem.

Idem: 1 caixa n. 64, repregada e avariada.

Alfandega, 5 de dezembro de 1917. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1917

Aos 22 de novembro de 1917, ás 13 horas, reunidos no salão do predio á rua do Lavradio ns. 462/466 (officinas) 13 accionistas representando 3.792 acções, declarou o Sr. J. de Almeida Lustosa, director presidente, que, tratando-se de 3ª convocação, conforme constava dos annuncios publicados repetidas vezes e de accordo com disposição expressa de lei, a assembléa poderá deliberar seia qual fór a somma de capital representada pelos accionistas presentes, e assim declarava installada a assembléa, convidando para presidência o Dr. C. Robillard de Marigny, que designou para seus secretarios os accionistas F. Eduardo Magalhães e Luiz de A. Silva.

Expoz o presidente que o fim da assembléa conforme constava dos annuncios de convocação, era tomar conhecimento do augmento do capital autorizado pela assembléa de 22 de outubro, ratificar todas as deliberações tomadas pela mesma assembléa para reforma dos estatutos e consequente redução e augmento do capital e proceder á nomeação do louvados para a avaliação do predio em que consistiu a entrada do subscriber.

Pediú, então a palavra o Sr. J. de Almeida Lustosa, que expoz á assembléa o seguinte:

«Srs. accionistas.— Esta directoria, encarando sem tergiversações a situação real da nossa sociedade, teve occasião de vos apresentar uma proposta, que vos dignastes approvar na assembléa de 22 de outubro, pela qual suggeria a redução do capital social de réis de 1.200.000\$ para 600.000\$ e a abertura de immediata subscrição para o seu augmento de 400.000\$, fixando-se assim o capital em 1.000.000\$000.

Com a primeira operação visava a directoria sanear o capital, reduzindo-se á metade com a eliminação de parte do peso morto do seu activo, em que sobrelevava o encerramento da *Conta antiga*, inteiramente desvalorizada, e com a segunda operação procurava, levantando novos recursos, reconstituir o seu capital, que se tornára insufficiente.

A despeito, porém, dos seus melhores esforços, não conseguiu esta directoria a segunda parte do seu programma por vós approved, havendo frassado a subscrição para o au-

gmento do capital, á qual apenas concorreu um subscriber propoz a versão de um predio.

E' o que cumpre a esta directoria trazer ao conhecimento da assembléa para que resolva o que fór de direito.»

Disse, então, o Sr. presidente que diante da exposição da directoria, que declarava não haver sido coberta a subscrição para o augmento do capital, ficava sem effeito a operação projectada de accordo com a lei e nessa conformidade a materia da convocação da presente assembléa fica reduzida á ratificação das deliberações tomadas pela assembléa de 22 de outubro para reforma de estatutos e consequente redução do capital. Declarou o Sr. presidente em discussão as citadas deliberações e não havendo quem pedisse a palavra sujeitou á votação a respectiva ratificação, que foi approvada por unanimidade.

Pediundo a palavra o Sr. J. de Almeida Lustosa disse que a deliberação da assembléa importava deante do frassado do augmento do capital em nova alteração do artigo quarto dos estatutos e assim propunha fosse sujeito á sua deliberação a seguinte emenda ao mesmo: «Artigo quarto. O capital social é de 600.000\$ dividido em 6.000 acções de 100\$ cada uma, ao portador ou nominativas, constituído pela metade do antigo capital, correspondendo a cada acção de 200\$ uma nova acção de réis 100\$000».

Declarou o Sr. presidente em discussão a emenda apresentada ao art. 4º dos estatutos. Não havendo quem pedisse a palavra, sujeitou á votação, tendo sido a mesma approvada por unanimidade de votos, pelo que declarou o Sr. presidente por essa fórma alterado o art. 4º dos estatutos. Achando-se esgotada a ordem do dia, declarou o Sr. presidente que daria a palavra a qualquer accionista que a solicitasse.

Pediua, então, novamente o presidente da sociedade Sr. J. de Almeida Lustosa para fazer uma exposição á assembléa sobre assumpto de interesse social. Declarou o Sr. Lustosa que tendo tido conhecimento de que o Dr. Alberto de Faria, credor por varios titulos de avultadas sommas desta sociedade, não desejando aguardar por mais tempo a sua liquidação, fizera cessão de todos os seus creditos, deu-se pressa em promover uma solução conciliatoria no intuito de garantir o bom funcionamento da sociedade. Foi assim que cogitou de reduzir o seu capital, eliminado o seu peso morto, afim de lograr exito uma subscrição para o seu augmento, o que tudo vin com prazer sancionado pela assembléa. Contava por essa fórma obter do citado capitalista que subscresse parte do novo capital, fazendo versão á sociedade do predio de sua propriedade á rua do Lavradio em que funcionam as officinas da casa. Tendo, porém, frassado a subscrição, o Dr. Alberto de Faria, que se prontificara a fazer a citada versão, delibrou dispor do seu predio e com esse intuito interpellou judicialmente a sociedade, conforme a contra-fé que exhibe, não só para determinar a rescisão do contracto de arrendamento que tinha sobre o citado predio como tambem da obrigação que contrahira de retrovenda a favor da mesma, tudo em virtude do inadimplemento das obrigações que a sociedade assumira e que se vira impossibilitada de satisfazer.

Vendo por essa fórma seriamente comprometidas as condições de funcionamento do negocio que explora a sociedade, pois o adquirente do predio poderia ou exigir-lhe condições mais onerosas ou a entrega do mesmo que seria ruinosa para a sociedade,—promptificou-se o declarante a adquirir o citado predio para si, com o fim não só de nelle manter as officinas da casa como tambem de reduzir-lhe o aluguel de 20.000\$ para 15.000\$. Quanto á cessão dos creditos do Dr. Alberto

de Faria a pessoa estranha á sociedade, julga também inconveniente e promptifica-se a fornecer á sociedade os fundos necessários para resgate não só dos referidos créditos como também para resgate de promissórias emitidas a ordem de diversos, as quaes se acham todas vencidas.

Dada, porém, a sua situação de director da sociedade escrupulista em envolver o seu nome nessa operação sem prévio conhecimento da assemblea e respectiva autorização.

Pede, por isso, que se sujeite á sua deliberação a materia o que sejam autorizados os demais directores a, em nome da sociedade: a) contractar com o declarante um emprestimo de 200.000\$, pelo prazo de cinco annos, com garantia de penhor mercantil de suas machinas moveis e utensilios a juros de 8 % ao envez de 10 % a que estava obrigada a sociedade b) emitir dez promissórias de 54.000\$ a seu favor, computando-se-lhe os juros de 8 % com prazos de seis em seis mezes respectivamente.

Declarou o Sr. presidente que sujeitava á deliberação da assemblea a proposta do senhor Lustosa.

Não havendo quem pedisse a palavra sujeitou-a á votação, sendo a mesma unanimemente approvada, pelo que declarou o Sr. presidente autorizados os outros directores da sociedade a contractar com o Sr. Lustosa o citado emprestimo, com garantia pignoratícia, de 200.000\$ e a emitir a seu favor as 10 referidas promissórias em um total de 540.000\$. Ainda com a palavra o Sr. Lustosa propõe que, sendo facultativo ao accionista converter suas acções ao portador, fosse a directoria autorizada a fazer essa conversão quando solicitada; submettida a proposta a discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma sujeita a votação e approvada por unanimidade de votos.

Pediú então a palavra o Sr. Lauro Cunha para declarar que em virtude da reforma dos estatutos approvada em assemblea de 22 de outubro passado o ratificada pela presente assemblea, ficava supprimido o cargo de thesoureiro, devendo, pois, esse cargo ser desempenhado cumulativamente pelo actual director-presidente; o Sr. presidente submetteu essa indicação á deliberação da assemblea, a qual foi approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de offerecer novamente a palavra a quem quizesse fazer uso della o como ninguém a pedisse, declarou encerrada a sessão, da qual fez lavrar a presente acta em duplicata, que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.

Carlos Robillard de Marigny.

F. Eduardo de Magalhães.

Luiz de Andrade e Silva.

Pela Companhia de Administração Garantida, Oscar Sant'Anna, director-thesoureiro.

Por procuração de Joaquim de Almeida Lustosa, Oscar Sant'Anna.

Oscar Guimarães Sant'Anna.

Paul Alphonse Leuzinger.

Eugenio Vidal.

João d'Almeida Lustosa.

Octavio d'Almeida Magalhães.

Carlos de Almeida Lustosa.

Leopoldo Antunes Corrêa.

Lauro de Almeida Cunha.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 12 de junho vigente archivou-se nesta repartição sob n. 4.471 a acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 13 de maio deste anno da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, que alterou seus estatutos. Eu,

Horacio Pestana do Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei o presente, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de onze mil réis e ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 6 de dezembro vigente archivou-se nesta repartição sob n. 4.753 a acta da assemblea geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, realizada em 22 de outubro deste anno e referente á reforma de seus estatutos. E eu, Horacio Pestana do Aguiar, 3º official da secretaria desta junta o escrevi.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de onze mil réis e estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 6 de dezembro vigente archivou-se nesta repartição sob numero 4.754 a acta da assemblea geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, realizada em 22 de novembro deste anno, referente á alteração de seus estatutos. E eu, Horacio Pestana do Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, o escrevi.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de onze mil réis e estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Companhia de Electricidade e Machinas

RELATORIO, BALANÇO E PARECER DO CONSELHO FISCAL, PARA SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1917

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições contidas no art. 9 dos nossos estatutos vimos dar conta da gestão dos negocios sociais relativamente ao anno findo em 30 de junho do corrente. A fabrica acha-se perfeitamente installada em prelio apropriado que para esse fim adquirimos na rua da Alegria n. 529.

Todas as secções acham-se actualmente em trabalho com toda a regularidade. Não foi sem grande esforço e pertinacia que conseguimos este resultado servindo-nos para isso do pessoal que, na sua grande maioria é nacional.

Diversas difficuldades foram superadas devido ao estudo attento das diversas phases de fabricação de um producto tão delicado e difficil como seja o que produzimos.

Temos, no entanto, a satisfação de poder-mos comunicar que as lampadas electricas sahidas de nossa fabrica não receiam a concorrência com qualquer similar das mais reputadas fabricas estrangeiras.

O estado de guerra tem-nos prejudicado grandemente. Não só todos os artigos tem subido de preço, como as difficuldades de importação tem nos obrigado a mais de uma vez suspender a fabricação por falta de materia prima.

A vista destes inconvenientes temos feito grandes encomendas de filamento, culots, etc., e esperamos que não mais esses accidentes venham a se produzir. Estamos habilitados a produzir já 400.000 lampadas annuaes, fabricação essa que poderá ser duplicada e triplicada mesmo sem grande esforço.

A nossa fabricação é privilegiada por diversas patentes, cujas annuidades se acham rigorosamente em dia, assim como comprovadas pelas certidões que temos em arquivo o uo effectivo das referidas patentes.

Para evitar os prejuizos decorrentes da «quebra», embora, pequena, mas inevitavel, da fabricação de lampadas, montamos uma secção de fabricação de artefactos de vidro. Essa secção montada com todo o cuidado, com vidro escolhido o rigorosamente noutro tem produzido tubos, ampollas e outros pequenos artefactos que, por sua excellente fabricação, tem tido a melhor acceitação da nossa praça.

Conforme autorização das assembleas geraes extraordinarias de 7, 26 e 30 de junho do corrente anno foi o nosso capital social elevado á 600.000\$ e autorizada a emissão de um emprestimo, por debentures, para attender ao desenvolvimento dos negocios sociais, de accordo com as resoluções das assembleas já referidas.

O balanço e as contas acham-se a disposição dos Srs. accionistas e por esses documentos se póde formar um juizo mais seguro dos negocios sociais.

Estaremos promptos, no entanto, a dar todos os esclarecimentos que se tornarem necessarios.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — Heitor da Silva Costa, presidente. — J. B. de Moraes Rego.

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO DA COMPANHIA DE ELECTRICIDADE E MACHINAS EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Patentes e privilegios:	
Saldo desta conta.....	200.163\$000
Installação e machinas:	
Saldo desta conta.....	47.760\$300
Bens de raiz:	
Predio da rua da Alegria numero 529.....	32.683\$410
Caução da directoria:	
Acções caucionadas.....	8.000\$000
Moveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	111\$870
Secção do mineração:	
Saldo desta conta.....	330.106\$000
Splendil Hotel:	
Saldo desta conta.....	12.810\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	47.689\$211
Materia prima:	
Existente conforme inventario.	13.911\$100
Caixa:	
Em moeda corrente.....	2.301\$530
London & River Plate Bank..	284.199\$430
	284.701\$100
	949.318\$360

Passivo	
Capital:	
Valor de 3.000 acções integridas.....	600.000\$000
Acções caucionadas:	
Acções caucionadas para garantia do mandato dos directores.....	8.000\$000
Obrigações a pagar:	
Letras de n/acceite, saldo desta conta.....	40.800\$000
Luiz A. do Brito:	
Saldo desta conta.....	160\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	300.338\$360
	949.318\$360

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — Luiz Accioli de Brito, guarda-livros. — Heitor da Silva Costa, presidente. — J. B. de Moraes Rego, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os abaixo assignados tendo examinado detidamente a escripturação, o balanço e documentos da Companhia de Electricidade e

Machinas referentes ao anno social findo em 30 de junho proximo findo e tendo achado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvadas, assim como os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.
—Americo Mendes de Oliveira Castro.—Julio A. de Lima.—Paulo da Fonseca Galvão.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1917

Aos tres dias do mez de dezembro de 1917, na sede da Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, á rua de S. Paulo n. 14, 2º andar, ás quinze horas, sendo presentes os Srs. accionistas constantes do respectivo livro de presença, e estando para esse dia marcada a assembleia geral ordinaria, em terceira convocação por não ter havido nas duas primeiras convocações o numero de accionistas exigido pelos estatutos da companhia, art. 22, § 1º, foi aberta a sessão pelo Dr. Euzébio de Queiroz Lima, director tecnico, na falta dos outros directores. Sendo, por proposta do Dr. Euzébio de Queiroz Lima, aclamado o presidente para a referida sessão o accionista Sr. Laíslau A. Leivas, foram por este convidados para secretarios o mesmo Dr. Euzébio de Queiroz Lima e o Dr. Arnanlio Augusto de Góloy.

Lida e approvada a acta da assembleia anterior, o Sr. presidente expõe os fins da assembleia geral ordinaria, de accordo com os estatutos da companhia, e diz que vai ser lido o relatório da tomola de contas correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, sendo pelos Srs. accionistas dispensada a leitura do mesmo por já terem dello conhecimento.

Foram em seguida, sem discussão, approvadas as mesmas contas.

Pelo secretario Dr. Euzébio de Queiroz Lima, foi lida uma proposta subscripta pela maioria dos Srs. accionistas, para a reeleição de todos os membros effectivos e supplemtes do conselho fiscal, a qual foi unanimemente approvada, depois de haverem sido substituídos os nomes dos senhores supplemtes commandantes José Alípio Costallat e Durão Coelho, ausentes da praiz por tempo ind. terminado, pelos Srs. Laíslau A. Leivas e Dr. Alfrédo de Sá Pereira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findo os trabalhos e encerrada a sessão, depois de agradecer aos Srs. accionistas o modo elevado e distincto por que tratam os interesses da companhia. E eu, Dr. Euzébio de Queiroz Lima, 1º secretario, para constar, lavro esta acta.—Dr. Euzébio de Queiroz Lima.

Approvada em 4 de dezembro de 1917.—Dr. Arnanlio Augusto de Góloy, presidente *al-hoc*.

Sociedade Anonyma Companhia Propulsora Industrial

RECTIFICAÇÃO

Na acta e estatutos publicados no dia 14 do corrente onde se lê, á pag. 13.319, 3ª columna—José Ferraz Simões, leia-se José Ferraz Simões, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.780—Memorial descriptivo de «um novo processo de fabricação de bastidores de argola, para bordados» invenção de Domenico Barone, domiciliado na cidade de São Paulo.

A minha invenção tem por objecto um processo de fabricação de bastidores de argola,

para bordados, cujas vantagens consistem em facilidade de confecção, aproveitamento de grande variedade de madeiras que, por outros processos, não poderiam ser applicadas áquelle myster em razão de sua estrutura e dureza e que pelo processo de minha invenção são facilmente applicaveis, maior flexibilidade obtida no aparelho, condição essa de grande importancia ao fim a que é destinado e possibilidade de fabricação das argolas, por esse processo, em innumeros tamanhos e espessuras diversas.

As peças empregadas para a confecção do referido bastidor, fitas de madeira, etc. e que podem variar de tamanho, de accordo com as dimensões do producto a obter-se, estão representadas nos desenhos annexos em tamanho natural para a fabricação de um bastidor do diametro de 127 millimetros, tomado esse tamanho como typo, para facilidade de exposição.

Para a fabricação do bastidor representado nos desenhos annexos o processo é o seguinte: Preparam-se seis fitas de madeira, sendo tres iguais com o comprimento de quarenta e seis (46) centimetros e as outras tres com quarenta e duas (42) centimetros por duas e meio (2 1/2) centimetros de largura e um millimetro e meio (1 1/2) de espessura, tendo tais fitas as extremidades em forma de cunha (desenho A).

Colocam-se as tres primeiras fitas uma em seguida á outra, dentro da argola forma para esse fim preparada (desenho B, fig. 2, forma I) com as juntas das mesmas fitas desenhadas entre si, applicando-se entre ellas colla propria para madeira.

Introduz-se então dentro da argola formada por essas fitas de madeira, uma contra-forma também circular, dividida em tres ou mais segmentos, unidos entre si por pinos que servem de guia, tendo ao centro um orificio circular (desenho B, fig. 2, contra-forma I). Um pino conico de madeira ou metal é introduzido no referido orificio central (desenho C, fig. 4) e exercendo-se sobre o mesmo pino sufficiente pressão, obtém-se completa annexação entre as fitas da primeira argola que será retirada das formas depois de estar bem secca a colla.

Retirada que seja a primeira argola, esta mesma servirá como *argola-forma* para a obtenção da segunda argola (desenho B, fig. 3, forma 2), adoptando-se o mesmo processo de formação, por meio de *argola-forma* e *contra-forma* como indica o desenho B, fig. 3, contra-forma 3 e desenho D, fig. 5.

Observadas as mesmas regras de formação da primeira argola, retira-se-ha a contra-forma n. 3 representada na fig. 3 citada, e assim estará formada a segunda argola menor e portanto, o bastidor prompto, porém em bruto necessitando ser polido em torno especial para completo acabamento como representa o desenho E, figs. 6 e 7.

O modo de usar os bastidores de argola é o seguinte:

Colloca-se a argola menor sobre uma superficie plana estendendo-se sobre ella o tecido que se deseja bordar e applica-se sobre esse conjuncto a argola maior de forma que o panno fique preso entre as duas argolas e assim distendido como é necessario para receber o bordado.

Reivindicação

Reivindico como ponto característico e constitutivo da minha invenção «um novo processo de fabricação de bastidores de argola, para bordados, pelo meu systema de *forma-argola* e *contra-forma* circular dividida em segmentos unidos entre si por pinos que servem de guia, tendo ao centro um orificio circular onde é introduzido um pino conico, sobre o qual exercendo-se pressão sufficiente obtém-se completa annexação entre fitas de

madeira justapostas e colladas que formam o bastidor.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917.—Domenico Barone.

ANNUNCIOS

Fallencia de José Gomes Thomé Junior

AVISO AOS CREDORES

Os abaixo assignados, na qualidade de syndicos, communicam aos credores desta fallencia que serão encontrados, diariamente, á rua do Rosario n. 8º, sobrado, das 15 ás 16 horas, para prestar-lhes as informações de que carecem e receberem as respectivas declarações de credito.

Rio, 12 de dezembro de 1917. — Camillo Mourão & Comp.

Aviso

A «Tranquilidade», Companhia de Seguros do Vita Terrestres e Maritimos, com sede na Capital do Estado de São Paulo, avisa a seus segurados da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro, que as quotas e mensalidades a que estão sujeitos deverão ser pagas de hoje em diante, conforme a circular que lhes foi enviada, aos Srs. Custodio d'Almeida Magalhães & Comp., banqueiros, estabelecidos á rua general Camara, n. 39, Capital Federal.

São Paulo, 13 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro de Minas de S. Jeronymo

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a desta companhia de n. 1.084, de 100 acções ao portador do ns. 58.698 a 58.797 que se se achavam em deposito voluntário no London & River Plate Bank, Limited, faz-se publico que, decorridos 30 dias desta data sem reclamação em contrario, será passada nova cautella substitutiva, ficando de nenhum valor a extraviada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da Companhia.

Companhia Auto Avenida

ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA

Liquidação

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás quatorze horas, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 23, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório e contas finais da liquidação apresentadas pela directoria, e bem assim autorizarem o pagamento ao rateio que lhes cabe.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social á rua da Alfandega n. 90, sobrado, para os fins do art. 32 dos estatutos, §§ 4º e 5º e renovação do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositá-las no cofre da companhia até, pelo menos, tres dias antes da reunião da assembleia. — Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1917. — A directoria.

Moinho Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 15 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e alteração da razão social.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.—Alfredo Esteves & Comp.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o).** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo pelo qual deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M).....** \$500
- Anuario de legislação da fazenda — referente ao anno de 1916,** por Afonso Duarte Ribeiro..... \$8000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'),** de E. Liais..... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos).....** \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamento), e Regulamento Interno..... \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000
- Carros (Tabellas para os preços dos).** \$200

- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica,** pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000
- Chéques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
- Chorographia da Provincia do Ceará.** \$1000
- Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.).....** \$10000
- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M).....** \$5000
- **Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....** \$20000
- **Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M).....** \$5000
- **Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M).....** \$7000
- **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M).....** \$2000
- **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....** \$3000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil,** por um magistrado mineiro... \$3000
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.....** \$4000
- Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto.....** \$3000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000
- Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal,** pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas.....** \$3000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M).....** \$3000
- Contrabando e seu processo,** por A. P. de Araujo Correa..... \$2000

- Constituição da Republica.....** \$1000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
- **Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951).....** \$4000
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.....** \$4000
- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893.....** \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil,** pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000
- Ocas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre),** por Caetano Junior (M)..... \$12000
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de fevereiro de 1890... \$1000
- de março de 1890... \$2000
- de outubro de 1890... \$7200
- de novembro de 1890... \$4000
- de dezembro de 1890... \$3000
- de janeiro de 1891... \$2000
- de fevereiro de 1891... \$2000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fasciculos..... \$3000
- 3º e ultimo..... \$2000
- Additamento.....** \$1500
- Decisões do Governo (Collecções d):**
- de 1831... \$3000
- de 1832... \$3000
- de 1833... \$3000
- de 1850... \$3000
- de 1866... \$3000
- de 1867... \$3000
- de 1868... \$3000
- de 1869... \$3000
- de 1870... \$3000
- de 1875... \$3000
- de 1876... \$3000
- de 1877... \$3000
- de 1891... \$4500
- de 1892... \$4000
- de 1893... \$2500

de 1891.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
elogações Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901.....	1\$300

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	1\$000
Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892.....	\$500
Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741.....	\$200
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M).....	1\$000
Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917.....	1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica.	1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	\$300
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro.....	3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zamra.....	3\$000
Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emml. Liais.....	15\$000
Heranças, Decr. n. 1.830.....	\$500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000
Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	5\$000

I

ênção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	\$500
Industrias e profissões (Regulamento) reis.....	1\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	\$500
Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

J

Jocelyn (Poema), do Aff. Lamarline.....	3\$000
Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.....	\$500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000
Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	1\$300
Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917.....	\$500

L

Legislação eleitoral Lei n. 7.269, de 15 de novembro de 1904.....	\$500
Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria.....	\$500
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000

de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	6\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Licções de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa. 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 1\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Deers. ns, 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova Luz sobre o Passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues, 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos) Decr. n. 11.505, de 1915.... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo. 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros. \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. \$500

Regulamento do selo..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e imóveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. \$100

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de selo e fiscalização e de sorteio das companhias de). \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilburies (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.